BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARA
de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.545

Belém - Terça-feira, 07 de julho de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 1.621

DECRETOS
Do Governo do Estado

CONCURSOS PÚBLICOS C-34 e C-35 — EDITAIS Nºs.02 e 03/81
Da Secretaria de Estado de Administração

CONCORRÊNCIA Nº 01/81 - AVISO
Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

O CADERNO 2 desta Edição contém exclusivamente a Resolução nº 9.645 (Aprovação das contas do governador do Estado, exercício de 1980), daí a tiragem ser limitada aos interessados.

2 CADERNOS
94 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1621 DE 08 DE JUNHO DE 198

Retifica o Decreto n. 1.451, de 23.02.81, que aposenta no cargo de Escrivão do 4º Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, o Bacharel em Direito Ruy Guilherme Paranatinga Barata.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, ítem IV, da Constituição do Estado do Pará, (Emenda Constitucional n. 01, de 29.10.69), e

Considerando o disposto na Lei Federal n. 6.683, de 28.08.79, que concedeu anistia e deu outras providências, regulamentada pelo Decreto n. 84.143, de 31.10.79,

Considerando os termos dos pareceres da Comissão Especial e da Consultoria Geral do Estado aprovados pela Chefia do Poder Executivo,

Considerando ainda a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício n. 681/81, de 26.05.81,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n. 1.451, de 23.02.81, que aposenta com base no art. 4º da Lei Federal n. 6.683, de 28.08.79, combinado com o art. 111 ítem II da Constituição do Estado do Pará e 328 da Resolução n. 07/71, Código Judiciário do Estado, no cargo de Escrivão do 4º Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, o Bacharel em Direiro RUY GUILHERME PARANATINGA BARATA, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-1.115.984,28 (um milhão cento e quinze mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos), assim discriminados:

Venc. prop. a 1/35 avos em 33 anos a/Cr$-58.272,00	Cr$- 54.942,03
Média prop. a 1/35 avos em 33 anos a/Cr$- 1.106.806,67	Cr$-1.043.560,65
Adic. p/Tempo de serviço - 30%. 145 da Lei 749/53, Ac. TCE 11.543/80-30%- art. 10 da L. Federal 4345/64, aplicada subsidiáriamente.	Cr$- 17.481,60
Provento anual	Cr$-1.115.984,28
Provento mensal.....	Cr$- 92.998,69

Art. 2º - Fica revogado o Decreto n. 5.568, de 09.10.64, para que sobre ele se faça perpétuo silêncio.

Art. 3º - Os efeitos financeiros do presente Decreto, vigorarão a partir de 28.08.79, nos termos do que dispõe a Lei Federal n. 6683, de 28 de agosto de 1979, regulamentada pelo Decreto n. 84.143, de 31.10.79, de acordo com os valores vigentes à época.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 11.779, de 23.06.81.
(G. Reg. n. 1879 - Dia 07.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO E 06 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar José Walveres de Oliveira do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Santarém Novo, Termo Judiciário da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MARTINS MARTINS
Resp. p/Secretaria de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, André Soares da Silva para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Santarém Novo, Termo Judiciário da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MARTINS MARTINS
Resp. p/Secretaria de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 396

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00626 de 15 de maio de 1980 do Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.1953 licença para tratamento de saúde conforme Laudo Médico expedido pela Divisão de Inspeção de Saúde aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

NOME L. MÉDICO DIAS PERÍODO

Arlene Moraes de Almeida - 2470 - 30 - 02.06 a 01.07.81; Maria Alice Melo Costa - 2453 - 10 - 29.05 a 07.06.81; Orlandina Moura da Silva - 2334 - 20 - 21.05 a 09.07.81; Maria Olinda da Silva Gomes - 2489 - 30 - 01.06 a 30.06.81; Benedito Prado das Neves - 2490 - 30 - 03.06 a 02.07.81; Ademar Oliveira Alves - 2520 - 90 - 30.05 a 27.08.81; Orlando Teixeira Figueiredo - 2529 - 30 - 03.06 a 02.07.81; Altamira Ramos Martins - 2519 - 30 - 12.05 a 10.06.81; Benedita Raiol Ferreira - 2516 - 10 - 01.06 a 10.06.81; Serafina de Souza Barbosa - 2576 - 07 - 05.06 a 11.06.81; Selma Serejo dos Santos - 2309 - 30 - 21.05 a 19.06.81; Laurinéia de Lima Ferreira Monteiro - 2521 - 09 - 03.06 a 11.06.81; Raimunda Machado de Souza - 1606 - 90 - 22.04 a 20.07.81; João Oriosvaldo Cid de Almeida - 2482 - 05 - 01.06 a 05.06.81; Fatima de Lourdes Dias Lima, - 2525 - 30 - 27.05 a 25.06.81; José Carlos Penin Favacho - 2412 - 30 - 22.04 a 12.05.81; Hilda Gomes de Souza Meira - 2240 - 90 - 20.05 a 17.08.81; Belarmino Batista Gomes - 2493 - 30 - 20.05 a 18.06.81; Rosa Julia Coelho de Lima - 2390 - 15 - 25.05 a 09.06.81; Maria de Fatima Silva Abreu - 111/81 - 90 - 15.05 a 12.08.81; Izabel da Costa Cavalcante - 2405 - 90 - 01.06 a 29.08.81; Regina Lucia Pereira - 111/81 - 30 - 20.05 a 18.06.81; Maria Miriam Campos do Nascimento - 111/81 - 90 - 02.06 a 30.08.81; Zulmira Figueiredo da Silva - 2331 - 20 - 19.05 a 07.06.81; Zelça de Souza Oliveira - 2319 - 30 - 11.05 a 09.06.81; Ana Maria Afonso - 2368 - 90 - 08.06 a 06.09.81; Linda Maria Palmeira Imbiriba - 2382 - 04 - 26.05 a 29.05.81; Sebastião da Paz Vilhena - 2370 - 60 - 25.05 a 23.07.81; Elena da Silva Durans - 2337 - 90 - 08.06 a 05.09.81; Maria da Graça Lameira - 2381 - 90 - 28.05 a 25.08.81; Clea Monteiro de Oliveira - 2436 - 90 - 01.06 a 29.08.81; Corina de Souza Raiol - 2474 - 15 - 04.06 a 18.06.81; Maria de Fatima Queiroz da Silva - 2401 - 15 - 25.05 a 08.06.81; Liana Alba de Oliveira - 2404 - 45 - 19.05 a 02.07.81; Nelson Pires Cadala - 2468 - 30 - 03.06 a 02.07.81; José Francisco da Silva - 2435 - 90 - 31.05 a 28.08.81; Oneide da Silva Pantoja - 2289 - 24 - 01.04 a 24.04.81; Maria de Nazaré Moreira Miranda - 2226 - 90 - 13.05 a 10.08.81; Francisca Venuto de Freitas - 2418 - 08 - 01.06 a 08.06.81; Carmem de Souza Santos - 2279 - 90 - 21.05 a 18.06.81; Maria Rita Rocha de Souza - 2261 - 90 - 21.05 a 18.08.81; Iracema Guerreiro Meireles - 2329 - 08 - 18.05 a 25.05.81; Ramira da Silva Santos - 2330 - 15 - 25.05 a 09.06.81; João Rodrigues da Cruz Pereira - 2307 - 38 - 08.04 a 15.05.81; Maria Tereza Miranda Araujo - 2221 - 10 - 12.05 a 21.05.81; Eloy Gonçalves dos Santos - 2275 - 15 - 15.05 a 29.05.81; Maria Elizabeth Reis da Silva - 2288 - 20 - 16.05 a 04.06.81; Olivar Servulo da Costa - 2118 - 60 - 25.03 a 23.05.81; Maria Lucy de Melo Ferreira - 2216 - 15 - 18.05 a 01.06.81; Helio da Cruz - 2092 - 03 - 07.05 a 09.05.81; Lindete dos Santos Silva - 2093 - 04 - 04.05 a 07.05.81; Maria do Rosario Nepomuceno da Silva - 2115 - 10 - 05.05 a 14.05.81; Sofia Monteiro da Conceição - 2181 - 60 - 15.05 a 13.07.81; Mary Chaves da Silva Guedes - 2317 - 30 - 12.05 a 10.06.81; Possidonia Costa Magno - 2246 - 30 - 22.05 a 20.06.81; Maria das Graças Moreira Neves - 78/81 - 90 - 14.05 a 11.08.81; Raimundo Barbosa Lima - 2089 - 30.04.05 a 02.06.81; Ana Maria Rocha Ximenes Pontes - 110/81 - 90 - 14.05 a 11.08.81; Maria Creusa Monteiro - 2142 - 15 - 04.05 a 18.05.81; Mirtes Guedes Pena - 110 - 90 - 29.05 a 26.08.81; Francisco Bezerra de Lima - 2136 - 15 - 04.05 a 18.05.81; Ana de Nazaré Raiol da Silva - 2184 - 15 - 14.05 a 28.05.81; Ranolfo Bezerra de Oliveira - 2101 - 30 - 11.05 a 09.06.81; Maria Tereza de Jeus Pereira Alho - 789 - 60 - 16.04 a 14.06.81; Raimunda Ferreira dos Santos - 2103 - 05 - 05.05 a 09.05.81; Damiana Carvalho de Oliveira - 2210 - 90 - 08.06 a 05.09.81; Maria Leonice Fernandes Barros - 106 - 90 - 11.05 a 08.08.81; Leonor Rodrigues da Silva - 86/81 - 90 - 01.04 a 29.06.81; Zezilda Ribeiro Sampaio - 106/81 - 90 - 01.05 a 08.08.81; Deuzimar da Silva Souza - 86/81 - 90 -01.04 a 29.06.81; Raimunda de Jesus dos Santos - 2213 - 30 - 13.05 a 11.06.81; Terezinha de Jesus Tavares de Oliveira - 2197 - 15 - 14.05 a 28.05.81; Abelor Pombo Monteiro - 2198 - 45 - 27.04 a 10.06.81; João Clemente da Silva - 2214 - 08 - 18.05 a 22.05.81; Maria Luciete dos Reis Santos - 2222 - 15 - 11.05 a 25.05.81; José Maria Ferreira Soares - 2208 - 90 - 04.03 a 01.06.81; Genilda de Jesus Reis da Costa - 2180 - 90 - 01.06 a 29.08.81; Regina Fatima Feio Barroso - 2167 - 90 - 27.05 a 24.08.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 25.06.81.

RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Resp. p/Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3992 - Dia: 07.07.81)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 52 DE 30 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88, item I, 89 a 122, itens III e IV da Lei 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o parágrafo 2º do art. 3º da

Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, e mais o art. 2º e parágrafo único da Lei nº 4957, de 13 de abril de 1981, o Cb PM Guilherme Teixeira de Carvalho, pertencente ao Batalhão de Trânsito da PMPA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr$ 163.680,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo do Cb PM	Cr$ 11.000,00
- Soldo proporcional a 1/35 avos - 31 cotas	Cr$ 9.743,00
- Tempo de Serviço - 30%	2.923,00
- Habilitação Militar - 10%	974,00
Provento Mensal	Cr$ 13.640,00
Provento Anual	Cr$ 163.680,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Interior e Justiça, 30 de junho de 1981.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado de Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1851)

PORTARIA Nº 55 DE 01 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor Marialva Coutinho de Vasconcelos, Diretor da Divisão de Pessoal desta Secretaria, no valor de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para atender as despesas de Encargos Diversos nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, visto que, essas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após esgotado o periodo de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 01 de julho de 1981.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1851)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2463/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 041/81,

RESOLVE:

Dispensar da função de Diretora, da Escola Estadual João XXIII, no Municipio de Ananindeua, o servidor Gelza da Natividade, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP/ANS-TAE-619.1, Classe "A', designada através da Portaria nº 814/78-DIVAP/DEPES, de 16.03.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de maio de 1981.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2440/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Maria de Nazaré Cardoso, Professor Não Titulado, Referência I, lotado na Escola Estadual Profª Adelia Maciel de Carvalho Sodré, no Municipio de São Domingos do Capim, admitido através da Portaria Coletiva nº 2349/75-DIVAP/DEPES, de 28.08.1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de maio de 1981.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5046/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Oficio nº 135/80-Nova Timboteua,

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com o Art. 205, da Lei nº 749, de 24.12.53, Maria do Perpetuo Socorro Vaz, Professor Não Titulado, Referência I, lotado no Municipio de Nova Timboteua, admitido através da Portaria Coletiva nº 0827/80-DIVAP/DEPES, de 29.04.80, a partir de 01.05.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de junho de 1981.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5156/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11178/81,

RESOLVE:

Dispensar da função de Secretária, o servidor Benedita de Jesus Naiff Neves, com exercicio na Escola Estadual de 2º Grau Romígio Fernandez, no Município de Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de junho de 1981.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4768/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Oficio nº 320/80-EE.JP (M),

RESOLVE:

Dispensar da função de Vice-Diretora, o servidor Helena Maria de Castro Trindade, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", com exercicio na Escola Estadual Jarbas Passarinho - Marco, nesta Capital, designada através da Portaria nº 1064/79-DIVAP/DEPES, de 16.01.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de junho de 1981.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALBIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:
Anual : Cr$ 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:
Anual : Cr$ 10.500,00
Semestral: Cr$ 5.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta
Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 4762/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR da função gratificada de Diretor, FG-4, da Unidade de Orçamentação, desta Secretaria de Estado, o servidor MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Economista, Código GEP-ANSE-606.2, Classe "B", designada através da Portaria nº 4426/79-DIVAP/DEPES, de 24.05.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de junho de 1981.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4692/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretor, com exercício na Escola Estadual Profa. Conceição Pimentel, no Município de Santarém Novo, Ivone Sousa, designada através da Portaria nº 3052/71-DA/DP, de 12.03.1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1981.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4677/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Of. nº 05/81-DMNT,

RESOLVE:

DISPENSAR, de acordo com o art. 205, da Lei nº 749, de 24.12.53, PEDRO DE SOUZA MAIA, Vigia, Referência I, lotado no Município de Nova Timboteua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 25 de maio de 1981.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4666/81-DIVAP/DERES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 56/81-GP,

RESOLVE:

DISPENSAR IZABEL LISBÔA DE MOURA, Professor Não Titulado, Referência I, lotado no Município de Primavera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 25 de maio de 1981.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4673/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. s/nº-ASSL,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Secretária, com exercício na Escola Estadual Prof. Ademar Nunes de Vasconcelos, no município de Salvaterra, MARIA DAS GRAÇAS PEDROSA DO NASCIMENTO, designada através da Portaria nº 3531/80-DIVAP/DEPES, de 30.05.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 25 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3493/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício nº 42/81-4ª D.R.E.,

RESOLVE:

DISPENSAR de acordo com o art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53, os servidores abaixo relacionados, lotados no Município de Itupiranga

PROFESSOR PRIMÁRIO – REF. IV
NOME
VALDECI DA MATA LIMA
ARMINDA RODRIGUES PEREIRA
SERVENTE – REF. I
NOME
CLEMÊNCIA CARVALHO BARREIROS
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3492/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício nº 42/81-4ª D.R.E.,

RESOLVE:

DISPENSAR de acordo com o art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53, os servidores abaixo relacionados, lotados no Município de São João do Araguaia.

PROFESSOR PRIMÁRIO – REF: IV.
NOME
ANA DE SOUSA CARVALHO EUFRÁSIO
MARIA LÚCIA COSTA ALMEIDA
LUCIMAR ALMEIDA LIMA BARBOSA
MARGARETH JABUR MALUF
CABRAL L. BESSA
JOANA VANILDA DE SOUSA BRAGA
IRACEMA LOURDES DOS SANTOS FERREIRA
PROFESSOR NÃO TITULADO – REF. I
NOME
ANA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
MARIA AMÉLIA TAVARES ALMEIDA
ANA FRANCISCA DA SILVEIRA PAIVA
PAULO AFONSO DE SOUSA COSTA
FRANCISCA ALVES DE LIMA
NEUSA PINHEIRO PAES
MARIA DO AMPARO SANTANA
LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
MARLY NUNES CARDOSO
MARIA IRAIDES FARIAS
GRACINDA SIMÕES SINDEAUX
JOÃO CARLOS DA COSTA GAMA
ALZERINA MARIA DE JESUS
PROFESSOR PRIMÁRIO – REF. IV
NOME
CLEMILDES L. BESSA
PROFESSOR NÃO TITULADO – REF. I
NOME
MARIA DE NAZARÉ HOLANDA
EVILÁSIO COELHO DE PAIVA
MARIA DE FÁTIMA BUENO BORGES
MARLENE FERREIRA DE SOUSA
TEMÍSTOCLES TORRES SILVA
MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO
ALBANIZA ALVES SOARES
FAUSTO FERREIRA NASCIMENTO
RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA
ANTÔNIO DUQUE RIBEIRO
SERVENTE – REF. I
NOME
LEDA DE SOUSA ANDRADE
MARIA JÚLIA COELHO SERAFIM
IRACI PAULA DE SOUSA
MARINEZ ANDRADE SILVA
JOSEFA ROSA DE ARAÚJO
MARIA FEITOSA DA SILVA CASIMIRO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3491/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício nº 42/81-4ª D.R.E.,

RESOLVE:

DISPENSAR de acordo com o art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53, os servidores abaixo relacionados, lotados no Município de Marabá.

PROFESSOR PRIMÁRIO – REF. IV
NOME
ODILÊ DE JESUS OLIVEIRA
FRANCIRLEY FARIAS BORGES
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA AMORIM
PAULO NOLETO ROCHA
AFRÂNIO COLARES RIBEIRO DA COSTA
EPAMINONDAS DE SOUSA CHAVES
ADEMILDE MARTINS DOS REIS
GILDA DA SILVA BARRADAS
PROFESSOR NÃO TITULADO – REF. I
NOME
JOSÉ CATARINO DE ALMEIDA
ELIZABETH RESPLANDES CHAVES
MARIA EVANI DA SILVA
ESMELINDA NASCIMENTO MONTEIRO

MAGALI DO SOCORRO NASCIMENTO MONTEIRO
MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA FONTES
ELIANE GONÇALVES DA SILVA
JOSÉ CARLOS SAMPAIO
ROSIVALDO DOMINGUES SÁ
BARTOLOMEU FERREIRA CHAVES
MARIZA FAVACHO FLORÊNCIO
PROFESSOR NÃO TITULADO – REF. I
NOME
FRANCIRLEIDE MOURA FORTALEZA
SERVENTE – REF. I
NOME
TERESINHA DE JESUS ARAÚJO
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LIMA
MARIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3494/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício nº 42/81-4ª D.R.E.,

RESOLVE:

DISPENSAR de acordo com o art. 205, da Lei nº 749, de 24.12.53, os servidores abaixo relacionados, lotados na 4ª Divisão Regional de Educação-Transamazônica, no Município de Marabá.

PROFESSOR NÃO TITULADO – REF. I
NOME
MARIA DE JESUS SANTOS
MARIA AMÉLIDA DE OLIVEIRA
MARIA LUZINETE LADISLAU
MARIA ONEIDE DIAS
EULINO BORGES DA SILVA
SERVENTE – REF. I
NOME
DALVINA SOARES SOBRAL
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4642/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação constante no Of. nº 27/81.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, SEBASTIÃO PAIXÃO DAS CHAGAS, Servente, Referência I, lotado no Colégio Estadual Antônio Lemos, no Município de Santa Izabel do Pará, a partir de 01.05.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3298/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor LUÍS PAULO CHAVES COELHO, Escrevente Datilógrafo, Referência III, com exercício na Escola Estadual "Santa Maria do Pará", no município do mesmo nome, admitido através da Portaria Coletiva nº 2234/77-DIVAP/DP, de 05.04.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3307/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no requerimento datado de 05.05.81-Mun. Moju,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor GERALDO MORAIS, Professor Não Titulado, Referência I, com exercício na Escola Estadual "Soledade", no Município de Moju, admitido através da Portaria nº 10517/79-DIVAP/DEPES, de 20.09.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2386/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Vice-Diretor, da Escola Estadual Augusto Montenegro, nesta capital, o servidor MARILDETE FREIRE DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEPM-401.5, Classe "E", designada através da Portaria nº 1437/78-DIVAP/DEPES, de 13.04.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2421/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretora da Escola Estadual Deputado Charles Assad, no município de Bonito, o servidor MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

PORTARIA Nº 2414/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta na relação datada de 20.03.81-EE.GF,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretora, da Escola Estadual Ferreira Batalha, na Vila de Murajá, no Município de Curuçá, o servidor ANA DAS GRAÇAS MACEDO FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", designada através da Portaria nº 0826/76-DIVAP/DEPES, de 20.04.76.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2415/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta na relação data de 20.03.81. EE,GF,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretora, da Escola Estadual Augusto Ramos Pinheiro, no município de Curuçá, o servidor MARIA JOSÉ CAMPOS DE CRISTO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", designada através da Portaria nº 0824/76-DIVAP/DEPES, de 20.04.76.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2417/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Ofício nº 80/81-EE-GF,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretora, da Escola Estadual Candorina Campos, no Município de Curuçá, o servidor MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", designada através da Portaria nº 2257/77-DIVAP/DEPES, de 11.03.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 034/81-GS/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a função de Secretário do PRODASEC/URBANO/PARÁ, o servidor NELSON MONTES DE CARVALHO, Professor de Turmas Suplementares.

Dê-se ciência e cumpra-se, em 18 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3250/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR OS servidores abaixo relacionados, Professor Não Titulado, Referência I, lotados no município de Igarapé-Miri, admitidos através da Portaria Coletiva nº 2056/81-DIVAP/DEPES, de 13.03.81.

NOME
Maria do Socorro Almeida Lopes
Maria Liduína Machado da Costa

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3254/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício nº 125/81-14ª D.R.E.,

RESOLVE:

DISPENSAR os servidores abaixo relacionados, Professor Não titulado, Referência I, lotados na Escola Estadual "Engenheiro Fernando Guilhon", no município de Itaituba, admitidos através da Portaria Coletiva nº 3308/80-DIVAP/DEPES, de 22.05.80.

NOME
Alzira Couto de Sousa
Raimunda Menezes de Jesus

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3220/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 006497/81,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor BENEDITO MARIA DO BONFIM, Vigia, Referência I, com exercício na Escola Estadual "Maria da Silva Nunes", no Município de Paragominas, admitido através da Portaria Coletiva nº 3616/80-DIVAP/DEPES de 04.06.80,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3229/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor MERIAN BENOLIEL GOMES, Professor Horista, Autorizado, com exercício na Escola Estadual Padre Lourenço Scotti, na Vila Mãe do Rio, município de Irituia, admitido através da Portaria nº 3879/76-DIVAP/DEPES, de 16.07.76.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2375/81 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR da funcão de Secretária, da Escola Estadual Prof. Basílio de Carvalho, no município de Abaetetuba, o servidor BENEDITA DA SILVA PELEJA, Professor Primário, Referência IV, desiganada através da Portaria n. 12781/79 - DIVAP — DEPES, de 04.12.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2377/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no processo n. 11052/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, da função de Diretor, da Escola Estadual Paulino de Brito, no Município de Portel, o servidor SUZETE PERES MAXWELL, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP—3, do Quadro Especial do Magistério, designada através da Portaria n. 0558/80 - DIVAP — DEPES, de 09.04.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2358/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no processo n. 5373/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, da função de Secretária, da Escola Estadual Pe. Lourenço Scotti, no Município de Irituia, o servidor MAURA ROGÉRIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—N—401.2, Classe "B", designada através da Portaria n. 4478/79 - DIVAP — DEPES, de 30.05.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de maio de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2337/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 4998/81,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Secretário, da Escola Estadual D. Mário de Miranda Vilas Boas, no Município de Bujarú, o servidor LÚCIO NAZRENO LOBATO DA CUNHA, Professor Horista, designado através da Portaria n. 8581/80 - DIVAP — DEPES, de 02.12.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 4515/81- DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados na Ordem de Serviço s/n - ASSL,

RESOLVE:

DISPENSAR GERLEIDE MONTEIRO MARQUES, Escrevente Datilógrafo, Referência III, com exercício na Escola Estadual João XXIII, no Município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 4620/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. s/n - ASSL,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretora, com exercício na Escola Estadual Pe. Dubois, no Município de Salinópolis, YOLANDA CORRÊA DE BARROS, designada através da Portaria n. 1856/79 - DIVAP — DEPES, de 10.04.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 4531/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados nos Of. nºs 03 e 28/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, de acordo com o Art. 205, da Lei n. 749, de 24.12.53, os servidores abaixo relacionados, lotados no Município de Irituia.

NOMES FUNÇÃO

Mário Ribeiro de Souza - Prof. Horista,
Benedita Montes Barbosa - Prof. Horista, Francisco

Gabriel Rodrigues de Azevedo - Prof. Horista, Carlos Alberto Pedroso Araújo - Prof. Horista, Rosa Maria Reis da Silva - Servente e Maria Antônia Gomes - Servente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 4535/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados na Ordem de Serviço s/n - ASSL.

RESOLVE:

DISPENSAR MARIA DO CARMO ZEFERINO DOS ANJOS, Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotada no Município de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3150/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. n. 172/81 - FEP.

RESOLVE:

DISPENSAR a Professora ANA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO, das funções de Diretora da Escola Estadual do 2º Grau "Dr. MIGUEL DE SANTA BRÍGIDA", no Município de Salinópolis, a partir de 01 de abril de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2330/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 393/81.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, da função de Diretora, da Escola Estadual Profa. Maria Valmonte, no Município de Alenquer, o servidor MARIA BEATRIZ DO VALLE DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP/M — 401.2, Classe "B", designada através da Portaria n. 3431/77 - DIVAP — DEPES, de 29.04.77, a partir de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2329/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 3459/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, LEIDE CARDOSO NEVES, Professor Não Titulado, Referência I, lotado na Escola Estadual Brasil Novo, no Município de Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2328/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 3163/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, Professor Regente, Referência II, lotado na Escola Estadual Darcy Vargas - Belterra, no Município Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação em 27 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2327/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 498/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, ANA RIBEIRO DE AVIZ, Professor Primário, Referência IV, com exercício na Escola Estadual Prof. Manoel J. Monteiro, no Município de Magalhães Barata.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2026/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com as solicitações constantes no Of. n. 38/81 - DEEBG,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, lotados no Município de Conceição do Araguaia.

Geni Maria de Oliveira e Silva, Professor Primário, Referência IV.

Elzuita Rodrigues de Almeida, Professor Primário, Referência IV.

Abigail Pereira Galvão, Professor Não Titulado, Referência I.

Maria Soraya Araújo de Sousa e Silva, Professor Horista.

Rosileny Rosa, Professor Não Titulado, Referência I.

Celcino Ribeiro de Amorim, Professor Horista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2323/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 2874/81,

RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido, VANDIR BRASIL BEZERRA, Vigia, Referência I, com exercício na Escola Estadual Florentina Damasceno, no Município de Ourém.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 24 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2322/81 - DIVAP — DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 1665/80,
RESOLVE:
DISPENSAR, o servidor ANTÔNIO JORGE BAIA, Servente, Referência I, com exercício na Escola Estadual Almirante Guillobel, nesta Capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 24 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2321/81 - DIVAP — DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 1888/81,
RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido, JOSELI CARNEIRO DA CUNHA, Escrevente Datilógrafo, Referência III, com exercício na Escola Estadual Maria Araújo de Figueiredo, no Município de Ananindeua.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 24 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2320/81 - DIVAP — DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 24625/80,
RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido, OSÉAS POMPEU DE SALES, Servente, Referência I, com exercício na Escola Estadual Profa. Maria Amélia de Vasconcelos, no Município de Capanema.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 24 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2319/81 - DIVAP — DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despacho exarados no Processo n. 2915/81,
RESOLVE:
DISPENSAR da função de Secretaria, da Escola Estadual Cônego Calado, no Município de Igarapé - Açu o servidor ONEIDE BRASIL CAVALCANTE, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—M—401.2, Classe "B".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 24 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2318/81 - DIVAP — DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Ofício n. 015/81 - EE.JAM,
RESOLVE:
DISPENSAR o servidor MARIA LÚCIA SOARES PEREIRA, Servente, Referência I, com exercício na Escola Estadual José Alves Maia, nesta Capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 24 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.. 2332/81 - DIVAP — DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 1132/81,
RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido, MARIA JOCIRENE RIBEIRO ANEQUINO, Professor Primário, Referência IV, lotado na Escola Estadual Antônio Cândido Machado - Terra-Santa, no Município de Faro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 27 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2331/81 - DIVAP — DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados nos Processos nºs. 3453, 6350/81,
RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, lotados no Município de Altamira.
Maria do Rosário Costa Bezerra, Professor Não Titulado, Referência I, com exercício na Escola Estadual D. Clemente Geiger.
Maria Augusta Lina Alves Cardoso, Professor Não Titulado, Referência I, com exercício na Escola Estadual Santos Dumont.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 27 de abril de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 4757/81 - DIVAP — DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 5070/81,
RESOLVE:
DISPENSAR da função de Diretora, da Escola em Regime de Convênio Santo Agostinho, no Município de Breves, o servidor ANTÔNIA MARIA

AGUSTINHA FERNANDEZ DE BRIBE ORTIZ LEJARUZU, Professor Horista, designada através da Portaria n. 2274/77 - DIVAP — DEPES, de 21.03.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de junho de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 4764/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Ofício n. 151/81 - 4ª DRE.,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, da função de Diretor, o servidor REINALDO RODRIGUES MARVÃO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—M—401.5, Classe "E", com exercício na Escola Estadual Plínio Pinheiro, no Município de Marabá, designado através da Portaria n. 8489/80 - DIVAP — DEPES, de 19.11.80, a partir de 15.06.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 05 de junho de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 4852/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Ofício n. 06/81 - E.E.L.G,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, lotados no Município de Afuá.

Rosilena da Silva Gonçalves, Professor Não Titulado, Referência I, admitido através da Portaria n. 6953/80 - DIVAP—DEPES, de 21.10.80.

Maria de Fátima Magno Lopes, Professor Não Titulado, Referência I, admitido através da Portaria Coletiva n. 4351/80 - DIVAP — DEPES, de 30.06.80.

Maria de Nazaré Rodrigues, Professor Não Titulado, Referência I, dispensado através da Portaria Coletiva n. 4351/80 - DIVAP — DEPES, de 30.06.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 05 de junho de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 4994/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretora, com exercício na Escola Estadual Tiradentes, no Município de Salinópolis, o servidor FLORISAURA MOURA DE MELO, designada através da Portaria n. 5713/76 - DIVAP — DEPES, de 12.08.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de junho de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 4997/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. n. 38 e 39/81 - PMSJP,

RESOLVE:

DISPENSAR IRIS OLIVEIRA DE SOUZA, Professor Não Titulado, Referência I, lotada na Escola Estadual Catete Pinheiro, no Município de Senador José Porfírio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de junho de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 4691/81 — Admitir Eliana Galvão Ferreira, para exercer a função de Prof. Ref.-IV, no Município de Salvaterra.

Port. nº 4687/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Cametá, em substituição a servidores transferidos para outros municípios. Como Professor Ref.-IV, Maria Goretti Mocbel dos Santos, Iêda Maria Gomes Miranda, Auta Costa Filocreão, Dalva Cardoso Barroso, Vilda Corrêa Tavares, Lélia Trindade Pereira, Maria das Graças da Silva Ribeiro, Maria de Nazaré Pinto Ferreira, Tereza Furtado de Figueiredo, Fátima de Jesus dos Santos Ferreira, Déa Maria Conceição de Assunção, Maria de Fátima Rodrigues dos Santos, Benedita Assunção de Mélo Pantoja, Maria da Consolação Gomes Cavalcante. Professor Ref-I, Edivalda de Nazaré Souza Lobato, Raimunda Maria Pinto Benassuly, Maria Graci Tavares Pinheiro, Maria Elizabete de Freitas Caldas, Maria da Conceição Gaia Moraes, Maria das Graças Rodrigues Fayal, Guilhermina Maria da Silva Costa, Benedita Lopes da Costa, Jandira Albuquerque Gonçalves, Rosária de Fátima Pantoja da Silva, Maria das Graças Lopes de Moraes, Benedita Pantoja dos Prazeres, Rosalina Ribeiro Duarte, Maria de Fátima Sacramento Cardoso, Maria do Carmo Cruz dos Reis, Sebastião Leonardo Caldas Vanzeler, Maria Nirse de Freitas Vanzeler, Benedito Nunes de Paula, Maria Zelina Cardoso da Trindade, Dinalva Maria Costa Valente, Joana Maria Neves Ribeiro, Maria de Fátima da Silva Vanzeler, Eremita Louzada. Esc. Datilógrafo Ref.-III, Ana Cristina Cursino de Medeiros, Maria Máxima Pinto Leão, Maria de Nazareth Peres Machado. Servente Ref.-I, Divanildes Garcia Duarte, Raimunda do Socorro Brito Teles, Margarida Ferreira Vanzeler. Vigia Ref.-I, José Garcia da Silva e Benedito Caripuna Barroso.

Port. nº 4695/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Augusto Corrêa, em substituição ao servidor dispensado através da Port. nº 4694/81, Professor Ref.-I, Carmem Maria Reis de Sousa, Vigia Ref.-I, Aluísio Pereira dos Santos.

Port. nº 4658/81 — Admitir Luzia Dias Pinheiro, para exercer a função de Prof. Ref-I, no Município de São Domingos do Capim, em substituição a Maria de Lourdes da Silva Santos, transferida para a EE. Dionísio Bentes de Carvalho.

Port. nº 3271/81 — Admitir como Professor Horista, Maria de Fátima de Almeida Peixoto, para lecionar no Município de Bonito.

Port. nº 4643/81 — Admitir Raimunda Lúcia Rodrigues de Moraes, para exercer a função de Professor Ref-I, no Município de Vigia.

Port. nº 4644/81 — Admitir Antônio da Conceição Teixeira, para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Baião, em substituição ao servidor José Nogueira da Costa.

Port. nº 3393/81 — Admitir como Professores Horista para lecionarem na EE. Maria Araújo Figueiredo. Edna Maria de Sousa Braga, Mário Guilherme Chermont Rodrigues.

Port. nº 3394/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar, na EE. Dr. Freitas, José Maria Cardoso.

Port. nº 3395/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. Paulo Maranhão, Joaquim de Almeida Jares.

Port. nº 3396/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. Barão do Rio Branco, Edinaldo Teixeira.

Port. nº 3397/81 — Admitir como Professores Horista para lecionarem na EE. Graziela Moura Ribeiro, Maria Terezinha Rezende Martins e Lourdes Monteiro Lima de Moraes.

Port. nº 3398/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. Augusto Olímpio, Vera Lúcia Ferreira Aleixo.

Port. nº 3399/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. General Gurjão, Miraci Lima do Nascimento.

Port. nº 3421/81 — Admitir Maria de Sousa Santarém, para exercer a função de Prof. Ref-IV, no Município de Obidos.

Port. nº 3422/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Viseu, Prof. Ref-I, Maria de Antônia Moreira Pereira e Maria Isadilva de Oliveira Mano.

Port. nº 3423/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. de 2º Grau, São Francisco Xavier, Abaetetuba, Nestor Deitos.

Port. nº 3475/81 — Admitir Maria Estelita Franco do Amaral, para exercer a função de Professor Ref-I, em substituirção ao servidor, Ana da Piedade Silva Macedo, transferida, no município de Vigia.

Port. nº 3476/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar no Município de Viseu, Raimundo Peniche Pinheiro.

Port. nº 3418/81 — Admitir como Professores Horista para lecionarem no Município de Óbidos, Lúcia de Azevedo Silva, Maria do Socorro Lopes Guimarães, Renato Henrique de Souza Carvalho, Cleonice Maria Alfaia de Barros.

Port. nº 3419/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Óbidos, como Professor Ref.-IV, Deusarina Pinheiro de Souza, Norma Albuquerque de Farias, Raimunda Oraíde Couto Bentes, Inês Maria Lima Brasil, Erites Maria da Silva Lopes, Maria Zelita Costa Lopes, Maria Nilza da Silva Mousinho. Como Professor Ref-I, Maria Edilza Batista. Esc. Datilógrafo Ref.-III, Maria Georgina Vieira Canto, Luzia Barros Rodrigues, Rita de Cássia Guimarães Cunha, Maria Helena dos Santos Silva, Jocema Maria Leão da Rocha. Auxiliar de Disciplina Ref-II, Francisca Maria Ferreira Coêlho, Maria Odete de Farias Brelaz, Maria Sebastiana Borges dos Santos, Gecemirce Matos Imbeloni, Mal-luci Amarante da Silva, Ana Dalva Farias dos Santos. Servente Ref.-I, Maria Inês Teixeira Leão, Zenaide Ferreira Nunes, Ana de Jesus Carvalho, Maria Rizete Costa Caetano, Maria Narciza Sena de Farias, Maria das Graças Vinente Bentes, Narcisa Passos da Silva, Marcina da Silva Brelaz, Maria do Carmo de Brito Picanço, Germana Batista Canto, Maria Madalena Mousinho de Matos, Dilza Sirléa Silva da Rocha, Maria Izolina Ferreira de Oliveira, Maria Ivete Rodrigues Garcia, Maria Sueli Câncio de Souza. Vigia Ref.-I, João Rodrigues Castro, Manoel Cézar Pádua da Silva, Roserval José dos Reis, José Roberto da Silva Dias, Raimundo Elson Soares de Jesus, João Reinaldo Garcia Rodrigues, Pedro Andrade Figueira.

Port. nº 3410/81 — Admitir para exercerem suas funções no município de Ananindeua, como Professor Ref.-IV, Raimunda Suely da Cunha. Servente Ref-I, Roseci Mendes Silva.

Port. nº 3411/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. D. Pedro I, nesta capital, Ana Maria do Rosário Casseb.

Port. nº 3412/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. Brigadeiro Fontenelle, Pedro Paulo Penalva da Costa.

Port. nº 3414/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar no Município de Ananindeua, Paulo Rodney Barbosa da Costa.

Port. nº 3413/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na ERC. Salesiana do Trabalho, Maria do Céo Guerreiro de Azevedo.

Port. nº 3415/81 — Admitir como Professores Horista para lecionarem no Município de Bagre, Cleber Édson dos Santos Rodrigues, Sandra Suely do Socorro Ferreira Costa, Manoel da Costa Brito.

Port. nº 3417/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Igarapé Açu, como Professor Ref-IV, Júlia Soares de Souza. Professor Ref-II, Dilvana Maria Tavares Melo. Professor Ref-I, Sebastiana Pereira de Lima.

Port. nº 3402/81 — Admitir para exercer a função de Servente Ref-I, na EE. Inglês de Souza.

Port. nº 3403/81 — Admitir como Professores Horista para lecionarem no Município de Tomé-Açu, Maria das Graças Gomes, Célia Seguchi Chaves, Luizete de Melo Soares, Carlos Alberto Barros da Rocha, Haroldo Lemos Burle, Abílio Dias de Souza, Maria Luiza Pinto da Fonseca, Valdomiro de Abreu Vaz.

Port. nº 3404/81 — Admitir para exercerem a função de Professor Ref.-I, no Município de Tomé-Açu, Juracy da Silva Tavares, Dalva Pinto Sampaio, Neusa Maria dos Santos Miranda, Ana Maria Farias de Moraes, Gilva Modesto da Silva, Marileda Abreu Dias, Célia Maria Borges, Maria José da Glória Dias, Amélia Tidori Odajima, Creusa Neves da Silva, Benedita Regina Ferreira da Cruz, Laércio da Cruz e Silva, Orivaldo dos Santos Costa, Doraci de Melo Moreira, Nelcia Lodovico de Almada.

Port. nº 3405/81 — Admitir Hélio da Costa Oliveira, para lecionar como Professor Horista, no Município de Salinópolis.

Port. nº 3406/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Benevides, como Esc. Datilógrafo Ref-III, Ester Pereira Oliveira, Servente Ref-I, Maria Ivone da Silva.

Port. nº 3409/81 — Admitir para exercer função de Professor Ref-IV, no Município de Ananindeua, Neuza Dias Motta.

Port. nº 3315/81 — Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, na ERC. Centro Social Auxilium, José Maria Gomes dos Santos.

Port. nº 3416/81 — Admitir como Professores Horista para lecionarem no município de Viseu, Núlcia Odaléa Costa Azevedo, Graziela Oliveira Soares.

Port. nº 5047/81 — Admitir Adimavete Vieira da Silva, para exercer a função de Professor Ref-I, no Município de Nova Timboteua, em substituição a Maria do Perpétuo Socorro Vaz, dispensada através da Port. nº 5046/81.

Port. nº 5042/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Portel, como Professor Ref-IV, Maria de Nazaré Costa. Professor Ref-I, Rosa Maria Barbosa de Lima, Terezinha de Jesus Paranhos de Almeida, Cândida da Costa Rocha.

Port. nº 4999/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar no Curso Supletivo, na EE. de 2º Grau, no Município de Monte Alegre, Adair Dóro.

Port. nº 4992/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Capanema, como Professor Ref-IV, Maria José Costa Barata, Antônia Célia Alves de Oliveira, Rute Tavares Gaia, Edna Terezinha do Nascimento Ribeiro. Professor Ref.-I, Núbia Maria de Oliveira Lima, Sônia Maria de Jesus Holanda, Maria Lecy Damasceno de Sousa, Maria José de Sousa Almeida, Maria Eliana da Fonseca Menezes, Júlia José da Costa, Varlinda do Socorro Silva Rodrigues, Esc. Datilógrafo Ref-III, Edna Maria Gomes da Silva, Maria Eugênia de Oliveira. Professor Ref-I, Maria das Graças Alves Barbosa. Servente Ref-I, Maria Suely Oliveira Cunha, Waldemir Freitas de Araújo, Maria das Dores Araújo Souza, Antônio Ferreira dos Reis, Oneide Martins Monteiro, Raimundo Costa Nascimento, Raimunda da Silva Rosa, Maria Bernadete de Oliveira Costa.

Port. nº 4988/81 — Admitir Raimundo Joaquim Mendonça, para exercer a função de Vigia Ref-I, na EE. Santa Luzia nesta capital.

Port. nº 4982/81 — Admitir Marcelino da Silva, para exercer a função de Vigia Ref.-I, na EE. Jarbas Passarinho, em substituição a Ademir Silva, dispensado.

Port. nº 4662/81 — Admitir Antônio Siqueira Soeiro e Sidnéia de Fátima da Silva Raiol, para exercerem a função de Prof. Ref. IV, no Município de Vigia.

Port. nº 3295/81 — Admitir Evandro Bentes Saraiva, para exercer a função de Vigia, Ref-I, no Município de Monte Alegre.

Port. nº 4938/81 — Admitir como Professores Horistas, para lecionarem na EE. de 2º Grau D. Mário de Miranda Vilas Boas, Mun. de Bujaru, Jorge de Mendonça Rocha, Fé Farias Chaves, Vilma Sampaio Evangelista.

Port. nº 4939/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. Marilda de Figueiredo Nunes, Bianor Dutra Luz de Sousa.

Port. nº 4940/81 — Admitir Maria Goretti Borges Corrêa, para exercer a função de Professor Ref-I, no Município de Baião.

Port. nº 4941/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Santarém, Professor Ref-II, Cleonice dos Santos Mota. Professor Ref-I, Diva Alves Marques.

4943/81 — Admitir Jurandir Dias Machado, para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Peixe-Boi, em substituição ao servidor Lauro José Maia, dispensado através da Port. nº 0063/80.

Port. nº 4948/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Itupiranga, como Professor Ref-IV, Guilhermina Assunção de Mélo Bezerra, Professor Ref-I, Emeire de Mélo Bezerra.

Port. nº 4949/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de São Félix do Xingu, como Professor Ref-IV, Maria Celina Paiva, Professor Ref-I, Raimunda Pimentel de Oliveira, Rosa Maria Alves Santana, Servente Ref-I, Dinair Batista do Nascimento.

Port. nº 4968/81 — Admitir como Professores Horistas, para lecionarem no Município de Óbidos, Sinira do Amaral Carvalho, Brites Maria da Silva Lopes, Edilberto do Nascimento Santos, Maria Auxiliadora Medeiros da Costa, Eduardo Melo Machado.

Port. nº 5130/81 — Admitir Izabel Rabelo de Albuquerque e Avelina Sousa de Oliveira, para exercerem a função de Servente Ref-I, no Município de Vigia.

Port. nº 5127/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar no Município de Tucuruí, Maísa Felipe.

Port. nº 5118/81 — Admitir como Professores Horistas, para atuarem no Sistema de Organização Modular de Ensino de 2º Grau desta Secretaria, Noêmia Ferreira da Silva, Maria das Dores Siqueira Carvalho, Maria Cristina da Silva e Rosa Gomes da Costa.

Port. nº 5050/81 — Admitir Maria de Lourdes de Araújo Corrêa, para exercer a função de Professor Ref-I, no Município de Igarapé-Açu, em substituição ao servidor Maria Eliete de Souza Ramos.

Port. nº 4967/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Óbidos, como Professor Ref-IV, Valdecy Picanço dos Santos, Maria Dália de Lima Brelaz, Roseli da Silva Marinho, Maria Dilce Tavares Cardoso, Maria Odeniza Vasconcelos Figueira, Maria do Socorro dos Santos Amorim, Maria do Socorro de Freitas Brandão, Marcina Rocha de Castro, Rosa Maria Azevedo dos Reis, Maria Engrácia da Silva Borges, Maria Eliete dos Santos Soares. Como Professor Ref-I, Maria da Conceição Oliveira da Silva, Eloina Maria Soares da Silva, Ana do Carmo Ribeiro da Silva, Maria Lúcia Marques, Francisca Rodrigues de Brito, Euracila Duarte de Aquino, Miracelma Brito de Souza. Esc. Datilógrafo Ref-III, Rita Maria Matos de Aquino. Insp. de Alunos Ref-II, Antônio Miguel Batista de Oliveira. Servente Ref-I, Juliana Canuto Galvão, Maria da Conceição Carvalho Gomes.

Port. nº 4926/81 — Admitir como Professor Horista, Maria Deusarina Soares Ferreira, para lecionar na EE. D. Helena Guilhon.

Port. nº 4927/81 — Admitir como Professor Horista, Diniz Antônio de Sena Bastos, para lecionar no Curso Supletivo, na EE. Pte. Costa e Silva.

Port. nº 4928/81 — Admitir como Professor Horista, Antônio Carlos da Silva Brito, para lecionar no Curso Supletivo, na EE. José Veríssimo.

Port. nº 4929/81 — Admitir como Professores Horistas, para lecionarem na EE. de 2º Grau Visconde de Souza Franco, Júlio Victor dos Santos Moura, Ana de Fátima Martins Rayol, Valkyria das Mercês Furtado Pereira de Souza.

Port. nº 4930/81 — Admitir Antônio Pinheiro de Brito, para exercer a função de Vigia Ref-I, na EE. de 2º Grau, Visconde de Souza Franco.

Port. nº 4933/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. Camilo Salgado, Fátima de Nazaré Barros.

Port. nº 4934/81 — Admitir Antônio Fernando da Costa Rodrigues, para exercer a função de Vigia Ref-I, na EE. José Alves Maia.

Port. nº 4936/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. Rodrigues Pinagés, Antônio de Pádua Camarão Queiroz.

Port. nº 4937/81 — Admitir para exercerem a função de Esc. Datilógrafo Ref-III, no Município de Santarém, Leonice Maria Sousa Oliveira, Maria de Lourdes Corrêa Costa, Maria Cleide de Sousa Bemerguy, Algina Maria Campos e Silva Rabelo, Izabel Pinto Barroso, Elzanira Rodrigues Lima, Filomeno das Graças Silva.

Port. nº 5020/81 — Admitir Alcebiades Augusto Ferreira Neto e Raimundo Nonato Gonçalves Carvalho, para exercerem a função de Vigia Ref-I, na ERC. Santo Afonso.

Port. nº 5017/81 — Admitir Maria da Conceição dos Santos Vieira, para exercer a função de Professor Ref-I, no Município de Afuá, em substituição ao servidor Rosilene da Silva Gonçalves, dispensada através da Port. Coletiva nº 4852/81.

Port. nº 5016/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Afuá, como Professor Ref-IV, Irene Silva dos Santos. Professor Ref-I, Maria do Socorro Ferreira Trindade, Verônica Rosilda Ferreira Barros, Deolires Ferreira Matias, Manoel Raimundo Silva Pontes, Cidolina Ramos Santos, Terezinha Campos dos Santos, Ângela Maria Monteiro Pelaes.

Port. nº 5012/81 — Admitir Maria Graciete Feio Serra, para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Ananindeua.

Port. nº 5011/81 — Admitir Rosamira da Silva dos Santos, para exercer a função de Servente, no Município de Ananindeua.

Port. nº 5010/81 — Admitir Maria Regina Nunes Santiago, para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Ananindeua.

Port. nº 5008/81 — Admitir Raimundo Nonato Cantuária dos Santos e Juvalmiro Cerqueira Ferreira, para exercerem a função de Vigia Ref-I, no Município de Ananindeua.

Port. nº 5007/81 — Admitir Maria de Nazaré Moraes Bussões, para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Ananindeua.

Port. nº 5005/81 — Admitir Maria José Pimentel Gomes e Sandra Maria Azevedo dos Santos, para exercerem a função de Professor Ref-IV, no Município de Ananindeua.

Port. nº 5004/81 — Admitir Pedro Nazareno Vieira de Souza, para exercer a função de Vigia Ref-I, na EE. José Alves Maia.

Port. nº 4971/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Magalhães Barata, como Professor Ref-IV, Natalina de Jesus Pereira Braga. Professor Ref-I, Raimunda Valquíria Soares Mendes, Selma Machado Negrão, Carmem do Socorro Ferreira Braga, Martinho Pinto Cordovil, Izabel Ferreira Ribeiro. Vigia Ref-I, Fortunato Barbosa da Silva Neto.

Port. nº 5015/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar no Município de Afuá, Wilson Antônio Nunes Bertolo.

Port. nº 4956/81 — Admitir Otacílio Pires dos Santos, para exercer a função de Servente Ref-I, na EE. Agostinho Monteiro.

Port. nº 4952/81 — Admitir Raimunda Paiva da Silva, para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Ananindeua.

Port. nº 4932/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Ananindeua, como Professor Ref-IV, Joana Soares da Rocha Melo, Esc. Datilógrafo Ref-III, Ducelina Ximendes de Albuquerque.

Port. nº 4904/81 — Admitir Edilson José do Amaral Guimarães, como Professor Horista, para lecionar no Curso Supletivo de 1º Grau.

Port. nº 4924/81 — Admitir Maria da Conceição Vieira Roma, para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Benevides.

Port. nº 4923/81 — Admitir Dulcirene Borges de Aguiar, Maísa Eunice Maia Pessoa e Adalgisa Guedes Nunes, para exercerem a função de Professor Ref-IV, na EE. XV, de Novembro.

Port. nº 4921/81 — Admitir Francisco Rocha Freitas Filho, para exercer a função de Vigia Ref-I, na EE. Paulino de Brito.

Port. nº 4919/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Peixe-Boi, como Professor Ref-I, Marisalda Oliveira de Almeida, Ana Palheta de Almeida, Antônia Dalva da Costa. Servente Ref-I, Erivane Rodrigues Chaves, Raimunda Rodrigues de Souza, Maria das Dores Nascimento da Silva.

Port. nº 4918/81 — Admitir Osvaldo Rodrigues Figueiredo, para exercer a função de Vigia Ref-I, na EE. Lauro Sodré.

Port. nº 4915/81 — Admitir Arlindo Pereira do Nascimento, para exercer a função de Vigia Ref-I, na EE. Temístocles de Araújo.

Port. nº 4913/81 — Admitir Francisca de Almeida da Silva, para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Altamira.

Port. nº 4912/81 — Admitir Cacilda de Freitas Moia, para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Acará.

Port. nº 4903/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Santa Izabel do Pará, como Professor Ref-IV, Odelita do Socorro Brito de Azevedo, Josiane Maria Carlota Almeida. Esc. Datilógrafo Ref-III, Carla Valéria de Lyra Castro, Raimundo Benedito Moraes dos Santos. Servente Ref-I, Norma Natalina Neves Lino, Doracy Alves Teixeira, Francisca de Nazaré Ataíde Borges.

Port. nº 4690/81 — Admitir para exercerem a função de Professor Ref-I, no Município de São João do Araguaia, Maria Edeildes Barroso Araújo, Maria de Lourdes Vieira de Souza, Edileusa Maria Costa Monteiro, Maria de Fátima Oliveira, Maria do Livramento de Araújo.

Port. nº 4901/81 — Admitir Maria de Lisboa Reis, para exercer a função de Professor Ref-I, no Município de Primavera, em substituição a Izabel Lisboa Moreira, aposentada.

Port. nº 4688/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Viseu, como Professor Ref-IV, Benedita Maria Silva, Maria Vilma do Carmo Silva. Professor Ref-I, Lucidalva Rodrigues de Oliveira, Margarida Silva de Almeida, Terezinha Ribeiro da Silva, Maria de Fátima Fernandes Matos, Cleide Silva da Silva, Vanda Maria Galdino Damasceno, Zilza Celeste de Lima Leal. Esc. Datilógrafo Ref-III, Joana D'Arc das Graças Pereira Ferreira. Vigia Ref-I, Uriel Pinheiro de Oliveira.

Port. nº 3490/81 — Admitir Maria Helena Gomes Moutinho, para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Óbidos.

Port. nº 3489/81 — Admitir Lindalva Alves Lucena, para exercer a função de Prof. Ref-I, no Município de Viseu.

Port. nº 4699/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Ananindeua, como Professor Ref-IV, Débora da Costa Brazão. Servente Ref-I, Raimunda Rosa da Costa e Costa.

Port. nº 5024/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. Vilhena Alves, Belardino Alves de Souza.

Port. nº 5023/81 — Admitr como Professor Horista, para lecionar na EE. Augusto Olímpio, Odeval Viana Neves.

Port. nº 5019/81 — Admitir Antônio Carlos Ferreira Cardoso, Eduardo Nazaré Vieira Pereira, como Professores Horistas, para lecionarem na EE. de 2º Grau Avertano Rocha.

Port. nº 5018/81 — Admitir como Professores Horistas, Reginaldo Santos Ferreira, Plácido Pereira Vilhena, para lecionarem no Centro Interescolar de 2º Grau Profa. Maria da Silva Nunes.

Port. nº 5014/81 — Admitir como Professores Horistas, para lecionarem no Colégio Integrado de 2º Grau Francisco da Silva Nunes, João Cavalcante Chaves, Ludetana Araújo, Divanira Furtado de Araújo, Otávio da Conceição Figueiredo. Ruth Pereira da Silva, Gilson Barbosa Leray, Ivan Lopes de Andrade, Nádia Maria Sena da Silva, José Maria Reis e Souza.

Port. nº 4977/81 — Admitir Raimunda da Silva Rodrigues, para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Abaetetuba.

Port. nº 4975/81 — Admitir José Santana Maués de Brito e Joselito José Farias, para exercerem a função de Vigia Ref-I, no Município de Abaetetuba.

Port. nº 4973/81 — Admitir Luiz Otávio Santa Brígida Brito, para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Santa Izabel do Pará.

Port. nº 4972/81 — Admitir Carmem Lobato da Costa, para exercer a função de Professor Ref-I, no Município de Breves.

Port. nº 4970/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Juruti, como Professor Ref-I, Mar Luci de Moraes Lopes, Maria Leomar da Costa Silva. Servente Ref-I, Antônia Lima Barroso, Maria Madalena Batista da Silva, Carmelita de Sousa Barroso.

Port. nº 4953/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Benevides, como Professor Ref-IV, Sílvia Regina dos Prazeres Campos. Esc. Datilógrafo Ref-III, Maria Célia de Oliveira Rodrigues.

Port. nº 5034/81 — Admitir como Professores Horistas, para lecionarem na EE. 2º Grau Magalhães Barata, Iberê Marques Pereira Bezerra, Dagmar Galvão Rodrigues Teixeira.

Port. nº 5032/81 — Admitir Alfredo dos Santos e José Adalberto Martins dos Santos, para exercerem suas funções na EE. Deodoro de Mendonça, Vigia Ref-I.

Port. nº 5031/81 — Admitir como Professores Horistas, para lecionarem, na EE. de 2º Grau Deodoro de Mendonça, Eduardo Carvalho de Moraes e Otília Pereira Bertolo.

Port. nº 5028/81 — Admitir para exercerem a função de Servente Ref-I, no Centro de Educação Especial desta Secretaria, Ronaldo Melo Costa, Elson Augusto de Oliveira Pereira, Edilson da Silva Rocha, Jair Gomes de Araújo, Antônio Augusto Machado Cruz.

Port. nº 5030/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. de 2º Grau Pedro Amazonas Pedroso, Marcelina Vilhena de Almeida.

Port. nº 5027/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. Graziela Moura Ribeiro, Augusto César de Azevedo Correa.

Port. nº 5026/81 — Admitir João Magalhães da Cruz, para exercer a função de Vigia, Ref-I, na EE. Camilo Salgado.

Port. nº 5022/81 — Admitir sob regime estatutário, Jovelina dos Anjos Feitosa, para exercer a função de Professor Ref-I, no Município de Santarém-Belterra.

Port. nº 3498/81 — Admitir para exercerem a função de Professor Ref-I, no Município de Portel, Deuselina Costa Caldeira, Francisco Valério de Souza, Maria Carvalho de Albuquerque, Maria Vilma Oliveira, Maria de Lourdes dos Santos.

Port. nº 3495/81 — Admitir como Professores Horistas, para lecionarem no Município de Marabá, Suely Regina Magalhães de Oliveira, Abrilina Maria Carvalho Lima, Evani Rodrigues Lago, Eunice Chamamiego Cardoso, José Luís Carneiro, Evanilde da Conceição de Melo, Rainero Sartório, Célia Maria Lemos Morais.

Port. nº 3497/81 — Admitir como Professores Horistas, para lecionarem no Município de São João do Araguaia, Jacy Aparecida de Medeiros, Ana Rita Lopes Almeida, Maria da Consolação Mendes Moraes, Aloysio Henrique Farias Pinto, Maria Catarina Soares.

Port. nº 4678/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Maracanã, como Professor Ref-IV, Luzia do Socorro Fonseca Costa, Léa Orminda Almeida Mélo. Professor Ref-II, Jane Maria dos Santos Silva, Rosa Maria Machado da Costa, Maria Regina Dias de Sousa, Rosinha do Rosário Santos. Professor Ref-I, Vera Lúcia Raiol da Graça, Edilena da Silva Martins, Ana Regina Guimarães de Azevedo, Paula de Sousa Costa. Vigia Ref-I, Raimundo Lucas de Oliveira Ferreira, João Silva da Costa, Domingos Sarmento do Nascimento, Servente Ref-I, Maria Pinheiro de Sena.

Port. nº 4966/81 — Admitir Ana Antônia Barbosa de Lima, para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Ananindeua.

Port. nº 4965/81 — Admitir Ana Maria Amaral Barbosa, para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Ananindeua.

Port. nº 4964/81 — Admitir Ilnete Veiga, para exercer a função de Esc. Datilógrafa Ref-III, na EE. Coronel Sarmento.

Port. nº 4961/81 — Admitir para exercerem a função de Professor Ref-IV, na EE. Maria Antonieta Serra Freire, Maria de Nazaré Souza Ferreira, Flortefina Maria de Fátima Corrêa Gomes, Maria da Conceição Franco Albuquerque.

Port. nº 4958/81 — Admitir Raimundo Liduino Almeida dos Santos, para exercer a função de Vigia Ref-I, na EE. Santa Luzia.

Port. nº 4957/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. de 2º Grau Magalhães Barata, Obed Alves Pavão Filho.

Port. nº 3499/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Marabá, como Professor Ref-IV, Etelvina Suely dos Santos Viana, Maria Cristina de Oliveira, Maria do Carmo Ferreira, Maria de Nazaré Ferreira Lima, Ivonete Soares de Almeida, Germana Rodrigues Santos. Professor Ref-I, Vânia Ribeiro de Andrade, Valdíria de Araújo Brito, Lizete Maria Vieira Schiavo, Fernanda Lourenço Barbosa, Dorivan Chaves da Luz, Ester Fernandes de Resende, Alcione Baena Pinto, Edilamar Chaves dos Santos. Servente Ref-I, Maria das Graças Correa, Maria Raimunda Ribeiro Moreira, Raimunda Celina Teixeira de Sousa.

Port. nº 3496/81 — Admitir como Professores Horistas, para lecionarem no Município de Jacundá,

Gabriel Henrique Botelho, Marilena Rosa Marques, Edimar Rodrigues de Almeida, João de Oliveira.

Port. nº 3310/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. Augusto Olímpio, Manoel Luiz Magalhães Lopes.

Port. nº 3311/81 — Admitir Maria de Nazaré Cardoso e Nádia Maria Lopes Abnader para exercerem a função de Esc. Datilógrafo Ref-III, no Município de Benevides.

Port. nº 5003/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de São João do Araguaia, como Professor Ref-IV, Joseilson Costa de Meireles, Jussara Gomes Lopes, Maria das Dores Viana da Silva, Professor Ref-I, Higino Soares de Oliveira, Raimunda Lopes Morais, Doriana Costa de Sousa, Rita Godoy Barbosa, Maria da Conceição Fonseca de Melo, Maria Alzenira Soares de Souza, Maria Farias Guimarães, Maria dos Remédios da Silva Sousa, Albuína de Oliveira Holanda.

Port. nº 5002/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Jacundá, como Professor Ref-IV, Eva Machado Borges, Neusa Gonçalves de Oliveira, Alda Barberino da Cruz, Maria Lopes da Silva Franco, Magnólia Lia Pereira. Professor Ref-I, Onília Lima Pereira, Edna Ventura dos Santos, Antônio Ferreira Nunes.

Port. nº 5001/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Itupiranga, como Professor Ref-IV, Ritta Emer. Professor Ref-I, Maria Rosa Salvador Marinho, Maria do Socorro Linhares Rodrigues, Maria de Fátima Everton Nunes, Terezilma Ramos da Silva, Eliete Ferraz de Freitas, Luiza Santos da Silva Neta, Zélia Maria Pereira dos Reis, Maria da Glória de Jesus Oliveira, Lionete de Castro Alves, Terezinha de Souza Carneiro. Servente Ref-I, Emília Alves dos Santos.

Port. nº 3317 /81 — Admitir para exercer a função de Professor Ref-I, no Município de Baião, Maria Caridade Tavares Martins.

Port. nº 3318/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Fáro, como Professor Ref-I, Maria Joana Cavalcante da Costa, Maria Elis de Andrade Picanço, Ferdinando de Jesus Pimentel de Almeida, Eliana Maria Malcher Azevedo, Raimundo Garcilásio Galvão da Costa. Servente Ref-I, Alfredina de Sousa Gimaque, Izabel Maria de Jesus Pessôa.

Port. nº 3319/81 — Admitir Maria Lúcia Cleide Ferreira da Rocha, para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Igarapé Açú.

Port. nº 3320/81 — Admitir Nilza Oliveira da Silva, para exercer a função de Prof. Ref-I, no Município de Soure.

Port. nº 3321/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de São Domingos do Capim, como Professor Ref-IV, Maria Pereira de Oliveira, Maria Helena Francisca Ferreira. Servente Ref.-I, Maria Rodrigues de Souza, Judith Maria de Oliveira, Maria Eunice da Silva, Paulo de Oliveira Santos.

Port. nº 3322/81 — Admitir Deusarina Buriti Figueiredo, para exercer a função de Prof. Ref-I, no Município de Bujaru.

Port. nº 3323/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Bonito, como Professor Ref-I, Aldenora Miranda de Sousa, Maria das Dores Taveira Teixeira, Maria de Nazaré Ferreira Batista, Maria de Nazaré Conceição Silva. Servente Ref-I, Raimunda Assad de Freitas Batista, Nazaré de Fátima Freitas Aguiar.

Port. nº 3324/81 — Admitir Oneide Lima de Almeida Barata, para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Mojú.

Port. nº 3325/81 — Admitir Osmar Batista Vila Nova, para lecionar como Professor Horista, na EE. Duque de Caxias.

Port. nº 3326/81 — Admitir Marinaldo Silva de Sousa, para lecionar como Professor Horista na EE. Paulino de Brito.

Port. nº 3327/81 — Admitir como Professores Horistas, para lecionarem na EE. Vilhena Alves, José Willians da Silva Valentim, Leosny de Jesus Figueiredo da Cunha.

Port. nº 3328/81 — Admitir como Professor Horista, Rosângela Araújo Caldeira, para lecionar na EE. Abelardo Conduru - Mosqueiro.

Port. nº 3338/81 — Admitir como Professor Horista, Luís Otávio Monteiro de Moraes, para lecionar na EE. Jarbas Passarinho.

Port. nº 4675/81 — Admitir como Professor Horista, Raimundo Nonato de Oliveira Borges, para lecionar no Município de São Sebastião da Boa Vista.

Port. nº 4660/81 — Admitir Maria Augusta dos Santos Amorim, para exercer a função de Professor Ref-I, no Município de Ourém.

Port. nº 4661/81 — Admitir Maria de Jesus Pinheiro, para exercer a função de Prof. Ref-I, no Município de Inhangapi, em substituição à Regina Lúcia Bessa Martins, transferida para outro Município.

Port. nº 4662/81 — Admitir como Professores Horistas, para lecionarem no Município de Vigia, Antônio Siqueira Soeiro e Sidnéia de Fátima da Silva Raiol.

Port. nº 4663/81 — Admitir Ana Cardoso de Souza, para exercer a função de Professor Ref-I, no Município de Abaetetuba.

Port. nº 4664/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Capitão Poço, como Professor Ref-II, Júlia Ribeiro de Medeiros. Como Professor Ref-I, José Augusto Cavalcante de Oliveira, Maria Aldinéa da Silva Assis, Vigia Ref-I, Raimunda da Fonseca.

Port. nº 4649/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Peixe Boi, como Professor Ref-IV, Valderina Gaspar do Nascimento, Maria de Fátima Alencar da Silva. Como Servente Ref-I, Francisca Linhares Arruda e Raimunda Maria Barros de Lima.

Port. nº 4652/81 — Admitir Raimunda Guiomar Ferreira de Moura, para exercer a função de Professor Ref-I, No Município de Irituaia, em substituição à Raimundo Lima Ferreira, transferido para outro Município.

Port. nº 4656/81 — Admitir para exercerem a função de Professor Ref-IV, na EE. Maria Antonieta Serra Freire, Marialva Pereira da Silva, Graça Maria Carmo da Silva e Maria Laide do Nascimento.

Port. nº 4657/81 — Admitir como Professor Horista, José Orleans Ferreira de Santana Barros, para lecionar na EE. de 2º Grau no Município de Irituia, em substituição à Maura Rogério dos Santos, transferida para outro Município.

Port. nº 3400/81 — Admitir Lucicléa de Fátima Camarão Rodrigues, para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Curralinho.

Port. nº 4648/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Ourém, como Professor Ref-IV, Maria das Graças de Sousa. Como Prof. Ref-I, Deci Gomes de Oliveira, Luisa Maria da Silva Amorim, Elizabete Maria da Silva, Maria José Magalhães, Maria Antônia Lopes da Silva, Antônia Soares de Sousa Ramos.

Port. nº 4667/81 — Admitir Naíde Rodrigues Santa Brígida, para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Primavera, em substituição a Izabel Lisboa Moura, dispensada através da Port. nº 4666/81.

Port. nº 4668/81 — Admitir Clóvis Rodrigues da Silva, para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Marapanim.

Port. nº 4670/81 — Admitir Eliza Amaral de Souza, para exercer a função de Servente Ref-I, na EE. Fernando Ferrari.

Port. nº 4671/81 — Admitir Selma Maria Amorim Rodrigues, para exercer a função de Prof. Ref-IV, no Município de Irituia.

Port. nº 4672/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de São Sebastião da Boa Vista, em substituição a servidores transferidos para a Capital. Como Professor Ref.-IV, Maria Lúcia Gondim de Souza. Professor Ref-I, Raimunda Antônia Ferreira Lima, Raimunda Marlene de Sousa Lima, Maria de Miranda Alves, Eleni Monteiro Jorge, Luiza Maria de Lima Monteiro, Maria Dolores Pereira da Costa, Maria José da Conceição Bezerra Neves, Gecilene Granville Barbosa, Maria Helena Guimarães de Souza, Maria Zilma Gomes da Silva, Rosilene dos Anjos Nascimento, Eliezete Vanda de Sousa Cantão. Como Vigia Ref-I, Afonso Monteiro. Servente Ref-I, José Ferreira Barbosa Sobrinho, Osana Pereira da Silva, Maria das Graças Santiago da Silva e Rosa Maria da Silva.

Port. nº 4681/81 — Admitir Manoel Itacir Brito, para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Vigia.

Port. nº 4683/81 — Admitir Neuza Maria Pinheiro da Silva, para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Magalhães Barata.

Port. nº 4684/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Baião, em substituição à servidores transferidos para outras localidades, como Professor Ref-I, Maria de Nazaré de Lima Neves, Ivete do Socorro Gonçalves Ramos, Wanda Rodrigues de Sousa, José Neto Filho. Servente Ref-I, Maria Damasceno Pinto, Geronça Ferreira Campêlo.

Port. nº 4685/81 — Admitir Cleide Nobre de Jesus, para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Santa Cruz do Arari.

Port. nº 4686/81 — Admitir para exercerem a função de Professor Ref-II, no Município de Tucuruí, em substituição aos servidores dispensados através da Port. nº 1470/81. Marisanta Coelho da Silva e Maria Domingas Campos Barroso.

(Ext. Reg. nº 3976 - Dia: 07/07/81)

ANÚNCIOS

MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S.A.

06.391.643/0001-90

Ata da décima primeira Assembléia Geral Extraordinária, realizada em cinco de junho de mil novecentos e oitenta e um.

Aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, na sede social, na Travessa São Pedro número seiscentos e dezesseis, segundo andar, parte, nesta cidade, reuniram-se, em assembléia geral extraordinária, os acionistas da Maracaçumé Agro Industrial S/A. Aclamado pelos acionistas presentes, o Diretor da Sociedade, o acionista Senhor José Luiz Palhares dos Santos, assumiu a Presidência da Assembléia, e, depois de verificar a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, convidou a mim, José Luiz Rocha Costa, também acionista e Diretor da Sociedade, para servir como secretário. A seguir, o Senhor Presidente mandou que fosse lido o aviso de convocação da assembléia, publicado no "Diário Oficial" dos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito e no "O Liberal" dos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete, tudo do mês de maio ultimamente findo. Em seguida, propôs o acionista Doutor David Nunes de Brito que fosse realizado um aumento do capital social, o qual é, atualmente, de Cr$ 102.337.204,35 (cento e dois milhões e trezentos e trinta e sete mil e duzetos e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos), todo ele integralizado e representado por 7.620.045 (sete milhões e seiscentos e vinte mil e quarenta e cinco) ações, no valor de Cr$ 13,43 (treze cruzeros e quarenta e três centavos) cada qual, sendo 2.545.386 (dois milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e seis) em ações ordinárias e 5.074.759 (cinco milhões e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove) ações preferenciais. Tal aumento deverá ser em dinheiro, no valor de Cr$ 21.333.313,26 (vinte e um milhões e trezentos e trinta e três mil e trezentos e treze cruzeiros e vinte e seis centavos), e integralizado, totalmente, no ato da subscrição. Assim, o capital social passará a ser de Cr$ 123.670.517,61 (cento e vinte e três milhões e seiscentos e setenta mil e quinhentos e dezessete cruzeiros e sessenta e um ventavos), dividido em 9.208.527 (nove milhões e duzentos e oito mil e quinhentos e vinte e sete) ações no valor de Cr$ 13,43 (treze cruzeiros e quarenta e três centavos) cada qual, sendo 3.389.168 (três milhões e trezentos e oitenta e nove mil e cento e sessenta e oito) ações ordinárias e 5.819.359 (cinco milhões e oitocentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta e nove) ações preferenciais iguais às existentes, sem direito a voto, a elas assegurada a participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações. Será assegurado a todos os acionistas o direito de subscrição da parcela de Cr$ 11.333.335,26 (onze milhões e trezentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e seis centavos), proporcionalmente às ações que possuirem, direito esse que deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias, contados estes da data da publicação do respectivo aviso, não ocorrendo o mesmo quanto à parcela de Cr$ 9.999.978,00 (nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e oito cruzeiros), que será totalmente subscrito pelo Fundo de Investimento da

Amazônia — FINAM, conforme o ofício nº GS-01519, de 5 de maio de 1981, da citada Superintendência a esta companhia. Aprovada, por unanimidade, a proposta do acionista e Diretor da Sociedade, Doutor David Nunes de Brito, o Senhor Presidente disse que, tendo a acionista Mesbla S.A. subscrito e integralizado em dinheiro, as 843.882 (oitocentos e quarenta e três mil e oitocentas e oitenta e duas) ações ordinárias representativas do aumento, ora aprovado, do capital, no valor de Cr$ 11.333.335,26 (onze milhões e trezentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e seis centavos), em decorrência de os demais acionistas, todos presentes, terem renunciado ao direito de subscreverem tais ações, e, as 744.600 (setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentas) ações preferenciais, inteiramente iguais às já existentes e representativas da parcela de Cr$ 9.999.978.00 (nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e oito cruzeiros) do aumento, também ora proposto, do capital social, deverão ser subscritas, exclusivamente, pelo citado Fundo, nos termos da Resolução nº 3.375, de 30 de maio de 1978, do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e do ofício de nº 001292, de 9 de junho de 1978, dessa Superintendência, referente a um projeto, já aprovado, de implantação desta empresa, como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia, e, consequentemente, merecedor da colaboração financeira dos recursos administrados por aquela Superintendência e da isenção do Imposto de Renda, na forma prevista no art. 23 do Decreto-lei nº 756/69, alterado pelos Decretos-leis nºs 1.328/74 e 1.564/77, projeto esse classificado na classe "A", de prioridade, conforme estabelece o art. 46 da Resolução nº 2.525, de 23 de abril de 1976, da mesma Superintendência. Os trabalhos desta Assembléia foram suspensos para que o Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM subscrevesse ditas ações preferenciais, reiniciando-se os mesmos, às dez horas do dia 30 de junho de 1981. Reiniciados os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o total do aumento do capital social, no valor de Cr$ 21.333.313.26 (vinte e um milhões e trezentos e trinta e três mil e trezentos e treze cruzeiros e vinte e seis centavos), foi inteiramente subscrito e realizado, conforme as listas de subscrição que estavam em mesa para exame dos presentes. O Senhor Presidente declarou, afinal, que estavam, assim, aprovado e efetivado o aumento do capital social e reformado o artigo quarto do estatuto social, que passará a ter a seguinte redação: "ART. 4º — O capital social é de CrS 123.670.517.61 (cento e vinte e três milhões e seiscentos e setenta mil e quinhentos e dezessete cruzeiros e sessenta e um centavos), dividido em 9.208.527 (nove milhões e duzentos e oito mil e quinhentas e vinte e sete) ações no valor de Cr$-13,43 (treze cruzeiros e quarenta e três centavos) cada qual, sendo 3.389.168 (três milhões e trezentos e oitenta e nove mil e cento e sessenta e oito) ações ordinárias e 5.819.359 (cinco milhões e oitocentos e dezenove mil e trezentas e cinquenta e nove) ações preferenciais". Nada mais havendo a tratar e ninguém mais tendo querido fazer uso da palavra, foi mandada lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada, pelo Senhor Presidente, por mim Secretário e pelos demais acionistas presentes à sua leitura. José Luiz Palhares dos Santos. José Luiz Rocha Costa. Pela Mesbla S/A., Henrique de Botton, Presidente e Francisco Correia Bordalo Garcia, Diretor. Pela APA — Administração e Participação S/A., José Luiz Palhares dos Santos e André La Saigne de Botton, Diretores. Pela Brazfabril S/A. — Indústria e Comércio, Henrique de Botton, Presidente e José Luiz Palhares dos Santos, Diretor. Pela Cibramar Comércio e Indústria Ltda., André La Saigne de Botton, Diretor-Presidente e José Rinaldo Caporal, Diretor-Superintendente. Pela Cidix Auto Peças Ltda., Paul Joseph Christoph e Tibor Janos Toth, Gerentes. Pela Crisauto S/A. — Representações São Cristóvão, Paul Joseph Christoph e Eduardo Rodrigues Neto, Diretores. Pela Mesbla Imobiliária Ltda., Henrique de Botton e José Luiz Rocha Costa, Diretores. Pela Nivesa S/A. — Comércio e Indústria, André La Saigne de Botton e José Luiz Rocha Costa, Diretores. Pela COGED — Companhia Geral de Administração e Organização, Henrique de Botton, Presidente, André La Saigne de Botton, Luiz Biolchini, Henrique de Botton, Carlos Octavio Cavalcanti Lacombe, Wolf Spector, David Nunes de Brito. Pelo Espólio de Clovis Cunha Carvalho, Ruy de Oliveira Barbosa, procurador.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata da 11ª Assembléia Geral Extraordinária da Maracaçumé Agro Industrial S/A

Belém, 17 de junho de 1981.

JOSÉ LUIZ ROCHA COSTA

Secretário da 11ª Assembléia Geral Extraordinária da Maracaçumé Agro Industrial S/A.

———————

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 828-81, a 1ª via da presente Ata de Maracaçumé Agro Industrial S/A.

Belém, 03 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A

CGC nº 06.391.643/0001-90

CAPITAL SUBSCRITO: ..... Cr$ 102.337.204,35
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: ..... Cr$ 11.333.335,26

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 843.882 (oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois) ações ordinárias do valor nominal de Cr$ 13,43 (treze cruzeiros e quarenta e três centavos) cada qual, no valor total de Cr$ 11.333.335,26 (onze milhões e trezentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e seis centavos), cuja emissão foi deliberada na 11ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 5 de junho de 1981.

SUBSCRITOR	ASSINATURAS	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr$)
MESBLA S/A. CGC: 33.087.156/0001-00 Rua do Passeio, 42/56 - Rio de Janeiro	aa) ILEGÍVEIS	1981	843.882	11.333.335,26

Belém, 30 de junho de 1981
DAVID NUNES DE BRITO
Diretor
CIC: 000389702-87

CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA
Tec. Contab. CRC. 0849-Pará

HÉLIOS CINTRA BASTOS TIGRE
Diretor
CIC: 005080637-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02 de julho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 828-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Maracaçumé Agro Industrial S/A.

Belém, 02 de julho de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A.

CGC nº 06.391.643/0001-90

CAPITAL SUBSCRITO: ..... Cr$ 102.337.204,35
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: ..... Cr$ 9.999.978,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 744.600 (setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos) ações preferenciais, do valor nominal de Cr$ 13,43 (treze cruzeiros e quarenta e três centavos) cada qual, no valor total de Cr$ 9.999.978,00 (nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e oito cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, cuja emissão, foi deliberada na 11ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 5 de junho de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC: 04902979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pa	1981	744.600	9.999.978,00

Belém, 30 de junho de 1981
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA— FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA.
BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
LUÍS E.P. LOBÃO
Coordenador

DAVID NUNES DE BRITO
Diretor
CIC: 000389.702-87

HÉLIOS CINTRA BASTOS TIGRE
Diretor
CIC: 005080637-87

CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA
Téc. Contab. C.R.C. 0849-Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02 de julho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 828-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Maracaçumé Agro Industrial S/A.

Belém, 02 de julho de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9561, Reg. nº 3983 - Dia: 07/07/81)

SUPERMARFRIO TRANSPORTES S/A.

C.G.C. - 05.420.088/0001-14

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos preceitos legais e estatutários vimos submeter à apreciação de Vv.Ss., o " Balanço Patrimonial " desta Sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1980, bem como o Demonstrativo do Resultado do Exercício findo em 31/12/80 , ficando esta Diretoria ao inteiro dispor, para todo e qualquer esclarecimento.

Belém, março de 1981

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

A T I V O	Exercícios Findos em 31 de dezembro 1980	1979
CIRCULANTE		
Caixa	121.207,47	787.454,77
Bcos.c/Movimento	407.989,12	692.750,94
Incentivos Fiscais/Finam	192.308,00	192.308,00
Conhecimentos a Receber	5.901.575,58	8.402.546,77
Duplicatas a Receber	3.295.040,10	-o-
Contas a Receber	9.183.601,86	-o-
Titulos a Receber	1.417.460,00	-o-
Prov.p/Dev.Duvidosos	(593.930,33)	(252.076,40)
Total do Ativo Circulante	19.925.251,80	9.822.984,08
ATIVO PERMANENTE		
INVESTIMENTOS		
Ações	150.079,50	-o-
	150.079,50	-o-
IMOBILIZADO		
Veículos	28.549.191,49	12.847.138,37
Máqs.Equips.e Ferramentas	99.221,65	65.805,58
Móveis e Utensílios	487.392,70	240.345,76
Instalações	6.237,00	-o-
Terrenos	1.617.604,27	1.072.824,16
Máqs.e Equips.p/Escrit.	526.590,28	242.933,47
Equips.de Telecomunicações	133.873,58	88.787,36
Edificações	3.248.639,45	1.115.481,90
Fundo de Depreciação	(7.288.851,50)	(2.455.813,47)
	27.379.898,92	13.217.503,13
Total do Ativo	47.455.230,22	23.040.487,21

P A S S I V O	Exercícios Findos em 31 de dezembro 1980	1979
CIRCULANTE		
Fornecedores	2.300.390,18	4.685.481,59
Obrigações e Encargos a Pagar	995.551,25	241.173,68
Impostos a Recolher	6.097.975,21	857.982,08
Empréstimo p/Capital de Giro	4.037.480,96	-o-
Salários e Ord. a Pagar	273.703,73	256.301,51
Fretes a Pagar	2.294.099,53	1.133.804,07
Titulos a Pagar	1.500.000,00	1.600.000,00
Titulos Descontados	302.327,92	-o-
Credores Diversos	807.437,72	-o-
Financ.p/Ampl.e Renov.da Frota	3.900.394,31	2.479.691,38
Financ.c/Seguros de Veículos	52.522,00	2.385,00
Financ.Bancarios	-o-	350.000,00
Provisão p/o Imposto de Renda	3.506.894,00	-2.158.926,00
Total do Passivo Circulante	26.068.776,81	13.765.745,31
Credores Por Sinistro a Receber	1.417.460,00	-o-
	1.417.460,00	-o-
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Financ.p/Ampl.e Renov.da Frota	682.851,66	570.900,54
	682.851,66	570.900,54
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital Social	3.060.000,00	3.060.000,00
Reservas de Capital	4.053.378,95	1.657.720,49
Reservas de Lucros	512.490,91	199.306,04
Lucros Acumulados	11.660.271,89	3.786.814,83
	19.286.141,75	8.703.841,36
Total do Passivo	47.455.230,22	23.040.487,21

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	Exercícios Findos em 31 de dezembro 1980	1979
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
Receita c/Fretes	122.895.218,32	76.536.415,82
(-) Descontos Concedidos	(367.357,74)	-o-
RECEITA LIQ.DE SERVIÇOS	122.527.860,58	76.536.415,82
(-) Custos dos Serviços	(78.318.439,77)	(48.300.601,24)
LUCRO BRUTO	44.209.420,81	28.235.814,58
(+) Receitas Financeiras	1.350.062,92	21.747,46
(+) Outras Receitas Oper.	791.567,60	36.643,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Desps.Administrativas	(30.088.469,17)	(19.248.034,80)
Desps.Financ.e Tribut.	(5.800.949,34)	(1.192.982,09)
Desps.Promocionais	(561.209,82)	(843.542,46)
Depreciações	(4.352.338,08)	(1.688.391,10)
LUCRO OPERACIONAL	5.548.084,92	5.321.255,29
(+) Receitas não Operac.	172.123,67	-o-
(+) Result.da Corr.Monet.	4.422.567,20	1.158.567,64
(+) Reversão de Provisão	221.745,90	-o-
(-) Desps.não Operac.	(593.930,33)	(334.776,06)
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	9.770.591,36	6.145.046,87
(-) Prov.p/o Imp.de Renda	(3.506.894,00)	(2.158.926,00)
LUCRO LIQ. DO EXERCÍCIO	6.263.697,36	3.986.120,87

NOTAS EXPLICATIVAS

DIRETRIZES CONTÁBEIS

1- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com o disposto na Lei 6.404/76 e as principais práticas contábeis são as seguintes:
2- O Ativo e Passivo vencível em até 360 dias estão classificados como Circulante.
3- A Provisão p/o Imposto de Renda foi constituida com base no Lucro Real e inclui o valor das parcelas destinadas à aplicação em Incentivos Fiscais.
4- Os efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Financeiras foram reconhecidos, mediante o registro da Correção Monetária sobre as Contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. O efeito líquido dessa Correção foi computado no resultado do exercício.
5- A provisão p/Devedores Duvidosos foi calculada dentro do limite permitido pela legislação.
6- As Depreciações foram calculadas pelo método linear às taxas permitidas pela legislação em vigor.
7- No presente exercício a empresa, atendendo à necessidades do mercado, preocupou-se na ampliação do seu Ativo Permanente Imobilizado.
8- O Capital Social é de Cr$ 3.060.000,00 (Três milhões e sessenta mil cruzeiros) dividido em 3.060.000 ações Ordinarias no valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma, devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, anteriormente ao início do presente exercício, através de subscrição e integralização em dinheiro e aproveitamento de reservas, para aumento do Capital Social.

ABRELINO ANTONIO RUBIN
C.P.F. 073700830-04
DIRETOR

MARIO JOÃO RUBIN
C.P.F. 041513308-44
DIRETOR

NELSON COSTA
C.P.F. 053725508-72
DIRETOR

RAIMUNDO NONATO HERMES DA FONSECA
C.R.C. PA. nº 3466

(T. nº 9562 - Reg. nº 3987 - Dia: 07.07.81)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

JS MÓVEIS S.A.
CGC-04.887.121/0001-58

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da JS MÓVEIS S.A., REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 1981, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais "D", dentro dos limites do capital social autorizado.

As oito horas do dia 23 de junho de mil novecentos e oitenta e um, a Avenida Almirante Barroso, 4821, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da JS Móveis S.A., com a presença dos conselheiros José do Egypto Vieira Soares, Diraon Medeiros da Silva e Celia Maia Kouri. Assumiu a presidência dos trabalhos o conselheiro José do Egypto Vieira Soares, esclarecendo que a finalidade da reunião é deliberar sobre a emissão e colocação de ações ordinárias e ações preferenciais nominativas da classe "D", dentro dos limites do capital social autorizado. Continuando disse que seria necessário a emissão de 2.191.736 (Dois milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$-1.00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o valor de monetário de Cr$-2.191.736.00 (Dois '' milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros) conforme '' consta do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias em dinheiro, cujo valor já foi depositado no Banco da Amazônia S.A., conforme talões de depósito 974.069, 974.070 , '' 974.072 e 974.073 e 10.000.000 (Dez milhões) de ações preferenciais nominativas, da classe "D", do valor de Cr$-1.00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada' emissão o valor monetário de Cr$-10.000.000.00 (Dez milhões de cruzeiros).Esta emissão de ações preferenciais da classe "D" se destina a subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposi-' ções do Decreto Lei 1376, de 12.12.74. Esclareceu ainda o senhor Presidente que a referida subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, através do Ofício GS-02059, datado de 10 de junho de 1981. Finalmente foi solicitada a aprovação, pelos presentes para as emissões propostas, obtendo-a por unanimidade. Diante da manifestação favorável dos presentes, o Senhor Presidente demonstrou que o capital social antes do aporte dos recursos, tinha a seguinte constituição :

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	65.443.815	53.667.106	53.667.106	53.667.106
Pref. Nom. "A"	7.948.471	6.877.196	6.877.196	6.877.196
Pref. Nom. "B"	3.906.848	3.388.125	3.388.125	3.388.125
Pref. Nom. "C"	7.722.641	2.231.734	2.231.734	2.231.734
Pref. Nom. "D"	178.978.225	114.773.141	114.773.141	114.773.141
TOTAIS	264.000.000	180.937.302	180.937.302	180.937.302

Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente disse que o Conselho de Administração fizesse a emissão de 2.191.736 (Dois milhões, cento e noventa e um, setecentas e noventa e seis) ações ordinárias, ficando desde já integralizadas com o valor depositado no Banco da Amazônia S.A., e a emissão de 10.000.000 (Dez milhões)de ações preferenciais da classe "D", ficando desde já autorizada a sua subscrição nos '' termos previstos no Ofício GS-02059, de 10.06.81, da SUDAM, já mencionado o que foi aprovado pelos presentes. Em seguida o Senhor Presidente informou que tomaria as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas ' nesta reunião. Para tanto, ficaria suspensa a reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A., entidade operadora do Fundo, com sede nesta Cidade, o que tal fato ocorreu aprovando de todos. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente, informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, no valor total, em Conta Vinculada, na Agência Metropolitana ' Estado do Pará, conforme solicitação da empresa. E assim sendo, disse o Senhor Presidente, que considera efetivada as providências de subscrição e integralização. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". ' Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho ' de Administração. Deste documento, serão tiradas cópias xerocadas e autenticadas ' por todos os membros presentes a reunião, para efeito de arquivamento. Belém, de junho de 1981 (aa) José do Egypto Vieira Soares - Diraon Medeiros da Silva - Celia Maia Kouri.

Esta ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.
Belém, 23 de junho de 1981. - a) José do Egypto Vieira Soares - Presidente.
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 806-81, a 1ª via da presente Ata de JS Móveis S.A.
Belém, 29 de junho de 1981.
a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral
a) Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

JS MÓVEIS S.A.
CGC 04.887.121/0001-58

Capital Autorizado	264.000.000.00
Capital Subscrito	180.937.302.00
Capital Subscrito Nesta Data	12.191.736.00
Capital a Subscrever	70.870.962.00

Boletim de Subscrição de 2.191.736 (Dois milhões cento e noventa e um mil, setecentos e trinta e seis) ações Ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$-1.00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-2.191.736.00 (Dois milhões ' cento e noventa e um mil setecentos e trinta e seis cruzeiros), cuja emissão foi feita dentro dos limites do capital Autorizado, que foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 23 de junho de 1981.

Subscritor	Endereço	CIC	Nº Ações	T.Subsc.Cr$
Diraon M. da Silva	Av. Nazaré, 568	004415622-72	400.000	400.000.00
José do E.V.S. Filho	Vila Cx. Pará,s/nº	007894612-34	400.000	400.000.00
José do E.V. Soares	Av. Alm.Barroso, 4833	000478132-53	300.000	300.000.00
Celia Maia Kouri	Tv.Q. Boraiuva, 1951	014560322-91	91.736	91.736.00
José Armando Soares	Cj.C.e Silva,3-B.211-Ap.A	063388872-91	250.000	250.000.00
Paulo Cesar Soares	Cj.C.e Silva,3-B.211-Ap.A	084355102-04	250.000	250.000.00
Lia B. Soares Bonna	Tv.Q. Boraiuva, 1951	121926272-20	250.000	250.000.00
Ana Cristina Soares	Tv.Q. Boraiuva, 1951	105577172-72	250.000	250.000.00
Total			2.191.736	2.191.736.00

Subscritores
a) Diraon Medeiros da Silva
a) José do E. V. Soares Filho
a) José do E. Vieira Soares
a) Celia Maia Kouri
a) José Armando Soares
a) Paulo Cesar Soares
a) Lia Beatriz Soares Bonna
a) Ana Cristina Soares

Belém, 23 de junho de 1981
JS MÓVEIS S.A.
a) José do E.V. Soares-CIC.000.478.132-53
a) José do E.V.S.Filho-CIC.007.894.612-34
a) José Sergio I.Soares-CIC.000.478.052-53

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 806-81 a 1ª via da presente Ata de JS Móveis S.A.
Belém, 29.06.1981.
a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral
a) Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JS MÓVEIS S.A.
CGC 04.887.121/0001-58

Capital Autorizado	264.000.000.00
Capital Subscrito	180.937.302.00
Capital Subscrito Nesta Data	12.191.736.00
Capital a Subscrever	70.870.962.00

Boletim de Subscrição de 10.000.000 (Dez milhões) de Ações Preferenciais nominativas, classe "D", do valor nominal de Cr$-1.00 (Hum cruzeiro) cada uma, ' no valor total de Cr$-10.000.000.00 (Dez milhões de cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, na ' forma do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital ' Social Autorizado foi deliberadaem reunião do Conselho de Administração, no dia 23 ' de junho de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº Ações	Total Subscrito.
Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM	Av.Pres.Vargas,800 Belém - Pará.	1981	10.000.000	10.000.000.00

Subscritor
Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM
a) Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM

Belém, 23 de junho de 1981
JS MÓVEIS S.A.
a) José do E.V. Soares-CIC.000.478.132-53
a) José do E.V.S.Filho-CIC.007.894.612-34
a) José Sergio I.Soares-CIC.000.478.052-34

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 806-81, a 1ª via da presente Ata de JS Móveis S.A.
Belém, 29 de junho de 1981.
a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral
a) Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Obs.: O Original desta matéria foi fotografada atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 9564 - Reg. nº 3996 - Dia: 07.07.81)

HILÉIA – INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 09.07.81, às quinze (15.00) horas nesta cidade de Castanhal, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Alteração do Estatuto Social;
2º) Aumento do Capital Social;
3º) O que ocorrer.

Castanhal, 30 de junho de 1981
A DIRETORIA
(Ext. Reg. nº 3921 - Dias: 07, 08 e 09.07.81)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ

CGC (MF) N. 05.426.846/0001 - 01
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 03 de agosto de 1981, às 16:00 horas, na sede social, na Fazenda Jahú, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral e demais e demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Aumento do Capital Social mediante a incorporação do resultado da correção monetária do capital realizado;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social, os documentos mencionados na letra "a" supra.

Santana do Araguaia, 01 de julho de 1981.

CARLOS ALBERTO MONTEZUMA
Diretor Presidente

(T. n. 9563 - Reg. n. 3999 - Dias 07, 08 e 09.07.81)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ

CGC (MF) Nº 05.426.846/0001-01
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 14 de julho de 1981, às 11:00 horas, na sede social, na Fazenda Jahú, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Criação de Conselho de Administração, alteração e consolidação do Estatuto Social, com adaptação do mesmo à Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santana do Araguaia, 01 de julho de 1981.
CARLOS ALBERTO MONTEZUMA
Diretor - Presidente

(T. n. 9563 - Reg. n. 3998 - Dias 07, 08 e 09.07.81)

TRANSINCA S/A

CGC — 05.204.565/0001 - 04

Resumo da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15.05.81.

LOCAL, DATA E HORA — Na sede social da Empresa, à Rodovia BR — 316, KM — 16, Ananindeua - Pa, no dia 15.05.81, às dez (10) horas.

CONVOCAÇÃO — Por cartas individuais.

DIREÇÃO — Presidida pelo Presidente da Empresa, acionista Rogélio Fernandez Filho e secretariada pelo acionista Rubens Heitor de Magalhães Sousa.

DECISÕES — 1) Decidiu pela Capitalização da Reserva de Isenção do Imposto de Renda no valor de Cr$-1.140.255,00 (um milhão, cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) cuja reserva deverá ser distribuída, na proporção de oito (08) ações para cada sessenta e uma (61) ações já integralizadas, mantendo na respectiva rubrica do "Patrimônio Líquido" o saldo indivisível de Cr$-6.930,00 (seis mil novecentos e trinta cruzeiros). 2) Decidiu pela reeleição de membros do Conselho de Administração, que cumprirão o mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1982 correspondente ao exercício de 1981, a saber: Acionistas Rogélio Fernandez Filho e Ieda Santana Fernandez.

ATA E ASSINATURAS — A ata correspondente a este resumo foi lavrada em livro próprio e está assinada, em sinal de aprovação, pelos acionistas Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez, Renaldo Gonzaga de Almeida e Rubens Heitor de Magalhães Sousa, conforme o livro de Presença de Acionistas.

REGISTRO — A primeira via da ata correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 725/81 em reunião de 17.06.81.

(Ext. Reg. n. 3989 - Dia 07.07.81)

CORREIOS
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/81

A V I S O

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Diretoria Regional do Pará, comunica aos interessados que fará realizar às 10,00 hs. do dia 10.08.81, no 3º andar do Edificio Sede, sita Av. Presidente Vargas, nº 498, nesta Cidade, Concorrência para alienação de Móveis e Utensilios de uso geral, máquinas, equipamentos e cabos telegráficos.

Os interessados poderão obter o Edital e outras informações na Gerência de Serviços Gerais, desta Empresa no endereço acima mencionado.

Belém, 05 de julho de 1981
A COMISSÃO
(Ext. Reg. nº 3984 - Dia: 07.07.81)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES EM GERAL DE BELÉM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÍA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convoco todos os associados no gozo dos seus direitos sociais para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de julho de 1981, às 9.00 horas, na sede social, à avenida Pedro Alvares Cabral nº 1700, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA".

I — Mudança do nome da Associação Profissional dos Trabalhadores de Caminhão em Carga e Descarga de Belém, para Associação Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café, algodão e Cereais de Belém.

II — Conveniência de ser requerido ao MTB o reconhecimento da Associacão como Sindicato;

III — Discussão e aprovação dos Estatutos Sociais;

IV — Discussão e aprovação da mensalidade social;

V — Discussão e aprovacão da composição do corpo diretor.

Belém 02 de julho de 1981
NELSON DA SILVA SANTIAGO
Presidente

(T. nº 9547 - Reg nº 392 - Dias 03, 06 e07.07.81)

COMPANHIA AGROPECUARIA DO JAHÚ

C.G.C. MF. 05.426.846/0001-01

SEDE: FAZENDA JAHÚ — SANTANA DO ARAGUAIA — PARÁ

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Geral a Demonstração de Resultados, referentes ao exercício de 1.980, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas., para qualquer esclarecimento que se torne necessário.

Santana do Araguaia, 23 de janeiro de 1.981

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980

A T I V O			P A S S I V O		
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Realizável			A Curto Prazo		
Contas Correntes		17.969,80	Obrigações Tributáveis	2.880,00	
ATIVO PERMANENTE			Contas Correntes	1.762.102,80	1.764.982,80
Imobilizado			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
- Terras	58.615.942,63		Capital Autorizado		
- Pastagens	296.709,67		Ações O.N.	12.288.205,00	
- Pastos em Formação	5.479.550,00		Ações P.N.	470.624,00	
- Construções Civis	360.158,56		Ações O.N. A integralizar	2.167.000,00	
- Obras de Infra Estrutura	95.981,34		Ações P.N. Pendente BASA	74.171,00	
- Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.006.144,76			15.000.000,00	
- Móveis e Utensílios	69.526,49		(-) Capital a Integralizar		
- Gado	210.091,10		Ações O.N.	2.167.000,00	
- Aparelhos de Rádio Comunicação	86.015,55		Ações P.N. - Pendente BASA	74.171,00	
	66.220.120,10			(2.241.171,00)	12.758.829,00
Diferido			Reserva de Capital		28.125.717,16
Estudos e Projetos	1.043.675,15	67.263.795,25	Corr. Monetária do Capital realizado .		25.816.272,68
COMPENSAÇÃO			Prejuízos Acumulados		(1.184.036,59)
Ações Caucionadas		300,00			65.516.782,25
		67.282.065,05	COMPENSAÇÃO		
			Caução da Diretoria		300,00
					67.282.065,05

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31.12.80

RECEITAS DO EXERCÍCIO			DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		
Correção Monetária	564.648,28	564.648,28	Despesas do exercício Passado	19.592,80	634.843,80
DESPESAS DO EXERCÍCIO			PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		70.195,52
Despesas Gerais	580.438,00				
Despesas Tributáveis	34.813,00				
	615.251,00				

CARLOS ALBERTO MONTEZUMA
Diretor Presidente

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Agropecuária do Jahú no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração de Resultado e demais contas referentes ao exercício de 1.980, verificando a sua exatidão bem como a mais perfeita ordem nos livros fiscais e demais documentos apresentados, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos senhores acionistas.

Santana do Araguaia, 23 de janeiro de 1.981.

CID MEIRELLES FERREIRA — MILTON DE SOUZA MEIRELLES FILHO — ANTÔNIO LUIZ SAMPAIO CARVALHO

(T. nº 9562, Reg. nº 3995 - Dia: 07/07/81)

INOCOOP-PA

Ata da décima sexta reunião ordinária do Conselho de Administração do INOCOOP-PA, realizada no dia 22 de junho de 1981. Início às 20:30 horas. Presentes seus membros senhores Manoel Jorge Vieira Colares, Presidente, Eduardo Leão, Horácio Nunes Barros, Reinaldo da Silva Maia e José do Egypto Vieira Soares. Participou ainda desta reunião convidado pelo Presidente do Conselho, o Diretor Superintendente do INOCOOP-PA. Dando início a reunião o Presidente solicitou a leitura da ata da reunião anterior realizada no dia 28 de maio de 1981. Em seguida submeteu à apreciação dos demais membros do Conselho. Sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Presidente do Conselho solicitou que se procedesse a leitura do expediente enviado pelo BNH-AGRI, cujo o teor é o seguinte: OF-AGRI-0000/075/81 — Belém-Pa, 16 de junho de 1981. Ilmo. Sr. Manoel Jorge Vieira Colares, Presidente do Conselho de Administração do INOCOOP-PA. Nesta, Senhor Presidente: Valemo-nos do presente para solicitar a V. Sa. as providências administrativas necessárias ao retorno do Economista Raymundo João Martins, dos quadros de pessoal do BNH, que se encontra à disposição desse Órgão onde ocupa o cargo de Diretor Superintendente. Motivos de absoluta necessidade levam-nos a fazer a presente solicitação, porquanto a colaboração do aludido técnico aos serviços nesta Agência tornou-se imperiosa, face a nova sistemática operacional emprestada ao setor onde está lotado. Agradecemos o apoio dado por esse Conselho ao doutor Martins, que muito contribuiu para levar a contento a missão a ele atribuída à frente do INOCOOP-PA. Na oportunidade reiteramos-lhe os nossos protestos de consideração e apreço. Banco Nacional da Habitação — Agência e 1ª Região — Ruy **Martini Santos — Gerente Regional. Dando continuidade** o Presidente do Conselho explicou aos demais membros que assim que recebeu o ofício entrou em contato com a Gerência Regional para que se encontrasse um substituto para o Dr. Raymundo João Martins que vem prestando relevante serviço como Diretor Superintendente do INOCOOP-PA, mas como tornou-se imprescindível seu retorno ao BNH, exigiu desta Presidência a escolha de um Diretor Superintendente a altura para substituí-lo. Prosseguindo o Presidente do Conselho disse que após consultas junto a Gerência do BNH, com nomes apresentados por esta Presidência alguns nomes também por aquela Gerência apresentados, decidiram pela apresentação da indicação do Arquiteto Paulo Sérgio Bastos Andrade. Dando prosseguimento o Presidente do Conselho disse que manteve contato com o referido senhor e ele se dispôs a aceitar o convite formulado por esta Presidência para assumir a Superintendência do INOCOOP-PA. Continuando disse que submetia a apreciação dos senhores membros do Conselho a proposta de admitir o Senhor Paulo Sérgio Bastos Andrade como substituto para assumir a Superintendência do INOCOOP-A. O Conselheiro Reinaldo Maia, manifestou-se perguntando ao Presidente do Conselho se o referido senhor era funcionário do BNH. O Presidente do Conselho explicou que o Senhor Paulo Sérgio Bastos Andrade exerce no momento a função de Diretor Técnico da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PA, e a vantagem é que trabalha e conhece o Sistema, pois a Superintendência do INOCOOP deve ser exercida por uma pessoa que detenha o conhecimento do Sistema. Em seguida o Presidente do Conselho solicitou o pronunciamento dos membros do Conselho sobre a referida indicação. Os conselheiros presentes foram unânimes na aprovação da indicação para Diretor Superintendente do INOCOOP-PA do Arquiteto Paulo Sergio Bastos Andrade. Continuando o Presidente do Conselho disse que tinha uma proposta a submeter aos demais conselheiros, explicando que sendo o INOCOOP uma entidade cujo o trabalho deve ser desenvolvido em equipe. Prosseguiu dizendo que a atual Diretora Administrativa que desenvolve as atividades em conjunto com o Dr. Martins, vem juntamente com este atendendo as exigências do **Órgão. Prosseguindo** o Presidente do Conselho disse que inicialmente a proposição foi de que o substituto para o Dr. Martins deveria ser um elemento do BNH, cedido sem ônus para o INOCOOP-PA, mas o Gerente Regional achou por bem que a Superintendência deveria ser exercida por um elemento não oriundo do BNH. Mas levando em conta a atual situação financeira em que se encontra o Órgão, concordou em atender a Presidência do Conselho no pleito de um Diretor sem ônus para o Instituto, colocando à disposição do INOCOOP-PA um de seus técnicos, indicando o Economista José Roberto Marques Rodrigues, o qual se aprovado pelo Conselho de Administração, assumirá a Diretoria Financeira Administrativa do INOCOOP-PA. Continuando o Presidente disse que após consultar o Senhor Paulo Sergio Bastos Andrade, este concordou com a indicação do referido técnico. Prosseguindo o Presidente do Conselho disse que inicialmente submetia a apreciação e aprovação dos senhores membros do Conselho que seja dispensada da função a Dra. Jacilea de Sousa Modesto Costa, que atualmente responde pela Diretoria Financeira Administrativa do INOCOOP-PA. Sendo a proposta do Presidente do Conselho aprovada por unanimidade pelos membros conselheiros. Continuando o Presidente do Conselho disse que submetia a apreciação e aprovação dos membros conselheiros a indicação do Economista José Roberto Marques Rodrigues. A indicação foi aprovada por unanimidade pelos membros conselheiros. Continuando o Presidente explicou que a Dra. Jacilea de Souza Modesto Costa, pertence ao Quadro de Funcionário do INOCOOP-PA e que voltará a ocupar sua função anterior. Prosseguindo o Presidente do Conselho disse que mediante a aprovação do Conselho de Administração, a Diretoria Executiva do INOCOOP-PA está assim constituída: Diretor Superintendente, Arquiteto Paulo Sérgio Bastos Andrade; Diretor Financeiro Administrativo, Economista José Roberto Marques Rodrigues e Diretor Técnico Angenor Porto Penna de Carvalho Filho, eleitos a partir da presente data, para o exercício das funções para as quais foram designados. O Presidente do Conselho fez uma ressalva de que o Dr. Raymundo João Martins, responderá pelo INOCOOP-PA até o dia 29 de junho de 1981, data em que a nova Diretoria Executiva será empossada pelo Conselho de Administração. Em

seguida o Presidente do Conselho facultou a palavra aos presentes. Como não houve nenhuma manifestação, o Presidente do Conselho deu por encerrada a presente reunião às 22:-- horas, da qual, eu, Creusa dos Santos Guimarães, Secretária dos Órgãos Colegiados do INOCOOP-PA, lavrei a presente ata que vai por todos assinada. (a.a.) Manoel Jorge Vieira Colares, Reinaldo da Silva Maia, Eduardo Leão, José do Egypto Vieira Soares e Horácio Nunes Barros. Belém, 22 de junho de 1981.

MANOEL JORGE VIEIRA COLARES
Presidente

(Ext. Reg. nº 3982 — Dia: 07.07.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

A V I S O
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/81

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 05/81, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 10 de julho do ano em curso, às 17 horas.

Os elementos necessários a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 03 de julho de 1981.
EDINÉIA SENA DOS SANTOS
Presidente da Comissão da Licitação

Visto:
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 3942 - Dias: 06, 07 e 08.07.81)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Fernanda Cristina Mescouto Machado Coelho, Nelson Pinto, Waldir da Silveira Vianna, Maria José Fuastino de Pinho, Paulo Cordeiro Giroux, Ione Silva Felipe de Castro, Valter Silva Santos, Biato Máximo Loureiro, Vanildo Xavier Correia, Maria José Peixoto, Roberto Queiroz de Leão, Carmen Hélia de Araújo Pinto, Oneide Silvia de Andrade dos Santos, Ana Matilde Pinheiro Kahwage, Maria de Farias Caldas, Mercedes de Oliveira Pereira, Luiz Carlos Maia Pinheiro, Edgardo dos Santos Cardoso, Antônio Sarmento Guedes, José de Freitas Lima, Irsef Ivan Araújo Souza, Saidy Mercês dos Santos Dias, Dinair de Souza Pinto; Por Transferência, o advogado Miguel Borghezan; em caráter Suplementar, o advogado, Antônio Lima Pereira. No Quardro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Adonai Matias Mota, Raimunda Lima Nascimento, Eduardo José Gonçalves, Eliana Valderez Azevedo Monteiro, Otaciano Coimbra Rocha, Osvaldo Damaceno da Silva; José Maria de Araújo Pinto, Aluizio Moraes da Silva, Manoel Augusto Lombard Paiva, Walter Nogueira da Silva, Mário Sérgio Pinto Tostes; no Quadro de Provisionado: André Barbosa de Figueiredo. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 02 de julho de 1981.

a) ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
2º Secretário

(T. nº 9170, Reg. nº 3933 - Dias: 03, 06 e 07/07/81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 077/81, firmado com SANTOS & QUEIRÓZ LTDA.

OBJETO — Serviços de manutenção e assistência técnica de um equipamento odontológico instalado na CELPA.

Valor - Cr$-12.000,00

Prazo - Seis (06) meses com vigência a partir do dia 01.07.81.

Cobertura Financeira - ODS n. 00145/81, datada de 10.02.81.

Belém, 01 de julho de 1981.
CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Diretor Administrativo Financeiro
(Ext. Reg. n. 3988 - Dia 07.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N. 011/81 - SEGUP

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (artigo de Expediente Impresso e Não Impresso, artigo de limpeza e Higiene e artigo elétrico.

REALIZAÇÃO: 14 de julho de 1981.
HORÁRIO: 10 (dez) horas.
LOCAL: Auditório da SEGUP, à Rua 28 de Setembro, 339.
EDITAL: Encontra-se na Divisão de Recursos Materiais da SEGUP, à Rua 28 de Setembro, 339.
Belém, 03 de julho de 1981.
ANTÔNIO CARLOS RAMOS
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. n. 4000 - Dia 07.07.81

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

AVISO
TOMADA DE PREÇOS N. 06/81

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco n. 2.158, o Edital de Tomada de Preços n. 06/81, para Execução das Fundações "ESTAQUEAMENTO" de um prédio onde funcionará um Centro de Saúde Modular localizado no Bairro do Jurunas, em Belém - Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 14 de julho do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 04 de julho de 1981.
pp/ a) Ilegível
Engº ANTÔNIO MARIA PINHEIRO DE VASCONCELOS CHAVES
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:
Engº AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. 3997 - Dias 07, 08 e 09.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — SAGRI E O SR. EPAMINONDAS FERREIRA DOS SANTOS, PARA LIMPEZA DE 2.500 m2 DO AÇUDE QUE ATENDE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PROJETO AQUICULTURA EM TERRA ALTA — MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, LIGADO A REGIONAL DE CASTANHAL.

A Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante denominada SAGRI, com sede na Travessa do Chaco n. 2232, bairro do Marco nesta cidade, representada por seu titular Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI, residente e domiciliado nesta cidade e o Sr. EPAMINONDAS FERREIRA DOS SANTOS, denominado, Empreiteiro, residente e domiciliado em Terra Alta, município de Curuçá, possuidor do CPF n. 146.515.132-04 e da Cart. de Ident. n. 145.053 da SEGUP — PA, contratam a limpeza do açude que atende ao abastecimento de água do Projeto Aquicultura, mediante às cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — O Empreiteiro Epaminondas Férreira dos Santos, através do presente contrato, se obriga a fazer a limpeza do açude acima referido, mediante o pagamento de Cr$- 150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros), sendo 50% no início e o restante na conclusão dos serviços.

SEGUNDA — O prazo para conclusão dos serviços é de 15 (quinze) dias, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

TERCEIRA — As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Projeto - 2.030 - Manutenção de Unidades Regionais.

QUARTA — Não cumprindo com o prazo estipulado, o Empreiteiro pagará à SAGRI, multa no valor de 1% (um por cento) do montante global do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

QUINTA — Para as questões decorrentes deste contrato, as partes contratantes elegem o Foro de Belém, capital do Estado, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só fim.

Belém, 17 de junho de 1981.
Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
EPAMINONDAS FERREIRA DOS SANTOS
Empreiteiro

Testemunhas:
a) Ilegível
a) Eulina Brito Torres

(Ext. Reg. n. 3994 - Dia 07.07.81)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITO À RUA MARECHAL DEODORO S/N. NA CIDADE DE MARABÁ, MUNICÍPIO DO MESMO NOME, ESTADO DO PARÁ, ENTRE PARTES DEUM LADO COMO LOCADOR, O SR. FRANCISCO ANTÔNIO DE ALMEIDA CONTENTE E DO OUTRO LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI COMO LOCATÁRIA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem de um lado como Locador o Sr. FRANCISCO ANTÔNIO DE ALMEIDA CONTENTE, brasileiro, proprietário, casado, residente à Rua Conselheiro Furtado - Edifício Juliana - Bloco "B" Apart. n. 465, 4º andar nesta capital portador do CIC n. 081112862-87, e do outro lado, como Locatária à Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, com sede nesta capital à Travessa do Chaco n. 2232, devidamente representada por seu titular, Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC n. 000481782-68, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Locador dá em locação à Locatária o imóvel de sua propriedade situado à Rua Marechal Deodoro S/N na cidade de Marabá, neste Estado.

CLAUSULA SEGUNDA — O prazo para a presente locação é de 01 (um) ano, a ter início no dia 01.06.81 e término no dia 31.05.82.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso haja acordo entre as partes, poderá haver prorrogação do presente contrato, ficando então, desde logo estabelecido que haverá aumento na proporção permitida por lei, sobre o atual aluguel, definido na Cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA — O valor do aluguel ora contratado é de Cr$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), mensais o qual deverá ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, ao Locador, ou a quem de direito na Tesouraria da SAGRI totalizando durante o período de locação Cr$-180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), à conta dos Recursos Orçamentários do Estado.

CLÁUSULA QUARTA — O imóvel ora locado destina-se ao Escritório de Inseminação Artificial em Marabá - PA.

CLÁUSULA QUINTA — A Locatária atendendo ao interesse da administração e do serviço, poderá rescindir a locação ora ajustada, antes de seu término, bastando que para tanto faça notificar o Locador de sua intenção, pagando como liquidação das obrigações estabelecidas neste contrato, a importância correspondente a 10% (dez por cento), sobre a soma dos valores dos aluguéis que faltarem para o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA — A Locatária não poderá executar qualquer obra que modifique a atual disposição interna ou externa do imóvel ora locado, sem o consentimento expresso do Locador, ficando incorporado ao imóvel as benfeitorias que fizer, independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA — A Locatária se obriga a manter o imóvel objeto da presente locação, com todos os seus acessórios e instalações no mais perfeito estado de conservação e asseio, restituindo-o nessas condições uma vez finda a locação.

CLÁUSULA OITAVA — Além do aluguel mensal, a Locatária é responsável pelo pagamento das despesas de energia elétrica, taxa de água e esgoto, devendo apresentar a quitação dos mesmos ao término do presente contrato. No caso de desapropriação do imóvel locado durante a vigência deste contrato ficará o Locado eximido de toda responsabilidade, frente à Locatária.

CLÁUSULA NONA — O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas deste contrato, sujeitará a parte ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estipulado para esta locação sem prejuízo do direito à sua rescisão, independente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA — Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro Foro Judicial que tenham ou venham a ter as partes contratantes, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados e de pleno acordo com todas as Cláusulas e condições estipuladas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Belém, 01 de junho de 1981.
Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
Locatária
FRANCISCO ANTÔNIO DE ALMEIDA CONTENTE
Locador

Testemunhas:
Ass. Ilegíveis

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra assinalada 01 (uma).
Belém, 22 de junho de 1981.
Em testemunho E. N., da verdade.
ERNESTO DAS NEVES
Escrevente Autorizado

Confere com o original em poder desta Secretaria de Estado, em 03 de julho de 1981.
MARLY JARDIM DA PENHA
CPF. n. 014317572-68
Diretora do SIC — SAGRI

(Ext. Reg. n. 3993 - Dia 07.07.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 119, de 24.06.81, foi concedido o Pecúlio de Cr$ 45.000,00 em favor da Senhora Rachel Aben-Athar Pinto, filha do ex-segurado José Jacinto Aben-Athar.

Através de Resolução nº 120, de 24.06.81, foi concedido o Pecúlio de Cr$ 45.000,00 em favor de Nery Bandeira Ferreira, beneficiário da ex-segurada Francisca Damasceno Ferreira.

Através de Resolução nº 121, de 24.06.81, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 2.225,00 reajustada para Cr$ 2.720,00 e majorada para Cr$ 4.800,00 cabendo metade à senhora Rosangela Maria Loureiro Tenório, viuva do ex-segurado José Jorge Gomes Tenório e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores, José Jorge Tenório Junior e Divaneid Loureiro Tenório e concedido o pecúlio de Cr$ 45.000,00 aos beneficiários contemplados na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 21.02.81.

Através de Resolução nº 122, de 24.06.81, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 5.901,62 reajustada para Cr$ 6.450,00 cabendo metade à senhora Maria do Rosario Dantas Eloy, viuva do ex-segurado Vicente Francisco Braga Eloy e a outra metade rateada em partes iguais as filhas menores Conceição Maria, Nazaré Maria e Ana Maria Dantas Eloy e concedido o pecúlio de Cr$ 45.000,00 as beneficiárias contempladas na pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30.03.81.

Através de Resolução nº 123, de 24.06.81, foi concedido o Pecúlio de Cr$ 45.000,00 rateada em partes iguais a Luiz Fernando Carneiro de Amorim, Elba Lucia de Amorim Cardoso, Carlos Eduardo de Amorim, Maria da Graça de Amorim Acatauassu Nunes, Lucia de Amorim Sales, Maria de Nazareth de Amorim Almeida, Antonio Cantão de Amorim Filho, Anna Maria de Amorim Figueiredo, Paulo Cesar de Amorim e Claudio Sergio de Amorim, filhos do ex-segurado Antonio Cantão de Amorim.

Através de Resolução nº 124, de 24.06.81, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 2.050,00 reajustada para Cr$ 4.800,00, cabendo metade à senhora Edelzira Lopes do Nascimento, viuva do ex-segurado Wenceslau Tomás do Nascimento e a outra metade rateada em partes iguais aos filhps menores, de nomes Andrassi, Raimundo, José, Sonia Maria, Antonio e Maria Elena Lopes do Nascimento e concedido o pecúlio de Cr$ 45.000,00 cabendo Cr$ 31.500,00 à viuva do ex-segurado, correspondente a sua meação e as quotas dos filhos maiores Jacira do Nascimento Farias, Ermarina Nascimento dos Passos, Laurindo e Lourival Travassos do Nascimento e o restante Cr$ 13.500,00 deverá ser rateada em partes iguais aos menores contemplados na pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 14.10.80.

Através de Resolução nº 125, de 24.06.81, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 25,58, reajustada para Cr$ 56,00, Cr$ 80,00, Cr$ 160,00, Cr$ 250,00, Cr$ 425,00, Cr$ 638,00, Cr$ 1.000,00, Cr$ 2.720,00 e majorada para Cr$ 4.800,00 cabendo metade à senhora Isaura Teixeira Duarte, viuva do ex-segurado Manoel Duarte de Lima e a outra metade em partes iguais aos filhos, Raimundo José Duarte, Ana Maria, Francisco das Chagas, Jucelino, Sonia Maria, Edir, Dulcidio e Sandra Maria Teixeira Duarte, devendo as quotas pertencentes, aos beneficiários Ana Maria, Raimundo e Francisco das Chagas, serem pagas até 05.06.77, 01.04.79 e 16.05.81, respectivamente, quando atingirem a maioridade, indeferindo o pedido de concessão de pecúlio nos termos do parecer do Conselheiro Relator, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 08.09.72.

Através de Resolução nº 126, de 24.06.81, foi incluida a menor Danielle Cristiane Araujo de Sá, filha do ex-segurado José Pereira de Sá no valor atual de Cr$ 12.528,00, ficando como seguinte rateio: metade à viúva sra. Aracy Araujo de Sá e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos menores, José Roberto, Kelly Rose, Alessandra Cristiane Araujo de Sá, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 24.06.81.

Através de Portaria nº 128, de 29.06.81, foram designados os funcionários Domingos Farias Gomes, Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto e Raimundo Alberto Teixeira do Amaral, para sob a presidência do primeiro constituirem a Comissão de Licitação para aquisição de uniformes aos auxiliares de Serviços Gerais deste Instituto, a Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 129. de 1º.07.81, foram concedidos aos servidores José de Souza Forte Filho, Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro e Lucival Inacio Valois Filho, uma diária a cada servidor, correspondente aos cargos que ocupam, para fazer face às despesas com alimentação e pousada no municipio de Curuçá; para tratar de assuntos relativos a este Instituto, a Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém, 02 de julho de 1981
EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA
Chefe de Divisão de Serv. Gerais em exercicio
VISTO:
JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELLOS
Diretor do Deptº de Administração
(Ext. Reg. nº 3981 - Dia: 07.07.81)

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM MONTE HOREBE NO RIO PACAJAI

RESUMO DOS ESTATUTOS

I — A Igreja Evangélica Assembléia de Deus com sede em Monte Horebe no Rio Pacajai, municipio de Portel, Estado do Pará, é uma sociedade civil-religiosa, com Estatutos aprovados em 26 de maio de 1980, é vinculada às Igrejas congêneas da mesma Fé e Ordem e à Convenção Estadual das Assembléias de Deus do Estado do Pará.

II — A Igreja, composta de número ilimitado de membros e constituida por prazo indeterminado, dissolvendo-se por deliberação convencional ou ato de imposição legal.

III — A Igreja tem o fim precípuo de pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, bem como de colaborar para a união com as demais Igrejas, colaborar com as autoridades em assistências morais e educacionais, podendo, dentro de suas possibilidades, fundar serviços assistenciais, educacionais e filantrópicos.

IV — Serão admitidos na Igreja as pessoas convertidas à fé cristã-evangélica e nas condições estabelecidas nos Estatutos, podendo votar e ser votado e gozar de todos os direitos e benefícios que desfrutem todos os membros em comunhão.

V — São deveres dos membros a contribuição com dízimos, viver de conformidade com a palavra de Deus e cumprir as demais finalidades da Igreja.

VI — O patrimônio da Igreja será constituido de bens econômicos constituidos em seu nome, podendo receber doações de qualquer natureza, que não firam os postulados bíblicos.

VII — A Igreja terá um Presidente, que será sempre o Pastor, um 1º e um 2º Secretários e um 1º e um 2º Tesoureiros, sendo a administração da Igreja de exclusiva responsabilidade do Pastor que terá mandato por tempo indeterminado e os demais membros terão mandatos de um ano, permitida a reeleição.

VIII— As indicações e eleições para membros da Mesa Administrativa, bem como, a perda de mandatos dos respectivos membros dar-se-ão nas condições previstas nos Estatutos.

IX — As resoluções da Assembléia Geral serão soberanas, desde que não contrarie a Palavra de Deus, estes Estatutos e os Estatutos das Convenções Geral e Estadual.

X — Os móveis e imóveis da Igreja somente poderão ser alienados por deliberação da Assembléia Geral e em caso de dissolução da Igreja seu patrimô-

nio reverterá à Convenção Estadual das Assembléias de Deus do Estado do Pará.

XI — Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral e estes Estatutos somente poderão ser reformados por conveniência da Igreja e da Convenção Estadual e por determinação de dois terços da maioria de votos dos seus membros presentes em duas reuniões seguidas.

Pacajai, Portel (Pa), 26 de maio de 1980

(T. nº 9560 - Reg. nº 3986 - Dia: 07.07.81)

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM ABAETETUBA

RESUMO DOS ESTATUTOS

I — A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Abaetetuba, com foro e sede na Cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, com Estatuto aprovado em 26 de setembro de 1980, tem por finalidade pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, valendo-se de seu Pastor e Auxiliares.

II — A Igreja dentro de suas possibilidades prestará assistência aos seus membros necessitados podendo criar e manter instituições beneficentes, assistenciais e educativas nos termos da legislação vigente.

III — Serão admitidos na Igreja as pessoas convertidas à fé cristã-evangélica e nas condições estabelecidas nos Estatutos, podendo votar e ser votado e gozar de todos os direitos e benefícios que desfrutem todos os membros em comunhão.

IV — São deveres dos membros a contribuição com dízimos, viver de conformidade com a palavra de Deus e cumprir as demais finalidades da Igreja.

V — O patrimônio da Igreja será constituido de bens econômicos constituídos em seu nome, podendo receber doações de qualquer natureza, que não firam os postulados bíblicos.

VI — A Igreja terá um Presidente, que será sempre o Pastor, um 1º e um 2º Secretários e um 1º e 2º Tesoureiros, sendo a administração da Igreja de exclusiva responsabilidade do Pastor que terá mandato por tempo indeterminado e os demais membros terão mandatos de um ano, permitida a reeleição.

VII — Esta Igreja está unida às Assembléias de Deus e vinculada a Convenção Geral das Assembléias de Deus do Brasil e Convenção Estadual das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus do Estado do Pará.

VIII— As resoluções da Assembléia Geral serão soberanas, desde que não contrarie a Palavra de Deus, estes Estatutos e os Estatutos das Convenções Geral e Estadual.

IX — Os móveis e imóveis da Igreja somente poderão ser alienados por deliberação da Assembléia Geral e em caso de dissolução da Igreja seu Patrimônio reverterá à Convenção Estadual das Assembléias de Deus do Estado do Pará.

X — Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral e estes Estatutos somente poderão ser reformados por conveniência da Igreja e da Convenção Estadual e por determinação de dois terços da maioria de votos dos seus membros presentes em suas reuniões seguidas.

Abaetetuba (PA), 26 de setembro de 1980

(T. nº 9560 - Reg. nº 3985 - Dia: 07.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO C-34

EDITAL Nº 02/81

I — A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público C-34, destinado ao provimento do cargo de AGENTE REF. III, com lotação no Quadro de Pessoal da Superintendência do Sistema Penal, do Estado do Pará.

II — INSCRIÇÃO

1. PERÍODO — LOCAL — HORÁRIO

As inscrições serão realizadas no período de 06 a 14 de julho, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA.

EM BELÉM: CENTRO DE TREINAMENTO DO ESTADO, SITO NA RUA JOÃO DIOGO Nº 254, NO HORÁRIO DE 14:00 ÀS 17:30 HORAS.

EM CASTANHAL: DELEGACIA DA FAZENDA ESTADUAL, SITO NA AVENIDA PAES DE CARVALHO S/Nº NO HORÁRIO DE 8:00 ÀS 12:00 E 15:30 ÀS 17:00 HORAS.

EM SANTA IZABEL: AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL. RODOVIA BR-316, NO HORÁRIO DE 8:00 ÀS 12:00 E 15:30 ÀS 17:00 HORAS.

III — REQUISITOS GERAIS

No ato da Inscrição, deverá o candidato satisfazer as seguintes exigências:

— Prova mediante documento hábil, de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, beneficiado pelo disposto no Decreto nº 70.391 de 12.04.72;

— Limite mínimo de 21 anos (VINTE E UM ANOS) completos de idade, e máximo de 35 anos (TRINTA E CINCO ANOS) na data do encerramento das inscrições, salvo para quem comprovar estar exercendo cargo ou emprego público;

— Apresentar a Carteira de Identidade;

— Apresentar comprovante de Conclusão do 1º grau ou equivalente;

— Para os inscritos em BELÉM: Comprovante de pagamento da taxa de Cr$ 159,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS);

— Para os inscritos em CASTANHAL E STA. IZABEL: Comprovante de pagamento da taxa de Cr$ 63,00 (SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS);

— Assinar a Ficha própria e o Cartão de Identificação fornecidos no local da Inscrição;

— 2 (DUAS) fotografias 3x4.

— Todos os requisitos exigidos para a Inscrição serão satisfeitos na ocasião própria, não se admitindo Inscrição condicional;

— A Inscrição dos ocupantes de emprego cujas atividades correspondam às dos cargos objeto do presente Concurso e que não estejam incluidos no Plano de Classificação de Cargos, será efetuada ex-ofício;

— A Inscrição poderá ser feita por procurador com poderes específicos para esta finalidade.

IV — NÚMERO DE VAGAS

O total de vagas será em número de 20 (VINTE) sendo assim distribuídas:

— PRESÍDIO SÃO JOSÉ — 06 (SEIS) vagas a serem preenchidas por pessoas do sexo masculino

— PENITENCIÁRIA FERNANDO GUILHON — 14 (QUATORZE) vagas sendo 04 (QUATRO) a serem preenchidas por pessoas do sexo feminino e 10 (DEZ) para o sexo masculino.

V — DO CONCURSO

O Concurso Público C-34 constará de Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e de Teste Psicotécnico.

5.1 — PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Será escrita e eliminatória, envolvendo as disciplinas: Português e Educação Moral e Cívica de acordo com os Programas Estabelecidos na Instrução Específica, distribuídos aos candidatos no ato da Inscrição.

5.2 — DO VALOR DA PROVA

A Prova de Conhecimentos Gerais valerá até 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo de 50 pontos.

5.3 — DO TESTE PSICOTÉCNICO

Será eliminatório e aplicado aos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Gerais.

5.4 — DA REALIZAÇÃO DA PROVA

A Prova Escrita realizar-se-á, em dia, hora e local a serem divulgados mediante aviso através da Imprensa, com antecedência de 08 (OITO) dias.

VI — DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados da seguinte forma:

1 — Candidatos aprovados, cuja Inscrição ocorreu em BELÉM, serão classificados pelo Município de BELÉM.

2 — Candidatos aprovados, cuja Inscrição ocorreu em CASTANHAL e STA. IZABEL, serão classificados pelo Município de CASTANHAL.

A classificação final dos candidatos aprovados em BELÉM e CASTANHAL, será feita por sexo, e em ordem decrescente das médias obtidas na Prova de Conhecimentos Gerais e a indicação no Teste Psicotécnico.

Dentre os candidatos que obtiverem idêntica classificação, será adotado como critério de desempenho:

a) O que comprovar maior tempo de serviço público estadual;

b) O que possuir maior tempo de serviço público;

c) O que tiver maior idade;

d) O que possuir maior número de dependentes devidamente comprovado.

VII — DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

A nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, ressalvados os casos de desistência devidamente formalizada.

— Respeitado o número de vagas, os candidatos aprovados em BELÉM e CASTANHAL serão lotados no "PRESÍDIO SÃO JOSÉ" e "PENITENCIÁRIA FERNANDO GUILHON" respectivamente, não podendo pleitear tansferência para outro local durante um período mínimo de 02 (DOIS) anos, ressalvada a redistribuição ex-ofício.

VIII — DAS NORMAS GERAIS

1 — Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do Concurso 30 (TRINTA) minutos antes do horário da realização da Prova, munidos de seu Cartão de Inscrição e/ou Carteira de Identidade;

2 — A ausência do candidato a qualquer Prova importa em desistência e consequentemente a sua eliminação no Concurso, não se admitindo em hipótese, segunda chamada;

3 — Durante a realização das Provas e sob pena de anulação das mesmas não será permitido ao candidato:

a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, consultar apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no aviso que marca a data das Provas;

b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos, especiais, na companhia de fiscal;

4 — O resultado final será publicado obedecendo-se à ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos.

5 — O candidato assume integral responsabilidade pelas declarações feitas na Ficha de Inscrição, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado ser falsa ou inexata qualquer declaração feita na Ficha de Inscrição.

6 — Para efeito de posse o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas na ocasião da Inscrição acrescida de:

a) LAUDO MÉDICO comprobatório de que possui aptidão mental e não ser portador de doença infecto-contagiosa pela SESPA;

b) ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E POLÍTICO SOCIAL.

7 — O Concurso terá validade por 03 (TRÊS) anos, a contar da data das respectivas homologações.

8 — A Inscrição implicará o conhecimento das Instruções contidas no presente Edital e nas Instruções Específicas, e o Compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas.

9 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Secretário de Estado de Administração.

Belém, 1º de julho de 1981

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CONCURSO PÚBLICO C-35
EDITAL Nº 03/81

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO FAZ SABER que, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público C-35, a realizar-se em Belém, para o provimento do cargo de MÉDICO LEGISTA GEP.PC-702, em Santarém para os cargos de ESCRIVÃO DE POLÍCIA GEP.PC-705 e em Belém e Santarém para os cargos de PERITO CRIMINAL GEP.PC-703, PAPILOSCOPISTA GEP.PC-708, INVESTIGADOR DE POLICIA GEP.PC-706 e AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIENTÍFICA GEP.PC-707, das classes inciais do Grupo Policia Civil, do Quadro de Cargos de Provimento Permanente do Serviço Público do Estado do Pará, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.

O referido Concurso compreenderá 3 (três) fases:

– TESTE SELETIVO
– INVESTIGAÇÃO SOCIAL
– CURSO DE FORMAÇÃO

II – INSCRIÇÕES PARA A PRIMEIRA FASE

1. PERIODO – LOCAL – HORÁRIO

As inscrições serão realizadas no periodo de 06 a 10 de julho de 1981.

EM BELÉM na ACADEMIA DE POLÍCIA DO PARÁ, sita à Av. Senador Lemos nº 1786, no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

EM SANTARÉM na DELEGACIA REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS, sita à Av. Borges Leal s/nº no horário de 8 às 13 horas de segunda a sexta-feira.

III – REQUISITOS GERAIS

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português beneficiado pelo disposto no Decreto nº 70.391 de 12.04.72.

2. Ter no minimo 18 anos completos de idade e no máximo 35 anos, na data de encerramento das inscrições, salvo para quem comprovar estar exercendo cargo ou emprego público.

3. Apresentar Carteira ou Cédula de Identidade.

4. Apresentar 2 (DUAS) fotografias 3 x 4.

5. Apresentar o comprovante da taxa de inscrição.

VALOR DA TAXA PARA OS INSCRITOS EM BELÉM:

– Médico Legista e Perito Criminal	318,00
– Investigador, Papiloscopista e Aux. Téc. Pol. Científica	159,00

VALOR DA TAXA PARA OS INSCRITOS EM SANTARÉM:

– Perito Criminal	26,00
– Escrivão, Investigador, Papiloscopista e Aux. Téc. Pol. Científica	63,00

5. A inscrição poderá ser feita por procurador com poderes específicos para esta finalidade.

6. Todos os requisitos exigidos para a inscrição serão satisfeitos na ocasião própria, não se admitindo inscrição condicional.

IV – REQUISITOS ESPECIFICOS

1. Para o cargo de MÉDICO LEGISTA, comprovante de conclusão do Curso de Medicina.

2. Para o cargo de PERITO CRIMINAL comprovante de conclusão do Curso de Farmácia.

3. Para o cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA comprovante de conclusão do 2º Grau ou equivalente.

4. Para os cargos de INVESTIGADOR, PAPILOSCOPISTA e AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, comprovante de conclusão do 1º Grau ou equivalente.

V – DAS FASES DO CONCURSO

O concurso compreenderá três fases, todas de caráter eliminatório.

– TESTE SELETIVO
– INVESTIGAÇÃO SOCIAL
– CURSO DE FORMAÇÃO

VI – DO TESTE SELETIVO

O TESTE SELETIVO será constituido dos seguintes itens:

– Para o cargo de MÉDICO LEGISTA e PERITO CRIMINAL:
– Prova de Conhecimentos Especificos
– Prova de Títulos
– Para o cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA:
– Prova de Conhecimentos Gerais
– Datilografia
– Teste de Capacidade Física
– Para os cargos de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA e AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIENTIFICA:
– Prova de Conhecimentos Gerais
– Teste de Capacidade Física

6.1. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A prova de conhecimentos especificos será escrita e constará de questões subjetivas inerentes aos cargos de MÉDICO LEGISTA e PERITO CRIMINAL, envolvendo conhecimentos na área de:

– MEDICINA LEGAL (para Médico Legista)
– Criminalística e Toxicologia (para Perito Criminal).

Esta prova será eliminatória e valerá até 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 pts.

6.2. DA PROVA DE TITULOS

A prova de títulos será classificatória e valerá até 100 pts.

Os títulos deverão ser computados no ato da inscrição improrrogavelmente.

Os titulos apresentados pelos candidatos, para efeito de avaliação e julgamento, serão classificados da seguinte maneira:

– Desempenho da Função na Categoria a que concorre - até 50 pontos.

– Certificado de frequência de Cursos relacionados com a classe a que concorre (não sendo valorizáveis os que apenas comprovem as condições de escolaridade minima exigida para o desempenho do cargo) e/ou trabalhos publicados que tenham correlação com o conteúdo do cargo - até 50 pontos.

6.3. DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

A prova de conhecimentos gerais será escrita, envolvendo as disciplinas:

– PORTUGUÊS (para os cargos de ESCRIVÃO, INVESTIGADOR, PAPILOSCOPISTA e AUXILIAR TÉCNICO DE POLICIA CIENTÍFICA).

O.S.P.B. (para o cargo de ESCRIVÃO)

— EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA (para os cargos de INVESTIGADOR, PAPILOSCOPISTA e AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIENTÍFICA.

Esta Prova será eliminatória e valerá até 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos.

6.4 — DA PROVA DE DATILOGRAFIA

A Prova de Datilografia constará de um texto ditado. Esta Prova será eliminatória e valerá até 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos.

6.5 — DO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA

Somente farão os testes de capacidade física os candidatos aos cargos de ESCRIVÃO, INVESTIGADOR, PAPILOSCOPISTA e AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, aprovados nas respectivas Prova de Conhecimentos Gerais e Datilografia para o caso de ESCRIVÃO DE POLÍCIA.

O Teste de Capacidade Física será realizado em dia, hora e local a serem anunciados e os candidatos deverão comparecer ao local previsto, munidos do material apropriado para prática de Educação Física.

6.6. — DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

As Provas Escritas realizar-se-ão em dia, hora e local a serem divulgados, mediante aviso através da imprensa com antecedência mínima de 08 (OITO) dias.

6.7 — DOS PROGRAMAS

Os testes serão elaborados observando-se os programas estabelecidos para cada cargo, os quais serão fornecidos aos candidatos no ato da Inscrição.

VII — DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório, será procedida pelos Órgãos de informação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

VIII — DA CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS DA 1ª FASE (TESTE SELETIVO)

A classificação dos aprovados na 1ª fase do Concurso, será feita por Município de Inscrição, sendo considerados classificados os candidatos que se posicionarem entre os habilitados na colocação referente ao número de vagas ofertadas, para cada Curso de Formação, pela ACADEMIA DE POLÍCIA DO PARÁ, os demais serão considerados não classificados.

As vagas ofertadas pela ACADEMIA DE POLÍCIA estarão assim distribuídas por Curso de Formação.

VAGAS

Curso de Formação	*Belém*	*Santarém*
1 - Médico Legista	25	—
2 - Perito Criminal	25	25
3 - Escrivão de Polícia	—	25
4 - Investigador de Polícia	50	25
5 - Papiloscopista	25	25
6 - Auxiliar Técnico de Polícia Científica	25	25

IX — DO CURSO DE FORMAÇÃO

Os candidatos habilitados, e classificados na 1ª fase (TESTE SELETIVO) serão convocados através de Edital publicado em Diário Oficial do Estado, para confirmar sua Inscrição nos respectivos Cursos de Formação. Caso o candidato convocado deixe de assim proceder, dentro do período estipulado no Edital, o mesmo será considerado desistente, e inabilitado no Concurso, sendo sua vaga preenchida por ordem de chamada dos candidatos aprovados e não classificados.

O candidato que não comparecer ao Curso de Formação, dele se afastar, ou não satisfazer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais pertinentes, será considerado reprovado no Concurso.

X — DA PROVA FINAL DO CURSO

A avaliação final do Curso de Formação será feita através de Provas Escritas, sobre as matérias ministradas no Curso, devendo o candidato, para ser considerado aprovado no Concurso obter no mínimo 50 pontos por disciplina.

XI — DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final dos candidatos aprovados será feita, por Município de Inscrição e da seguinte maneira:

11.1 — Para os Cargos de MÉDICO LEGISTA e PERITO CRIMINAL

11.1.1 — média aritmética entre o resultado do TESTE SELETIVO e o resultado final do Curso de Formação. Este resultado terá peso 8 (OITO).

11.1.2 — média ponderada entre o resultado do ítem anterior (10.1.1) e o resultado da Prova de Títulos peso (DOIS); a classificação será feita até o mínimo de 40 pontos.

11.2 — Para os Cargos de ESCRIVÃO, INVESTIGADOR, PAPILOSCOPISTA e AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIENTÍFICA:

11.2.1 — média aritmética entre o resultado final do TESTE SELETIVO e o resultado final do Curso de Formação; a classificação será feita até o mínimo de 50 pontos.

11.3 — Em caso de empate, terá preferência para nomeação o candidato que:

11.3.1 — Comprovar maior tempo de serviço público estadual;

11.3.2 — Comprovar maior tempo de serviço público;

11.3.3 — For mais idoso

11.3.4 — For casado e tiver maior número de filhos devidamente comprovado.

XII — DA NOMEAÇÃO

A nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

Respeitado o limite de vagas e ressalvados os casos de desistência devidamente formalizados, os candidatos nomeados serão lotados nos Municípios em cuja sede prestaram Concurso, não podendo pleitear transferência para outro local durante o período mínimo de dois anos, ressalvados a redistribuição EX-OFFÍCIO.

Verificada a existência de vagas no Município e não existindo candidato aprovado em Concurso para as mesmas, poderá ser nomeado para preencher as referidas vagas, os candidatos habilitados em outro Município, obedecida a ordem de classificação dos interessados.

XIII — DAS VAGAS E VENCIMENTOS

O número de vagas e vencimentos de cada Categoria Funcional estão discriminados no quadro abaixo:

	VAGAS		
CATEGORIA FUNCIONAL	BELÉM	SANTARÉM	VENCIMENTOS
1 — Médico Legista	08	—	Cr$ 33.874,00
2 — Perito Criminal	03	02	Cr$ 33.874,00
3 — Escrivão de Polícia	—	06	Cr$ 18.132,00
4 — Investigador de Polícia	20	10	Cr$ 10.721,00
5 — Papiloscopista	10	05	Cr$ 8.749,00
6 — Auxiliar Técnico de Polícia Científica	08	06	Cr$ 8.178,00

XIV — DAS NORMAS GERAIS

1 — Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do Concurso Teste Seletivo, 30 (TRINTA) minutos antes do horário da realização das Provas, munidos do seu Cartão de Identificação e Identidade.

2 — A ausência do candidato a qualquer Prova, importa em desistência e consequentemente a sua eliminação do Concurso, não se admitindo em hipótese alguma 2ª chamada.

3 — Durante a realização das Provas e sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:

a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, consultar apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitido no aviso que marca a data das Provas;

b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais, na companhia de fiscal.

4 — O resultado parcial (TESTE SELETIVO) e o resultado final (CLASSIFICAÇÃO FINAL) serão publicados no Diário Oficial do Estado.

5 — O candidato assume integral responsabilidade pelos dados e informações fornecidos no ato da Inscrição, ficando ciente de que terá a mesma cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar comprovado serem falsos ou inexatos. Ficando o candidato sujeito às penalidades que o caso requer.

6 — O Concurso terá validade de 03 (TRÊS) anos, a contar da data de homologação do resultado da classificação final.

7 — A Inscrição dos ocupantes de emprego cujas as atividades correspondem as dos cargos objeto do presente Concurso, serão Inscritos EX-OFFÍCIO.

8 — A Inscrição implicará no Conhecimento das Instruções contidas no presente Edital e Programas, e o compromisso tácito por parte do candidato, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas.

9 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Secretário de Estado de Administração.

Belém, 03 de julho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JULHO DE 1981 - 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFICIO — CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Cândida Aranda da Cruz, inventariante dos bens ficados por falecimento de Marcos Domingues da Cruz, por seu Advogado, requerendo levantamento de importâncias depositadas na Caixa Econômica Federal do Pará e do Bradesco em São Paulo.

Desp.: N. A. Digam os interessados.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Hélio de Araújo Sampaio, por seu Advogado: Dr. Vanilson Hesketh, se manifestando sobre o requerimento de fls. 120, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Crispim Moreira de Souza.

Desp.: R. H. Junte-se aos autos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Combronzem — Comércio de Bronze e Metais Ltda., por seu Advogado: Dr. Alcides Alcântara, requerendo juntada de recibos na Ação de Execução que move contra Construtora Simel Ltda.

Desp.: N. A. Como requer.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Exportadora e Importadora Piriá - Comércio e Indústria Ltda., por seu Advogado: Dr. Fernando da S. Gonçalves, apresentando impugnação aos embargos apresentados na Ação de Execução que move contra Antonio de Meló Furtado.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Célia Maria Nascimento Melo, por sua Procuradora: Dra. Joselisa C. Kauffman, expondo e requerendo seja oficiado ao Colégio, solicitando informações sobre as causas que impediram a continuação do curso do ano letivo dos menores filhos da requerente, na Ação de Busca e Apreensão de menores, que move contra seu marido, Roberto Moreira Melo e outra.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DA: 1ª Curadoria Geral desta Comarca, apresentando suas contra-razões ao recurso de apelação interposto na Ação de Divórcio que Benedito Pereira da Silva, move contra Lenite da Silveira da Silva.

Desp.: Junte-se.

9ª VARA

Proc. Nº 308/81.

ORDINARIA

Aut.: Trajano Moraes de Souza.

Adv.: José de Araújo Figueiredo.

Ré: Maria Zélia Lima Dias.

Desp.: À nova distribuição para os Cartórios da Assistência Judiciária.

PETIÇÃO DE: Bom Frio - Comércio e Refrigeração Ltda., por seu Advogado: Dr. Raimundo João O. de Macedo, apresentando defesa na Ação Falimentar, que move contra Geraldo Berardo.

Desp.: À audiência da titular (Diretoria do Forum).

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFICIO

RESENHA DO DIA 02 DE JULHO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Tropical - Cia. de Crédito — Adv.: João José Maroja.

Requerida: Elisa Maria dos Santos Pinheiro.

Despacho: Cite-se.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Mururé - Sociedade Civil — Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerida: Engeplan - Engenharia — Adv.: Benedito Monteiro.

Sentença: O processo está em ordem, nada a sanear. Defiro as provas requeridas e para a vistoria nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, o qual deverá ser intimado.

JUIZO DA 2ª VARA — DESPEJO

Requerente: Daniel Coelho de Souza — Adv.: Frederico C. de Souza.

Requerido: José Raimundo de Garcia Diniz.

Despacho: Cite-se.

Requerimento de Maria Lamarão de Luca, na Ação de Despejo que move contra Bolivar Gama do Nascimento, requerendo a juntada do recibo do mês de junho/81 — Adv.: Arnaldo Meira.

Obs.: Recebido em cartório em 01/07/81.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Castriciano Moreira Negrão, nos autos da Ação de Despejo que move contra Carlos Alberto Matos dos Santos,

requerendo o levantamento da importância depositada. — Adv.: Osvaldo Serrão.

Obs.: Recebido em cartório em 01/07/81.

JUIZO DA 7ª VARA — RENOVATÓRIA

Requerente: Feres Suleiman Kahage Ltda. — Adv.: Benedito M. David.

Requerido: Francisco Barroso do Amaral.

Despacho: Cite-se.

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Izilda de Jesus. — Adv.: Luis Roberto Meira.

Requerido: Augusto Amador. — Adv.: Américo Lins da S. Leal.

Despacho: Nomeio perito do Juizo, o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato. Intimem-se as partes para os fins do § 1º do art. 421 do CPC. Entreguem-se os laudos em cartório até 15 dias, após a efetivação da pericia.

COBRANÇA

Requerente: M. Amorim Miranda — Adv.: Carlos Ferro.

Requerido: Enisa - Inv. Serviços — Adv.: Paulo Roberto V. Carneiro.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 01 de outubro, às 10:30 horas.

Requerimento de Maria Proença Figueira Gouvea e outros, na Ação de Consignação que lhe move, A. Silva § Cia. Ltda., falando no processo. — Adv.: Raimundo Puget.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Maria Proença Figueira Gouvea e outros, na Ação de Execução que move contra A. Silva & Cia. Ltda., requerendo o julgamento da lide. — Adv.: Raimundo Puget.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Aurora Lobato de Oliveira, na Ação de Separação que move contra Osmarino de Souza Oliveira, requerendo sejam arbitrados alimentos. — Adv.: Paulo Roberto C. Monteiro.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Belauto - Administradora, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que move contra Mário dos Santos, dizendo que concorda com o pedido da purgação da móra, desde que seja o bem alineado, apresentado ou garantido o Juizo. — Adv.: Augusto R. Klautau Araújo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Maria Francisca de Oliveira Rezende, na Ação de Nulidade de Casamento que move contra Roberto Pantoja Rezende, falando no processo. — Adv.: Francisco Nunes Salgado.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de M. Livramento - Com. e Navegação, oferecendo embargos à Execução que lhe move, Banco do Brasil S/A. — Adv.: Frederico C. de Souza.

Despacho: A. apenso conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: Distribuidora Comercial. — Adv.: Antonio Crispin Santos.

Requerida: Ilda dos Santos Melo.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 9ª VARA — ALIMENTOS

Requerente: Bichara Lopes Gaby. — Adva.: Ana Maria Crispino.

Requerido: Bichara Lopes Gaby. — Adva.: Oneide Kataoka.

Despacho: Diga o MP. sobre o acordo.

ORDINÁRIA

Requerente: Cia. Internacional de Seguros. — Adv.: Luis R. Meira.

Requerido: Francisco Marinho Mesquita.

Despacho: Nomeio perito para examinar o citando, o médico psiquiátra, Geraldo Rota - I.

INDENIZAÇÃO

Requerente: Empresa de Transporte São Carlos. — Adv.: Nauto Justiniano.

Requerido: Petróleo Sabbá S/A.

Despacho: Cite-se, designando o dia 25 de agosto, às 12:00 horas, para à audiência vestibular.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Oficio Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Civel, Privativa de Órfãos.

1ª VARA — Arrolamento: Akio Mori. Despacho: "Fixo em 10% (dez por cento) sobre o monte, os honorários advocaticios requerido às folhas 88". Advogados: Drs. José Antonio Coelho e João Diogo de Salles Moreira e Laércio de Almeida Larêdo e Ernâni Augusto Andrade Berbary.

1ª VARA — Inventário: Jorge Marcial de Pontes Leite. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira.

1ª VARA — Ação Ordinária — Nulidade de Atos Juridicos — Apelação — Apelante: Espólio de Elias Uliana. Apelados: Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra Uliana. Despacho: "À conta". Advogados: Drs. José Tomáz Maroja e Adherbal Meira Mattos.

1ª VARA — Ação Ordinária — Indenização — Requerente: Maria Raimunda Barreto. Requerido: Espólio de Joaquim Nunes de Almeida. Despacho: "Diga o Doutor Curador Geral". Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva.

1ª VARA — Arrolamento: João José da Silva Filho. Despacho: "À partilha, após digam os interessados". Advogado: Dr. Vasco Martins de Borborema.

1ª VARA — Arrolamento: Libero Luxardo. Despacho: "Defiro o pedido". Advogados: Drs. Ambrosina Maia Sampaio e José Ribamar Leite de Azevedo.

1ª VARA — Inventário: José Agostinho Nogueira e Josefa Doval Nogueira. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogado: Dr. Leonam Gondim da Cruz.

1ª VARA — Arrolamento: Helga Nunes Pinto Marques. Despacho: "A avaliação e declarações finais e cálculo, após digam os interessados". Advogado: Dr. Ophir José Novais Coutinho.

Belém, 02 de julho de 1981.

ODON GOMES DA SILVA

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: — Dr. ROMÃO AMOEDO

ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DE ÓRFÃOS

RESENHA DO DIA 02 DE JULHO DE 1981

Proc. Nº 1.270/81, de Alvará. Requerente: Maria Therezinha de Jesus Wanzeller de Oliveira, pela Assistência Judiciária. Requerido: Manoel Dantas e Silva. Assistente: Dr. Antonio Cézar Borges. Despacho: Expeça-se novo alvará nos termos requeridos.

Proc. Nº 1.256/70, de Inventário de Lucas de Souza Neves. Inventariante: Maria de Souza Neves. Advogado: Dr. Raimundo Nonato Holanda. Despacho: Autorizo o próprio representante do Ministério Público, a assinar a escritura. Em, 02.07.81. (a) Romão Amoedo".

Belém, 02 de julho de 1981.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO DO 5º OFICIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 02 DE JULHO DE 1981

Proc. Nº 687 — Ordinária de Indenização — Dr. Romão Amoedo — 1ª Vara.

A: Joaquim Nunes Alves — Adv.: Dr. Orlando Fonseca.

R: Maternidade do Povo — Adv.: Dr. Oswaldo Trindade.

Obs.: Desp. nos Embargo anexado a Ordinária aonde é requerente a Maternidade do Povo e requerido, Joaquim Nunes Alves.

Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária.

Proc. Nº 5523 — Renovatória — Dra. Izabel Vidal — 10ª Vara.

A: Miranda Costa & Cia. Ltda. — Adv.: Dr. Oswaldo Trindade.

R: Manoel Vaz de Amorim Miranda — Adv.: Dr. Carlos Ferro.

Desp.: Rec. H. Diga o A. sobre a contestação.

Proc. Nº 5700 — Separação Judicial Contenciosa — Dra. Climenie — 8ª Vara.

Requerente: Izolda Ferreira Costa — Adv.: Dr. Augusto Barreira.

Requerido: Carlos Alves da Costa.

Desp.: A Con. para a qual designo o dia 12 de agosto, às 11:00 horas. Intimem-se.

Proc. Nº 5679 — Separação Judicial — Dra. Climenie Bernadette — 8ª Vara.

Requerente: David Miguel dos Santos — Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira.

Requerida: Joceny Teixeira Monteiro.

Desp.: À conciliação para a qual designo o dia 11 de agosto, às 11:00 horas. Intimem-se.

Proc. Nº 5468 – Execução – Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues – 7ª Vara.

A: Maria Helena da Silva Cunha – Adv.: Dr. Ademar Kato.

R: Carlos Alberto de Araújo Costa e outros – Adv.: Dr.

Desp.: Rec. hoje. Oficie-se, na forma do pedido retro.

Proc. Nº 4421 – Ordinária de Divórcio – Dra. Italzira – 7ª Vara.

A: José Carlos Araújo – Adv.: Dr. Simão Salim.

R: Antonia Padilha Araújo.

Sent.: Julgo procedente o pedido de fls. 2 e consequentemente, decreto o Divórcio do Casal: José Carlos Araújo e Antonia Padilha Araújo, condenando a ré as custas do Processo, bem como nos Honorários do Adv. do autor, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Passará a suplicada a usar seu nome de solteira. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no Registro Civil. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Proc. S/Nº – Agravo de Instrumento – Dra. Climenie – 8ª Vara.

Agravante: Ramiro Octávio Branco Pamplona – Adv.: Dr. Fernando Gonçalves.

Agravada: MM. Juiza de Direito da 8ª Vara.

Desp.: Mantenho a decisão agravada, subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

Proc. S/Nº – Interpelação Judicial – Dra. Maria Lúcia – 9ª Vara.

A: José Manoel Reis Ferreira – Adv.: Dr. Reis Ferreira.

R: Marcelino Fortunato Xavier.

Desp.: Aceito à nova distribuição.

Proc. Nº 5407 – Ordinária de Cobrança.

A: Xerox do Brasil S/A. – Adv.: Dr. Aluisio Meira.

R: M. M. de Rezende.

Despacho: Em provas.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão do Cartório do 5º Oficio

RESENHA DO DIA 02 DE JULHO DE 1981 - 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFICIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

3ª VARA
Processo Nº 913/81.
DESPEJO
Req.: Luiz Augusto Teixeira Carrasco.
Adv.: Luiz Fernando de Paiva Neves.
Req.: Tecmazon - Comércio e Indústria Ltda.
Desp.: Digam os interessados sobre a conta.

3ª VARA
Processo Nº 938/81.
EXECUÇÃO
Req.: Roberto Camilo & Cia. Ltda.
Adv.: Lóris Villas-Boas.
Req.: Indústria Jorge Correa S/A.
Adva.: Maria Norma de Souza Ferreira.
Desp.: À conta, arbitrando os honorários advocaticios da requerente em dez (10) por cento sobre o valor do débito, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se.

4ª VARA
Processo Nº 816/81.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Req.: Mapel - Comércio e Rep. Ltda.
Adv.: Ildefonso P. Guimarães Jr.
Reqs.: Francis Mariano de Aguiar e Synésio Mariano de Aguiar.
Adv.: Airton Ribeiro.
Desp.: Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Vista ao apelado para responder, no prazo legal.

4ª VARA
Processo Nº 772/81.
EMBARGOS
Req.: Marilda Araújo de Souza.
Adv.: Felicio Pontes.
Req.: Coroa - Crédito, Financiamento e Inv.
Adv.: Luiz Bernardo Oliveira.
Desp.: Diga o Embargado no prazo legal.

5ª VARA
Processo Nº .../81.
EXECUÇÃO FISCAL
Req.: Prefeitura Municipal de Belém.
Adva.: Solange Maria Moraes.
Req.: Luniere - Construções, Ind. e Com. Ltda.
Adv.: José Wander Lima de Souza.
Desp.: N. A. Diga a autora sobre a presente contestação. Após conclusos.

5ª VARA
Processo Nº 955/81.
EXECUTIVA
Req.: Raimunda Silva Santos.
Adv.: Rodrigo Otávio da Cruz.
Req.: Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais.
Adv.: Paulo Klautau.
Desp.: N. A. Faça-se o depósito em Cartório, obedecidas as formalidades legais.

5ª VARA
Processo Nº 2082/81.
OBRA NOVA
Req.: Prefeitura Municipal de Belém.
Adv.: Tamar Palmeira.
Req.: João A. Campos.
Desp.: R. Hoje. Defiro o pedido de fls. 2/3, expeça-se mandado liminar, obedecidas as formalidades legais.

7ª VARA
Processo Nº 690/80.
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Alfredo Rodrigues dos Prazeres.
Adv.: Carlos Alberto Arruda.
Req.: Raimunda da Silva dos Prazeres.
Adv.: Manoel Santana.
Desp.: Diga o M. Público.

7ª VARA
Processo Nº 854/81.
EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante: Primar S/A.
Adv.: Haroldo A. Santos.
Embargada: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA.
Adv.: Darcy Ramos.
Desp.: Contados, preparados e conclusos.

7ª VARA
Processo Nº 894/81.
DIVÓRCIO CONSENSUAL
Req.: Eurico Silva Pereira.
Adv.: Nivaldo Guedes de Souza.
Req.: Dulcenira de Melo Pereira.
Desp.: Converto o julgamento em diligência para que o M. Público fale sobre os documentos juntos a inicial.

7ª VARA
Processo Nº 897/81.
DIVÓRCIO (CONVERSÃO)
Req.: Antonio Carlos Trindade de Moraes.
Adv.: Artemis Leite da Silva.
Req.: Maria da Graça Leal da Gama Malcher.
Adv.: Frederico Coelho de Souza.
Desp.: Diga o autor sobre os documentos de fls. 22/23.

9ª VARA
Processo Nº 295/80.
ORDINÁRIA
Req.: Josina Correa de Souza Stein.
Adv.: Antonio Carlos P. de Carvalho.
Req.: Adamor Martins Cardoso.
Desp.: Cite-se.

9ª VARA
Processo Nº 907/81.
CARTA PRECATÓRIA
Req.: Banco da Amazônia S/A.
Adv.: Laércio de Almeida Larêdo.
Req.: Joaquim Ferreira Moura.
Desp.: À conta.

10ª VARA
Processo Nº 629/80.
BUSCA E APREENSÃO
Req.: Dabi Atlante S/A.
Adv.: Luiz Loureiro.
Req.: Carlos Alberto Belo de Lima.

Desp: Ante o expopsto, julgo procedente a presente Ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva em mãos da autora, condenando o réu, Carlos Alberto Belo de Lima, nas cominações contratuais e honorários do advogado da Autora, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

11ª VARA

Processo Nº 892/81.

EXECUÇÃO

Req:: Maquigeral - Máquinas Gerais Ltda.
Adv.: Lucas Almeida.
Req.: Moysés Samuel Levy & Cia. Ltda.
Adv.: Geraldo Ferreira Lima Filho.
Desp.: N. A. Diga o exequente.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalicia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFICIO

RESENHA DO DIA 02.07.81

PRIMEIRA VARA

RENOVATÓRIA

Requerente: Bastos & Santos (Adv.: Francisco Salgado).

Requerida: Nazaré Fragoso Pires (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Despacho na petição da requerida, apresentando quesitos para o perito: "Conclusos. Belém, 02.07.81. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Requerente: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil (Adv.: Manoel Siqueira).

Requerido: George Shuster Filho.

Despacho no requerimento de Vivenda – Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomicio Farreira), apresentando habilitação: "Conclusos. Belém, 02.07.81. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE INVENTÁRIO

Requerente: Estrophe de Gonçalves Campos da Silva (Adv.: Cécil Meira).

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 01.07.81. a) Climenie Pontes".

DESPEJO

Requerente: Marlene Rodrigues da Cruz (Adv.: Wilson Dahás Jorge).

Requerido: Benedito Rodrigues (Adv.: Assistência Judiciária).

Despacho: "Designo o dia 23 do corrente, às 11:00 horas, em Cartório, para a purgação da móra. Faça-se o cálculo de conformidade com o art. 36, da Lei de Inquilinato. Arbitro os honorários advocaticios em dez por cento sobre o valor do débito. A contadora. Belém, 02.07.81. a) Climenie Pontes".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Sebastião Pereira de Souza (Adva.: Jacyra Rabelo).

Requerido: José Lopes de Figueiredo (Adv.: Humberto Mendonça).

Sentença (trecho final): "... Diante do que se expôs, suspendo a concessão da medida liminar, para que se discuta o direito, nos termos da mencionada Lei, que é e sempre foi o meio hábil para as ações onde se discute posse velha. Concedo o prazo de quinze dias, a partir de hoje, para que o suplicado apresente sua defesa, considerando-o citado nesta data. P. I. R.. Belém, 02.07.81. a) Climenie Araújo Pontes".

QUARTA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Guiomarina de Freitas Bahadona (Adv.: Vanilson Hesketh).

Requerida: Maria de Nazaré Arcângela da Silva (Adv.: Joaquim de Vasconcelos).

Despacho na contestação: "Conclusos. Belém, 02.07.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza". Despacho na reconvenção (pedido): "Conclusos. Belém, 02.07.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical – Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra-Judicial (Adv.: José Maroja).

Requeridos: Aenoldo Xavier de Farias e Laurentina de Souza Farias.

Despacho: "Cite-se. Belém, 02.07.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

OITAVA VARA

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE DIVÓRCIO

Requerentes: Carlos Alberto Ramos e Raimunda Santos Ramos (Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva).

Despacho: "Em parte, tem razão o rep. do M. P., se constam destes autos em restauração, todos os documentos do processo extraviado, não há por que deixar-se de tomar as providências necessárias, para restabelecimento da pensão nos termos avençados. Assim, determino que seja oficiado à fonte pagadora, para que cumpra o acordo, reajustando-se normalmente a pensão de conformidade com o que preceitua o art. 22 da Lei nº 6515/77. Oficie-se transcrevendo-se o artigo mencionado. Belém, 30.06.81. a) Climenie Araújo Pontes".

EXECUÇÃO

Requerente: Odilon Boell Bellesi (Adv.: Moura Palha).

Requerido: Eletrobel – Engenharia, Com. e Rep. Ltda.

Despacho na petição do autor, requerendo expedição de carta precatória para Tucurui: "Como requer. Belém, 02.07.81. a) Climenie Araújo Pontes".

NONA VARA

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Arleto Sucupira Lima (Adv.: Laurênio Rocha).

Requerida: Marivete da Conceição Lima (Assistência Judiciária).

Despacho: "Designo o dia 20 de julho em curso, às 11:00 horas, para a apresentação dos memoriais. I. Belém, 02.07.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Branca Maria de Miranda Lobato (Adv.: Bernardo Lobato).

Requerido: Miguel Brasil Cunha (Adva.: Edinéia Tavares).

Despacho na petição do requerido: "Diga a parte contrária. Belém, 02.07.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Raimundo Lopes Baia (Adv.: Walfir de Oliveira).

Requerido: Jorge de Araújo Sarah (Adv.: Miguel Brasil Cunha).

Despacho na petição do requerido: "À audiência da titular. Belém, 02.07.81. a) Climenie Araújo Pontes", resp. pela Diretoria do Forum".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 02 DE JULHO DE 1981

AÇÃO: – Ordinária de Cobrança – 1ª Vara – Nº 506/78.

Autor: Consórcio Nacional RE 5/5014 (Adv.: Dr. Vanilson F. Hesketh).

Réu: Pedro Paulo Souza Costa (Adv.: Dr.).

Despacho: O requerente deverá propor ação própria.

AÇÃO: – Execução – 3ª Vara – Nº 455/78.

Autor: José Lourenço & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Réu: Severino Soares Ramos (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira).

Despacho: Contados e preparados; voltem conclusos.

AÇÃO: – Execução – 4ª Vara – Nº 270/81.

Autor: S. P. P. Nemo S/A. (Adv.: Dr. Lóris Villas-Boas).

Réu: Adir Gráfica Ltda. (Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

Despacho: Ao Contador do Juizo, arbitrando os honorários do advogado do autor, em 10% sobre o valor do débito.

AÇÃO: – Busca e Apreensão – 6ª Vara – Nº 548/81.

Autora: Belauto – Administradora Ltda. (Adv.: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Réu: Edilson da Silva Costa (Adv.: Dr. Hermenegildo A. Crispino).

Despacho: À conta.

AÇÃO: – Execução – 7ª Vara – Nº 216/81.

Autor: Blocon – Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda. (Adv.: Dr. Augusto Cézar Dias Sampaio).

Réu: Manoel Joaquim de Almeida – Construções Gerais Ltda. (Adv.: Dr. Carlos Ailson Peixoto).

Despacho: N. A. Como requer (petição juntando despesas efetuadas).

AÇÃO: – Embargos à Execução – 7ª Vara – Nº 361/80.

Embargante: Maria Eudasian Baima da Silva (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Embargado: Adalberto Guimarães Correa de Melo Filho (Adva.: Dra. Odete da Silva Carvalho).

Sentença: Julgo improcedente os embargos à execução e, consequentemente, válida e subsistente a penhora de fls. 18 dos autos de execução entre as partes, condenando a embargante no pagamento do débito ajuizado e demais cominações legais, custas e honorários do advogado do embargado, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Custas de Lei. P. R. I.

AÇÃO: — Execução — 11ª Vara — Nº 314/81.

Autor: Banco Sul Brasileiro S/A. (Adv.: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva).

Réus: Pedro Furtado Neto e outro (Adv.: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Despacho: N. A. À conta, e fixo em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocaticios.

CARTÓRIO DO 9º OFICIO CIVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 02.07.81

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Paulo Fernando Nery Lamarão.

Adv.: Ulysses Coelho de Souza.

Ré: Extimber Ltda. — Indústria, Com. e Export. de Madeira.

Desp.: Cite-se, na forma requerida. Em, 02.07.81. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, resp. pela 2ª Vara.

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco da Amazônia S/A. — BASA.

Adv.: Carlos Affonso.

Ré: B. M. Brasil — Madeiras, Import. e Exportação Ltda.

Desp.: Com os documentos necessários à execução, conclusos. Em, 02.07.81. (a) Climenie Bernadette de A. Pontes.

5ª VARA

FALÊNCIA

Aut.: Metalúrgica Jackwal Ltda.

Adv.: Carlos Alberto Noura.

Ré: Blocon — Ind. de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda.

Desp.: N. A. Ao Contador do Juizo. Conclusos. Em, 02.07.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: João Teixeira & Cia. Ltda.

Adv.: Paulo Carneiro.

Réu: João Almeida da Silva.

Adv.: Sérgio do Carmo.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo por sentença, o acordo de fls. 114, obedecidas as formalidades legais. P. R. I.. Em, 02.07.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 03 de julho de 1981.

(Ext. Reg. Nº 3980)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªS CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR EDGAR LASSANCE CUNHA, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO, RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, NELSON AMORIM E ALMIR PEREIRA (ESTE SOMENTE NA SESSÃO DA CÂMARA CÍVEL). LICENCIADO: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA. PRESENTE, AINDA, O DR. AFONSO PINTO DA SILVA, 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO.

MATÉRIA PENAL

1º Recurso Ex-Offício de Habeas - Corpus de Altamira

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recorrido: Antônio Pedro Nascimento

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) Recurso Penal Ex-Offício de Chaves

Recte: O Dr. Juiz de Direito da Comarca, em exercício

Recdo: Mamede Antônio da Silva Filho (Dr. Mário Chermont)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado por ausência do Desembargador Relator.

3º) Apelação Penal de Capanema

Apte: A Justiça Pública.

Apdo: José da Silva Corpes (dr. Rômulo José F. Nunes)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Por maioria, vencido o Des. Relator, deram provimento à apelação para mandar o réu a novo júri. Ficou designado para a lavratura do acórdão o Des. Nelson Amorim, Revisor.

(PUBLICADO NO D. O. DE 15.06.81)

4º Recurso Ex-Offício de Habeas - Corpus e Recurso em sentido estrito de Habeas - Corpus da Capital.

Rectes: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Erlindo de Aquino Pedrosa.

Recdos: Os mesmos (Dr. Osvaldo Serrão)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento a ambos os recursos para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1º Agravo de Instrumento da Capital

Agvte: Cimar Companhia Paraense de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias (Dr. Clóvis Costa)

Agvdo: Motores Perkins S. A. (Dr. Waldemar Viana)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao Agravo para manter a decisão agravada.

2º) Apelação Cível da Capital

Aptes: Construções e Indústria Metalúrgica da Amazônia S. A. e outros (Dr. Paulo Klautau)

Apdo: Banco da Amazônia S. A. (Dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

3º) Ídem, ídem, ídem,

Aptes: Construções e Indústria Metalúrgica da Amazônia S. A. e outros (Dr. Paulo Klautau)

Apdo: Banco da Amazônia S. A. (Dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.
4º Agravo de Instrumento de Capanema.
Agvte: Onédio José de Souza (Dr. Pedro Paulo Campos)
Agvdo: Josiel Rodrigues Martins (Dra. Anabela Viana)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira.
Decisão: Adiado por ausência de Des. Relator.
5º) Ídem, ídem, Capital
Agvte: Maria Helena Corrêa Martinho e Wilson Nunes Brayner Filho (Dr. Manoel Célio P. Costa)
Agvda: A herança de Wilson Nunes Brayner (Dr. Flávio Maroja)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.
6º) Ídem, ídem, ídem,
Agvte: Raimundo Ferreira Lima (Drs. Eduardo Bastos e José Saldanha)
Agvda: A Associação da Pia de Sto. Antônio (Dr. Nathanael Farias Leitão)
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, por maioria de votos, vencido o Des. Paiva Mello, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.
7º) Reexame de Sentença de 1º Grau da Capital. Termo Judiciário do Acará.
Sentenciante: O Dr. Pretor do Termo Judiciário
Sentenciados: Jairo Mendes Sales e s/mulher (Dr. Asdrúbal Mendes Bentes)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.
8º) Apelação Cível da Capital.
Apte: Banco da Amazônia S. A. (Dr. Haroldo Lobato)
Apdo: S. A. Armando Busseti Comercial e Importadora (Dr. Daniel Coelho de Souza)
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado por falta de número legal para julgamento.
9º) Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Marayoshi Matsmura (Dr. Edison Almeida).
Agvdo: Banco da Amazônia S.A. Ag. de Castanhal (Dra. Maria da Graça Aragão)

Relator: Des. Nelson Rodrigues Amorim.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.
10º) Apelação Cível da Capital
Apte: Belmiro da Silva Cardins (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)
Apda: Ana Cristina Braga (Assistência Judiciária)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.
(Publicados no D. O de 15.06.81)
11º) Apelação Cível de Soure
Aptes: Ramiro Otávio Pamplona e s/mulher Maria de Lourdes Martins Pamplona (Dr. José Augusto Potiguar)
Apdo: O Banco da Amazônia S.A. (Dr Evandro Diniz Soares)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator
12º) Ídem, ídem, capital;
Apte: Benedita Rodrigues (dr. Rui Republicano Gonçalves e Silva)
Apdo: Inocênio Delfim Rodrigues (Dr. Jaci Colares)
Relator: Des. Nelson Rodrigues Amorim
Decisão: Rejeitadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, concedendo, porém, o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação do imóvel.

Secretaria do TJE — Belém, 02 de julho de 1981.

GENGIS FREIRE
Subscretário do TJE

(G. Reg. n. 1873)

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES OSSIAM, ALMEIDA, STÉLEO MENEZES, ALMIR PEREIRA, CALISTRATO ALVES DE MATTOS e ORLANDO DIAS VIEIRA. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso de Habeas-Corpus em sentido estrito da Capital
Recte: Nestor Sérgio Lobo (Dr. Nemézio Nobre).
Recda: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Relator: Des. Ossiam Almeida
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
2º) Idem, idem, idem;
Recte: Jorge Portugal da Luz (Dr. José Maria do Nascimento)
Recda: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Relator: Des. Ossiam Almeida
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
3º) Apelação Penal de Breves
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Juracy Tupinambá
Relator: Des. Ossiam Almeida
Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo a partir de fls.
(Publicados no D.O. de 16/06/81)
4º) Recurso em sentido estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Antônio Clóvis Negrão (Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves)
Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Relator: Des. Almir de Lima Pereira
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.
5º) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus e recurso em sentido estrito da Capital.
Rectes: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Cézar Marcos Ferreira Takemura e outro (Dr. Valdemar da Silva)
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Almir de Lima Pereira
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.
6º) Recurso Penal em sentido estrito da Capital
Recte: A Justiça Militar
Recdos: Civil José Soares da Silva (Dr. João Francisco de Lima Filho)
Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

7º) Apelação Penal da Capital
Apte: Soldado PM Raimundo Ramos (Dra. Neide Pereira Teixeira)
Apda: A Justiça Militar
Relator: Des. Almir de Lima Pereira
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.
MATÉRIA CÍVEL
1º) Embargos declaratórios da Capital
Embargante: Ofir Alves da Silva
Embargado: O V. Acórdão nº 7.123 de 15/05/1981, da E. 3ª Câmara Cível.
Turma Julgadora: Des. Calistrato Mattos, Relator, Stéleo Menezes.
Decisão: Unanimemente, conheceram dos embargos e deram-lhe provimento em parte para retificar o V. Acórdão no tocante à devolução em dobro da quantia recebida, rejeitados, porém, quanto à correção monetária, por incabível, sendo os juros previstos no código civil vigente.
2º) Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Verônica Pinheiro Adrega (Dr. Arnaldo Moraes Filho)
Agvda: A Herança de Alexandre Borges Adrega (Dr. Arnaldo Augusto Meira).

Relator: Des. Ossiam Almeida
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.
3º) Idem, idem, São Miguel do Guamá;
Agvte: Manoel de Castro Carneiro e s/mulher (Dr. Antônio Erlindo Braga)
Agvdos: Newton Torres e Deocleciano Torres (Dr. Carlos Platilha)
Relator: Des. Ossiam Almeida
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.
4º) Apelação Cível da Capital
Apte: Morisso David Fadul (Dr. Hamilton Ferreira de Souza)
Apdo: Rodolfo de Souza Vieira (Dr. Leonam Cruz)
Relator: Des. Ossiam Almeida
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.
5º) Idem, idem, idem
Apte: Transportes Belém Lisboa (Dr. Raimundo Costa)
Apdo: Ruy Guilherme da Silva Torres (Dra. Solange Frazão do Couto)
Relator: Des. Ossiam Almeida
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator
6º) Idem, idem, idem;
Aptes: Ramez Said Hakaren e s/mulher (Dr. Paulo Dias Klautau)
Apdos: Bernardo Nicolau Koury e outros (Dr. Moacir Moraes Filho)
Relator: Des. Ossiam Almeida
Decisão: Desprezadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

7º) Reexame de sentença e agravo de Maracanã
Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Agvte: A Câmara Municipal (Dr. Antônio Medeiros)
Sentenciados e Agravados: André Nunes Pimentel e outros (Dr. Rodrigo Otávio da Cruz)
Relator: Des. Stéleo Menezes.
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.
8º) Apelação Cível da Capital
Aptes: Eliana Maria Gomes dos Passos Miranda (Dr. José Moraes)
Apdo: Teru Tektoniyamaski (Dr. Herbert Tadeu Pereira de Matos)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: preliminarmente, por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido, quanto ao mérito, também unanimemente, negaram provimento à apelação para confiar a sentença apelada.
Secretaria do TJE - Belém, 03 de julho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 1873)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL DE CONCURSO

O Diretor Geral da Secretaria do T.R.E. do Pará faz saber aos interessados que:

1 - em sessão do dia 30 de junho último, este Tribunal Regional homologou as conclusões da Comissão de Concurso referentes aos seguintes Concursos Públicos:
C-16 (Atendente Judiciário)
C-17 (Agente de Portaria)
C-13 (Artífice de Artes Gráficas)
C-15 (Contador);

2 - ficou pendente de homologação o resultado dos Concursos:
C-14 (Médico) e
C-12 (Motorista), por faltarem algumas providências complementares;

3 - foram habilitados nos referidos Concursos:
C-16 (Atendente Judiciário) - 21 candidatos
C-17 (Agente de Portaria) - 49 candidatos
C-13 (Artífice de Artes Gráficas) - 01 candidato
C-15 (Contador) - nenhum
C-14 (Médico) - 49 candidatos
C-12 (Motorista) - 11 candidatos

4 - as relações anexas, que integram este edital, demonstram a classificação dos candidatos habilitados, em ordem decrescente.

Belém, 02 de julho de 1981.
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

VISTO:
STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente da Comissão

RESUMO GERAL DOS CONCURSOS C-13, C-14, C-15, C-16 e C-17 REALIZADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCURSOS	INSCRIÇÕES			PROVAS						
				Compareceram		Faltaram		Habilitados		Inabilitados
	Pedidos	Deferidos	Indeferidos	M	F	M	F	M	F	

Médico	85	85	—	32	29	08	18	26	23	12
Contador	7	7	—	01	06	—	—	—	—	07
Atendente Judiciário	793	779	14	230	273	108	168	12	09	482
Agente de Portaria	258	256	2	97	93	29	37	37	12	141
Artífice de Artes Gráficas ..	33	32	1	16	07	07	02	01	—	22
Motorista	26	23	3	18	—	05	—	11	—	07

OBS. Os 11 (onze) candidatos habilitados nas provas para motorista ainda dependem do resultado do exame psicotécnico a que serão submetidos.

Belém, 30 de junho de 1981.

COMISSÃO DE CONCURSO:

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

CLIMENIE BERNARDETE DE ARAÚJO PONTES
Membro

LEONAM GONDIM DA CRUZ
Membro

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO C-16 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA CLASSE INICIAL DA CATEGORIA FUNCIONAL DE *ATENDENTE JUDICIÁRIO*.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	542	Luiz Fernando Araújo Pinho	82,55
2º	385	Maria da Conceição Lima	80,64
3º	035	Júlia Maria Belo Rodrigues	73,85
4º	204	Rosângela Rita Guimarães Dias Vieira	70,04
5º	304	João Fábio Pereira Therezo	67,96
6º	650	Lílian Cristina Lobo Cavallare	67,40
7º	064	Adilson Renato Bentes Mercês	67,35
8º	580	Maria das Graças dos Reis	66,81
9º	666	Humberto de Castro Júnior	66,37
10º	450	Oilton Janacy Barros Rebelo	66,24
11º	539	Luiz Guilherme Vidal Falcão	66,11
12º	198	Antônio Carlos da Costa Mendes	65,72
13º	103	Rosa Maria Nunes Ferreira	63,95
14º	543	Miriã Mutsumi Minato	63,20
15º	398	Wueber Duarte Penafort	62,45
16º	345	Nilson Ronaldo Aires dos Santos	62,30
17º	125	Márcio Augusto Losada Maia	57,33
18º	509	Lígia Moraes Grelo	57,02
19º	088	Olavo Bilac Brasil	56,46
20º	674	Manoel Coelho Ferreira Neto	54,76
21º	390	Elza da Silva	51,81

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de junho de 1981.

COMISSÃO DE CONCURSO:

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
LEONAM GONDIM DA CRUZ

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS *HABILITADOS* NA PROVA ESCRITA DO CONCURSO C-17 (AGENTE DE PORTARIA)

Nº DE INSC.	NOME	COMUN. EXP.	CONHEC. GERAIS	MÉDIA
002	Maurício Tavares Piedade	60,70	72,00	66,35
008	Leonildo Rodrigues Leão	53,00	69,00	61,00
012	Francisca Lopes da Paixão	53,80	51,00	52,40
025	Antônio Sérgio Costa Anjos	80,45	58,00	69,22
027	Antônio Maria Carvalho Viana	51,50	52,00	51,75
028	Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira	78,35	74,00	76,17
032	Edno Gonçalves de Moura	67,60	63,00	65,30
033	Luiz Alberto Silva Santos	61,00	56,00	58,50
036	Carlos Antônio Leão Mendes	57,35	66,00	61,67
039	Antônio Edson das Graças da Silva Pinheiro	73,00	56,00	64,50
043	Raimundo Sérgio Souza Gama	61,80	54,00	57,90
054	Maria Antônia Barbosa Pantoja	68,95	62,00	65,47
060	Luiz Otávio da Silva Fonseca	84,45	76,00	80,22
061	Carlos Humberto Macedo de Albuquerque	84,90	75,00	79,95
062	Aluízio da Silva Santos	79,00	72,00	75,50
067	José Roberto Nascimento Santos	70,40	55,00	62,70
069	Manoel Max Wamzeller	76,00	55,00	65,50
085	Eduardo Jorge Matos de Andrade	70,90	53,00	61,95
098	Darlene Izaura Rodrigues da Silva	89,00	67,00	78,00
113	Manoel de Jesus Costa	70,80	54,00	62,40
117	Marcus Vinicius Souza	55,90	72,00	63,95
122	Neuza Lopes Soares	86,70	53,00	69,85
123	Domingos Luiz Leal Mangas	59,50	61,00	60,25
136	Maria Alice Martins Magalhães	72,50	66,00	69,25
144	Rui Guilherme Mangas de Souza	55,50	57,00	56,25
146	José Raimundo Campos Matos	86,90	83,00	84,95
147	José Ribamar França Silva	80,70	68,00	74,35
150	Carlos Alberto de Souza Machado	65,10	50,00	57,55
154	Newton Nogueira Silva Júnior	77,40	61,00	69,20

155	José Anastácio do Vale Palheta	79,70	71,00	75,35
183	Raimundo Délcio Nascimento	68,10	55,00	61,55
184	Talita Antônia Furtado Miranda	84,70	57,00	70,85
186	José Reis Trindade	94.90	59,00	76,95
187	José Geraldo Lobato Paes	86,30	60,00	73,15
188	Alceu Raimundo da Cruz Moraes	67,30	68,00	67,65
192	Raimundo Ronaldo Cardoso	78,00	70,00	74,00
194	João Batista Coutinho dos Anjos	55,60	61,00	58,30
213	João Moraes das Chagas	65,30	60,00	62,65
217	Edith Ripardo Alves	82,70	75,00	78,85
219	Cleide Maria da Graça Silva Freitas	62,60	58,00	60,30
226	Ronaldo Oliveira da Silva	71,00	65,00	68,00
227	Maria Iraci da Silva	68,00	51,00	59,50
229	Nilton Jorge Barreto Atayde	76,00	64,00	70,00
232	Maria da Assunção Barroso	80,60	56,00	68,30
240	Jorge Luiz Oliveira Santos	91,50	55,00	73,25
246	Benedito Carvalho dos Santos	74,40	62,50	68,45
247	Luzinilda de Miranda Souza	70,80	50,00	60,40
254	José Adauto dos Santos Costa	54,40	57,00	55,70
256	Raimundo Nonato Seabra Gonçalves	76,50	55,00	65,75

Belém, 24 de junho de 1981.

COMISSÃO DE CONCURSO:

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente
LEONAM GONDIM DA CRUZ
CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO ÚNICO, *HABILITADO* NO CONCURSO C-13, PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE *ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS* CLASSE "A", DO QUADRO PERMANENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Nº DE INSC.	N O M E	NOTAS DAS PROVAS			PESO	TOTAL	MÉDIA
		Prat.	Com. Exp.	Conh. G.	PRAT.	PONT.	
026	José Carlos Ferreira de Araújo	60,00	69,50	60,00	18000	30950	61,9

Belém, 22 de junho de 1981.

COMISSÃO DE CONCURSO:

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente
CLIMENIE BERNARDETTE DE ARAÚJO PONTES
LEONAM GONDIM DA CRUZ

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS *HABILITADOS* NO CONCURSO C-14 (MÉDICO)

Nº DE INSC.	N O M E S	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
001	Adgine Dantas Bemuyal	57,50	8º
006	José Antônio Cordeiro da Silva	57,50	8º
007	Ivete Botelho Pena	55,00	9º
008	Fabiano de Cristo Gaby	52,50	10º
013	Francirene Maria Souza do Nascimento	67,50	4º
014	Roberto Terezo Brasileiro de Souza	60,00	7º
016	Carlos Alberto Lopes da Silva	52,50	10º
017	Edna Maria Oliveira Damous	72,50	2º
018	Raimundo de Goes de Castro Filho	6500	5º
019	Marta Maria Maia Melo	60,00	7º
020	Raimundo Nonato Alves da Silva	67,50	4º
021	Antônio Carlos de Melo Castelo Branco	60,00	7º
024	Rosane Maria Fernandes Holanda	6500	5º
025	Maria José da Silva Brabo	67,50	4º
026	Wastir Rodrigues da Silva	52,50	10º
027	Áurea Maria Nunes Colares	67,50	4º
029	José Pedro Santos de Almeida	50,00	11º
032	Cláudio Marçal Guimarães	60,00	7º
035	João Francisco Martins Pacheco	55,00	9º
038	Maria das Graças Alcântara de Carvalho	62,50	6º
039	Iran Lopes de Carvalho	50,00	11º
041	Linda Maria Palmeira Imbiriba	65,00	5º
044	Cecy Monteiro Gabbay	65,00	5º
045	Eduardo Furtado de Mendonça Neto	60,00	7º
047	Fernando Mendes Paschoal	62,50	6º
048	Sérgio José Corrêa da Silva Torres	60,00	7º
049	João Batista Alves Júnior	70,00	3º
051	Maria José Oliveira Vera	62,50	6º
052	Maria Stela Sakou	62,50	6º
053	Álvaro Ney Santos Almeida	65,00	5º
054	Antônio Delduque de Araújo Travessa	77,50	1º
056	Francisco de Assis Costa de Moraes	67,50	4º
059	Joaquim Alcides Coelho Queiroz	50,00	11º
060	Laura Maria da Mota Tavares Miglio	55,00	9º

061	Lúcia Maria de Castro Rodrigues	57,50	8º
063	Maria Augusta Santos de Oliveira	62,50	6º
065	Maria das Graças Lopes Gonçalves	57,50	8º
066	Maria Lídia Canté Lopes	52,50	10º
068	Maria Neide Rodrigues de Souza	55,00	9º
073	Rosa de Fátima Ataíde de Lima	55,00	9º
074	Rosângela Monteiro Guedes Oliveira	72,50	2º
075	Stanley Reis Xavier	60,00	7º
076	Tânia Mara Santos do Nascimento da Silva	62,50	6º
077	Waldenor Botelho Godinho	6000	7º
078	Walter Pinheiro Lobato	57,50	8º
079	Yahuda Benguigui	55,00	9º
082	Corina Veloso Pampolha	55,00	9º
083	Cláudio Ferreira da Silva	62,50	6º
085	Domingos Sávio Pimentel de Araújo	60,00	7º

Belém, 24 de junho de 1981.
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Secretário da Comissão de Concurso

VISTO:

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente da Comissão

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS *HABILITADOS* NA PROVA ESCRITA DO CONCURSO C-12
(MOTORISTA OFICIAL)

Nº DE INSC.	NOMES	MÉDIA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
003	Miguel Conceição Paula	85,76	1º
020	José Maria da Silva	84,57	2º
021	João Clímaco dos Santos	84,49	3º
022	Osmar Castilho da Costa	82,38	4º
007	Jorge Costa Ferreira	81,80	5º
018	Almério Cardoso de Araújo	80,78	6º
004	José de Jesus F. de Alcântara	78,67	7º
011	Hamilson Costa Dias	72,01	8º
010	José Maria Azevedo Gomes	59,93	9º
016	Jair Reis da Silva	59,62	10º
001	Antônio de Pádua M. dos S. Brasil	59,30	11º

NOTA: Os candidatos ainda dependem de aprovação no exame psicotécnico.
Belém, 22 de junho de 1981.
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Secretário da Comissão

VISTO:

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente da Comissão

(G.Reg. nº 1871)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/81

PROCESSO Nº 45.045

PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidenta abaixo assinada, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GIOVANNI CORREA QUEIROZ - Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, sobre a prestação de contas do auxilio recebido do Governo do Estado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, em 1980, para aquisição de uma motoniveladora no valor de Cr$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), sendo Cr$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), recebidos em 1979 e Cr$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), recebidos em 1980, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital para enviar ao Tribunal de Contas, a segunda parcela, ou seja Cr$ 400.000,00, não comprovada nos autos.

Belém, 02 de julho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta
(G. Reg. Nº 1848 – Dias 07, 10 e 16/07/81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/81

PROCESSO Nº 48.574

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CARLOS LAMEIRA - Secretário da Prefeitura Municipal de Inhangapi.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidenta abaixo assinada, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica através Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS LAMEIRA, responsável pelo SAAE de Inhangapi, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAAE, exercicio de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa a prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro à dezembro - Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas, correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 02 de julho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta
(G. Reg. Nº 1848 – Dias 07, 10 e 16/07/81)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Arthur Vianna
Obras do Pará

ACORDÃO Nº 11.775
(Processo nº 48.892)

Requerente: Sr. Euvaldo da Gama Alves, Prefeito Municipal de MARAPANIM.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam a prestação de contas da Prefeitura Municipal de MARAPANIM do auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1980, mediante convênio celebrado com a SEDUC destinado à recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "REMÍGIO FERNANDES" no valor de Cr$ 108.000,00 (Cento e oito mil cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Euvaldo da Gama Alves, Prefeito Municipal de MARAPANIM na importância de Cr$ 108.000,00 (Cento e oito mil cruzeiros) referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1818)

ACÓRDÃO Nº 11.776
(Processo nº 48.423)

Requerente: Dr. Georgenor de Sousa Franco, Presidente da ACADÊMIA PARAENSE DE LETRAS.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS relativamente ao emprego da importância de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) recebidos do Governo do Estado à título de auxílio no exercício financeiro de 1980 de responsabilidade do Dr. Georgenor de Sousa Franco, Presidente como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, na importância de Cr$-200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) relativa ao auxílio recebido do Governo do Estado em 1980, em favor do Dr. Georgenor de Sousa Franco - Presidente da ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
Impedida de votar
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1818)

ACÓRDÃO Nº 11.766
(Processo nº 49.059)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 154/81, de 31.03.81, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de CANTÍDIO AVELINO QUADROS, no cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias, Código GEP-SO-1.008.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 165/CCLI. de 24 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 89.964,00 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento integral	Cr$ 4.165,00
– Complementação salarial - 1/3	Cr$ 1.388,33
– Adic. p/tempo de serv.-35% Ac. 11.543/80-TCE-art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr$ 1.943,67
Provento mensal	Cr$ 7.497,00
Provento anual	Cr$ 89.964,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder a correção do valor dos proventos vigentes a partir de 1º de março de 1981.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante – Subprocurador.

(G. Reg. nº 1818)

ACÓRDÃO Nº 11.767
(Processo nº 49.488)
– 3º Julgamento –

Requerente: Deputado Nilson Célio Guedes Sampaio, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Deputado Nilson Célio Guedes Sampaio, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, através Ofício nº 64/DP/AL-81, de 05.05.81, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto Legislativo nº 28/81, de 30.04.81, que inclui nos proventos da aposentadoria de MARIA LUCIMAR ALENCAR, registrada neste Tribunal através Acórdão nº 8.297, de 23.06.72, o adicional de 30% por tempo de serviço, correspondente a seis quinquênios contados a partir de março deste ano, com base no Acórdão nº 11.543/80, de 11.11.80, deste Tribunal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante – Subprocurador.

(G. Reg. nº 1818)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr$ 200,00

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.545

Belém - Terça-feira, 07 de julho de 1981

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

R E S O L U Ç Ã O Nº 9.645

(Processo nº49.361)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão especial de 23 de junho de 1981, realizada nos termos do art.190 do Regimento, e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº01, de 29 de outubro de 1969), e considerando o que consta do Processo nº49.361,

R E S O L V E :

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo.Sr.Conselheiro EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS, Relator da Prestação de Contas do Governador do Estado, referente à gestão financeira de 1980, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Tenente- Coronel ALACID DA SILVA NUNES,e, em consequência, adotar as seguintes decisões:

1º) Concluir pela aprovação das contas do Governador do Estado exercício de 1980.

2º) Recomendar observe a Secretaria de Estado da Fazenda,de futuro, o que determina a Lei Orgânica do Tribunal de Contas(Decreto-Lei nº20, de 18 dejunho de 1969), sobre a remessa, antes da execução, dos atos de autorizaçao e abertura de créditos adicionais, para efeito de cadastro(art.42, item c e paragrafo 1º).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidenta

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
R E L A T O R

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente : ANTÔNIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE - Subprocurador

" Não pode haver administração que mereça este nome sem contas tomadas com brevidade, periódica e regularmente...Não pode haver orçamento que mereça este nome, sem contas" (Visconde do Uruguay - in Constituição Federal Brasileira, Comentários, 1902, João Barbalho Uchoa Cavalcanti, pag. 105).

1. INTRODUÇÃO

1.1. As Contas do Governador do Estado, exercício financeiro de 1980, constituem o presente processo, de nº 49.361, e deram entrada neste Tribunal no dia 29 de abril deste ano, tendo sido protocolizadas sob nº 02432(fls.1).

1.2. O prazo previsto para a apresentação das contas à Assembléia Legislativa, que é de 60 dias após a abertura da respectiva sessão, foi cumprido pelo Governador do Estado, Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES, pois a sessão legislativa inaugurou-se no dia 1º de março e a remessa das contas a este Tribunal dentro daquele prazo satisfez a formalidade do art.91, item XVIII, da Constituição Estadual.

1.3. Cumprindo norma do Regimento Interno deste Tribunal (art.185), a Presidência incumbiu-nos de relatar o processo, apresentando ao Plenário manifestação jurídico-contábil, consubstanciada em parecer prévio, pronunciamento técnico imprescindível ao julgamento político das contas do Chefe do Poder Executivo pela Assembléia Legislativa, consoante determina a Constituição do Estado (art.56, item VII).

2. CONTEÚDO DAS CONTAS

2.1. O Governador do Estado, com ofício nº 458/81-GG, datado de 29.04.81, apresentou a este Tribunal as contas relativas ao exercício financeiro de 1980, esclarecendo que as peças técnicas que integram as citadas contas foram elaboradas pelo Departamento Central de Contabilidade do Estado(fls.1).

2.2. Precedendo o trabalho do Departamento Central de Contabilidade do Estado, que constitui propriamente as contas, o Secretário de Estado da Fazenda, Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, em expediente ao Governador, faz uma avaliação das atividades financeiras do Estado, no exercício de 1980. Destaca, com ênfase, o comportamento da receita que, "pela primeira vez após a introdução do ICM no País, superou o valor das transferências da União". Ressalta, ainda, que a boa receita própria do Estado e o crescente aprimoramento do sistema de controle das despesas, possibilitaram ao Governo executar inteiramente o programa de trabalho previsto para o exercício; conceder reajuste salarial ao funcionalismo; pagar em dia os serviços da dívida consolidada interna e externa, fornecedores de bens, serviços e obras e os servidores; manter o programa de apoio financeiro aos municípios; cobrir o "déficit" orçamentário sem operações de crédito; e encerrar o exercício com equilíbrio orçamentário, verificando-se "superávit", embora pequeno (fls.2 a 6).

2.3. O trabalho do Departamento Central de Contabilidade do Estado, da lavra do seu Diretor, Sr.LUIZ DA COSTA LOPES, refere-se aos Balanços Gerais e vem acompanhado de minuciosa exposição, na qual aborda: Execução Orçamentária, mostrando o comportamento da receita e da despesa, inclusive com a abertura de Créditos Adicionais; "Déficit" Presumível; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Dívidas do Estado; Variações Patrimoniais; e Balanços dos Órgãos da Administração Indireta(fls.7 a 41). A documentação que instrui a exposição em apreço consta do processo, como se vê, das fls. 42 a 372.

3. MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL

3.1. Cumprindo disposição regimental, a Presidência, imediatamente após a apresentação das contas, determinou que o processo fosse presente ao Departamento Técnico,para que o mesmo se manifestasse na forma do art.186 do Regimento Interno do Tribunal de Contas. Ainda em respeito à norma regimental (art.185),a Presidência,a 5 de maio deste ano, dia da primeira sessão, após a entrada das contas no Tribunal, comunicou o fato ao Plenário e designou relator, obedecido o critério de antiguidade (fls.373 e verso).

3.2. A primeira manifestação técnica é da 2a.Divisão,prestada pela Diretora, senhora DIA MARIA CAVALCANTE MELO, e pelas funcionárias, senhoras HILDA MEDEIROS GARCIA e JOSÉLIA PESSÔA NEVES, Chefes das Despesa e Receita Estaduais, respectivamente.Essa informação é meticulosa no estudo do Orçamento de 1980, bem como dos Créditos Adicionais, ressaltando quanto a estes, aqueles que foram cadastrados e os que não o foram pelo Tribunal. A informação vem acompanhada de relação dos créditos adicionais e de demonstrativos da despesa autorizada com a realizada, segundo os órgãos (fls.374 a 424).

3.3. A manifestação seguinte é da 3a.Divisão,subscrita pela sua Diretora, senhora NOÊMIA SIDRIN FRANCO. Nessa informação são mostrados os elementos contidos nas contas; o Orçamento do exercício, com seus desdobramentos e alterações;a execução orçamentária; os Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; as Variações Patrimoniais e os Balanços dos órgãos da administração descentralizada (fls.425 a 436).

3.4. O Diretor do Departamento Técnico deste Tribunal, Dr.CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em substancioso estudo técnico-contábil, analisa as contas sob todos os aspectos , sendo de frisar que esse trabalho cresce em importância por examinar o exercício financeiro de 1980 em confronto com os dois outros exercícios imediatamente anteriores.Nas conclusões, apresenta 17 ítens, mostrando as variações em termos nominais e reais, o que dá uma imagem verdadeira do crescimento financeiro do Estado. O trabalho exaustivo e sério do Diretor do Departamento Técnico, de fls. 437 a 512, servirá de suporte à elaboração deste parecer, nos desdobramentos que seguem e orientará com segurança o Poder Legislativo, quanto ao aspecto técnico-contábil, para o julgamento das contas do Governador do Estado, referentes ao exercício do ano próximo passado.

4. ORÇAMENTO

4.1. A responsabilidade do prestador destas contas, Governador ALACID DA SILVA NUNES, prende-se à execução do Orçamento do Estado referente ao exercício de 1980,consubstanciado na Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979, publicada no Diário nº 24.169, de 25.12.79 e cadastrada neste Tribunal em 13.02.80 por despacho da Presidência, consoante auto

riza a Resolução nº 8.809, de 03.08.79, contida no Processo nº 44.487.Essa lei estimou a Receita em CR$7.784.237.000,00 e fixou a Despesa em CR$7.184.237.000,00,acrescida de uma Reserva de Contingência de Cr$600.000.000,00, como mostra o quadro abaixo,segundo as Categorias Econômicas :

	RECEITA	
RECEITAS CORRENTES		CR$4.694.063.000,00
Receita Tributária	2.578.639.000,00	
Receita Patrimonial	110.124.000,00	
Receita Industrial	2.500.000,00	
Transferências Correntes	1.889.096.000,00	
Receitas Diversas	113.704.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		CR$3.090.174.000,00
Operações de Crédito	884.234.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	225.000.000,00	
Transferências de Capital	1.980.940.000,00	
TOTAL		CR$7.784.237.000,00
	DESPESA	
DESPESAS CORRENTES		CR$4.266.945.000,00
Despesas de Custeio	2.307.365.000,00	
Transferências Correntes	1.959.580.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		CR$2.917.292.000,00
Investimentos	681.829.000,00	
Inversões Financeiras	444.741.000,00	
Transferências de Capital	1.790.722.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		CR$ 600.000.000,00
TOTAL		CR$7.784.237.000,00

4.2. A lei orçamentária em questão, no art.5º, deu autorização ao Poder Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até 40% da Despesa.

II - Reforçar dotações utilizando a Reserva de Contingência.

III - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita,obedecido o limite do art.78 da Constituição Estadual.

IV - Realizar operações de crédito até CR$884.234.000,00, sendo CR$ ..... 455.450.000,00 para obras do Plano Nacional de Habitações Populares e CR$428.784.000,00 para atender o "déficit" orçamentário.

V - Garantir as operações de crédito com receita do ICM e das cotas do Fundo de Participação dos Estado, nos exercícios necessários à amortização das operações.

VI - Contenção de despesas.

VII - Suplementação automática, pelo valor do excesso de arrecadação,das dotações correspondentes às receitas.

4.3. O Orçamento de 1980, em confronto com o de 1979, que foi da ordem de CR$ 4.775.661.000,00, mostra um crescimento de CR$3.008.576.000,00, o que em termos nominais, representa um incremento de CR$57,73%.

O "déficit" previsto para o exercício passado, de CR$884.234.000,00, corresponde a 11,36% da receita total, o qual, excluída a Reserva de Contingência (CR$... 600.000.000,00), nos mostra um "déficit" real de CR$284.234.000,00, portanto 3,65% da receita total.

4.4. A fonte dos recursos estimados para as disponibilidades orçamentárias constam da Tabela I, de fls. 450 e refere-se ao triênio 1978-1980,onde se constata, resumidamente, em termos percentuais, o seguinte:

RECURSOS	1978	1979	1980
Receitas de Terceiros	61,84%	73,96%	61,08%
Receitas Próprias	38,16%	36,05%	38,92%

4.5. A Despesa, quanto às funções, segundo a Tabela II (fls.451),acusa que os maiores dispêndios foram previstos para Administração e Planejamento(20,39%),Educação e Cultura (15,95%) e Transporte (12,86%).

4.6. No tocante à alocação de recursos, segundo as Categorias Econômicas, a Tabela III, de fls.452, indica os seguintes percentuais:

Despesas Correntes	54,81%
Despesas de Capital	37,48%
Reserva de Contingência	7,71%

4.7. Ao Orçamento foram incorporados créditos adicionais, abertos no decurso do exercício, que apresentam, no final, o seguinte resultado:

Orçamento Inicial	CR$ 7.784.237.000,00
(+)Créditos Suplementares	4.190.285.326,95
(+)Créditos Especiais	260.794.000,00
(-)Créditos Anulados	903.224.402,24
Orçamento Final	CR$11.332.091.924,71

4.8. Com a abertura de Créditos Adicionais,as alterações verificadas no Orçamento, por Categorias Econômicas, podem ser assim demonstradas:

CATEGORIAS ECONÔMICAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITO ADICIONAL	CRÉDITOS ANULADOS	DOTAÇÃO ALTERADA
DESPESAS CORRENTES	4.266.945.000,00	2.445.331.267,62	118.378.483,49	6.593.897.784,13
Despesas de Custeio	2.307.365.000,00	1.453.787.906,76	46.805.374,25	3.714.347.532,51
Transferências Correntes	1.959.580.000,00	991.543.360,86	71.573.109,24	2.879.550.251,62
DESPESAS DE CAPITAL	2.917.292.000,00	2.005.748.059,33	184.845.918,75	4.738.194.140,58
Investimentos	681.829.000,00	199.793.493,00	124.785.918,75	756.836.574,95
Inversões Financeiras	444.741.000,00	1.454.584.640,69	-	1.899.325.640,69
Transferências de Capital	1.790.722.000,00	351.369.924,94	60.060.000,00	2.082.031.924,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000.000,00	-	600.000.000,00	-
T O T A L	7.784.237.000,00	4.451.079.326,95	903.224.402,24	11.332.091.924,71

Fonte : Balanços do Estado

4.9. Aqui convém assinalar que os Créditos Adicionais abertos atingiram o total de 206, sendo que 121 foram cadastrados neste Tribunal e 85 não cadastrados por terem entrado fora do prazo como mostra a 2a.Divisão, às fls. 377, o que - embora não afetando as contas e a correção dos aludidos créditos como refere aquela Divisão - constitui irregularidade suscetível de advertência a fim de não mais ocorrer.

5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5.1.1. Quando relatamos as contas do Governador do Estado, relativas ao exercício de 1971, fizemos, no tópico referente à Execução Orçamentária, observação que nos permitimos reproduzir agora, por entendermos adequada, quando se atinge o momento mais grave do estudo do comportamento do gestor dos bens e dinheiro do povo, por ser aquele que dá

a exata imagem do Princípio da Responsabilidade, característica, para nós, mais importante e fascinante numa república democrática federativa, em que só o povo detém o poder, que é exercido por delegação sua. Eis a observação:

" A esta altura o parecer atinge o ponto culminante da análise dos resultados alcançados pelo Governo do Estado com a execução orçamentária. Agora é que se vai mostrar a ação honesta e austera, ou não, do Chefe do Poder Executivo na consecução e emprego do dinheiro arrecadado do povo e que a este deve retornar em bens e serviços. Daí, numa democracia, a ação fiscalizadora do povo, através seus delegados: Tribunal de Contas, órgão independente e técnico, emitindo parecer às contas: Poder Legislativo, também independente, mas político, proferindo, com a colaboração daquele, o julgamento das contas". (Parecer Prévio Sobre As Contas do Governo do Estado - Exercício de 1971 - Separata da Revista do Tribunal de Contas do Pará - ANO II - Nº 2- SETEMBRO 1972-Pag.9).

5.1.2. Vamos, a seguir, esmiuçar todos os elementos atinentes à Execução Orçamentária, enfocando, primeiramente, a Receita e, depois, a Despesa, valendo-nos das informações das 2a. e 3a. Divisões e, principalmente, do profundo e altamente técnico trabalho do Diretor do Departamento Técnico deste Tribunal, já que esse trabalho constitui uma análise completa do comportamento do Governo ao executar a Lei Orçamentária.

5.2. RECEITA

5.2.1. Quando analisa a execução orçamentária o Diretor do Departamento Técnico do Tribunal faz um estudo inicial do aumento das receitas do Estado, no exercício em exame, mostrando que esse aumento resultou, em grande parte, da elevação da alíquota do ICM de 15% para 16%. O estudo começa mostrando o "superávit" registrado na execução orçamentária, da ordem de CR$314.293.023,98, consideravelmente maior que o do ano anterior, como se constata na Tabela IV, que apresenta às fls.455 e que reproduzimos abaixo:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BIÊNIO 1979/1980
VALORES CORRENTES (CR$1,00)

DISCRIMINAÇÃO	ANOS 1979 (a)	ANOS 1980 (b)	b/a (%)
RECEITA	5.010.087.724	10.781.345.942	115.19
DESPESA	4.985.377.288	10.467.052.919	109.96
RESULTADO DE CAIXA	24.710.436	314.293.023	1.171.90

Fonte : Balanços do Estado
Cálculos : Diretoria do Departamento Técnico/TCE.

5.2.2. A receita global do exercício superou a previsão em CR$2.997.108.942,19, portanto em 38,50%. O confronto dessa receita com a do exercício anterior, acusa um crescimento da ordem de CR$5.771.258.218,16. No quadro que segue temos espelhada a receita total dos dois exercícios:

RECEITA TOTAL
1979 / 1980
VALORES CORRENTES

(CR$1,00)

DISCRIMINAÇÃO	EXECUÇÃO		ORÇAMENTO	PARTICIPAÇÃO S/O TOTAL		VARIAÇÃO %
	1979	1980	1980	1979	1980	1980/1979
RECEITAS CORRENTES	3.309.575.024	8.024.939.467	4.694.063.000	66,06	74,73	142,48
Receita Tributária	2.012.518.315	4.582.473.734	2.578.639.000	40,17	42,50	
Receita Patrimonial	70.988.812	1.200.835.111	110.124.000	1,42	11,14	1.791,58
Receita Industrial	734.931	-	2.500.000	0,01	-	-
Transf.Correntes	1.164.288.420	2.088.811.749	1.889.096.000	23,24	19,37	79,41
Receitas Diversas	61.044.546	152.818.873	113.704.000	1,22	1,42	150,34
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.512.700	2.756.406.475	3.090.174.000	33,94	25,57	62,09
Operações de Crédito	108.346.365	320.640.576	884.234.000	2,16	2,97	195,94
Alien.Bens M.Imóveis	44.749.491	70.498.453	225.000.000	0,89	0,66	57,54
Transf.de Capital	1.547.416.844	2.365.267.446	1.980.940.000	30,89	21,94	52,85
RECEITA TOTAL	5.010.087.724	10.781.345.942	7.784.237.000	100,00	100,00	115,19

Fonte: Balanços do Estado
Cálculos: Diretoria do Departamento Técnico/TCE

5.2.3. Os ingressos totais do exercício, segundo as origens, apresentam CR$... 6.006.626.170,01, referentes a Recursos Próprios, e CR$4.774.719.772,16, de Recursos de Terceiros, estes compreendendo Transferências da União e Operações de Créditos, nos valores de CR$4.454.079.195,39 e CR$320.640.576,77, respectivamente. Em termos percentuais, portanto, temos:

Recursos Próprios	55,72%
Transferências da União	41,31%
Operações de Crédito	2,97%
TOTAL	100,00%

5.2.4. A Receita Tributária, que injetou nos recursos orçamentários a maior cifra (CR$4.582.473.733,93) acusando o substancial excesso de CR$2.003.834.733,93 em relação à previsão do Orçamento (CR$2.578.639.000,00) teve no ICM o grande responsável por esse desempenho, em face, como já se aludiu, da elevação da alíquota máxima para operações interna de 15% para 16%, com redução de 0,5% nas alíquotas interestaduais para a saída de mercadorias das regiões Sudeste e Sul para as do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, conforme Resoluções nºs. 129/79 e 7/80, do Senado Federal.

5.2.5. Os quadros infratranscritos, que registram a Receita Tributária, com os elementos que a compõem, demonstram as variações sofridas no triênio 1978/1980, em valores correntes e constantes.

RECEITA TRIBUTÁRIA

1978 / 1980

VALORES CORRENTES

(CR$1,00)

ESPECIFICAÇÃO	A 1978	%	N O 1979	%	S 1980	%	VARIAÇÃO 1980/1979
Impostos s/a Transm. de Bens Imóveis	15.090.776	1,23	32.989.448	1,59	53.211.010	1,16	66,34
Imposto s/a Circulação de Mercadorias	1.187.649.706	96,70	1.940.711.165	96,43	4.451.033.145	97,14	129,35
Taxas p/o Ex.do Poder de Polícia	4.379.544	0,36	7.649.105	0,38	20.745.107	0,45	171,21
Taxas de Prestação de Serviços	21.011.399	1,71	32.168.597	1,60	57.484.471	1,25	78,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.228.131.425	100,00	2.012.518.315	100,00	4.582.473.733	100,00	127,20

Fonte : Balanços do Estado

Cálculos: Diretoria do Departamento Técnico/TCE.

RECEITA TRIBUTÁRIA

1978 / 1980

VALORES CONSTANTES (*)

(CR$1,00)

ESPECIFICAÇÃO	1978 (a)	1979 (b)	1980 (c)	VARIAÇÕES % b/a	c/b
Imposto s/a Transmissão de Bens Imóveis	10.880.156	14.983.348	12.447.019	(+) 37,71	(-) 20,38
Imposto s/ a Circulação de Mercadorias	856.272.319	908.998.204	1.041.177.343	(+) 6,16	(+) 14,54
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.157.566	3.582.719	4.852.656	(+) 13,46	(+) 35,45
Taxas de Prestação de Serviços	15.148.809	15.067.258	13.446.659	(+) 0,54	(-) 12,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	885.458.850	942.631.529	1.071.923.677	(+) 6,46	(+) 13,72

Fonte : Balanços do Estado

Cálculos : Diretoria do Departamento Técnico/TCE.

(*) Base 1977 = 100 - Deflator - IGP-DI (Col. 2.) FGV.

5.2.6. A soma dos recursos próprios indica, além da Receita Tributária, que se vem de apontar, o ingresso de valores de origem Patrimonial (CR$1.200.835.110,77), de Receitas Diversas (CR$152.818.872,75) e de Alienação de Bens Móveis e Imóveis (CR$ ... 70.498.452,58). A Receita Patrimonial, de maior expressão, teve na CELPA o incremento de 99,07% como se indica no quadro a seguir, extraído da análise do Departamento Técnico do Tribunal (fls.463):

CELPA	CR$1.182.950.379,00	-	99,07%
BANPARÁ	7.701.950,61	-	0,65%
PETROBRÁS	3.173.955,48	-	0,27%
TELEPARÁ	174.743,03	-	0,01%
TELEBRÁS	4.542,64	-	-
TOTAL	CR$1.194.005.570,76	-	100,00%

5.2.7. Na rubrica Receitas de Terceiros, no montante de CR$ 4.774.719.772,16, que corresponde a 44,29% da Receita Total, destacam-se os recursos federais, na importância de CR$4.545.079.195,39, consoante se visualiza a seguir :

RECEITAS DE TERCEIROS
1978/1980
VALORES CORRENTES

(CR$1,00)

ESPECIFICAÇÃO	1978 (a)	%	1979 (b)	%	1980 (c)	%	VARIAÇÃO % b/a	VARIAÇÃO % c/b
TRANSF. DA UNIÃO	1.640.582.311	96,94	2.711.705.264	96,16	4.454.079.195	93,28	65,29	64,25
Cota p/do Fundo de Participação dos Est. do Distr.Fed.e Territórios	654.496.770	38,67	1.081.100.625	38,34	2.038.381.921	42,69	65,18	88,55
Cota p/do Imp.U.s/Lub. e Comb.Líquidos Gasosos e Adicionais	415.839.147	24,57	770.698.522	27,33	767.118.231	16,07	85,34	99,54
Cota p/da Taxa Rod.U.	41.929.252	2,48	62.094.896	2,20	80.298.476	1,68	48,09	29,32
Imp.s/ a Renda ret. na Fonte($ 1º artº 23 e § 2º art.24 da Const. Federal.....	12.937.930	0,76	21.349.418	0,76	32.716.774	0,69	65,01	53,24
Cota p/do Imp.U. S/ Minerais	19.214.654	1,14	27.692.545	0,98	107.889.515	2,16	44,12	289,60
Cota p/Fundo Especial	193.418.953	11,43	290.281.827	10,29	528.160.774	11,06	50,08	81,95
Cota p/Imp.s/os Serv. Transp. Rod.Interm. e Interestadual de Pessoas e cargas.	11.933.602	0,71	6.989.868	0,25	14.794.258	0,31	70,73	111,65
Cota p/ do Imp. U. s/ Enérgia Elétrica	214.115.577	12,65	275.974.292	9,79	488.634.262	10,23	28,89	77,06
Cont. Diversas (1)	76.696.426	4,53	175.523.271	6,22	396.084.984	8,30	128,85	125,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	51.760.663	3,06	108.346.365	3,84	320.640.577	6,72	109,32	195,94
RECEITAS DE TERCEIROS	1.692.342.974	100,00	2.820.051.629	100,00	4.774.719.772	100,00	66,64	69,31

Fonte : Balanços do Estado.
Cálculos : Diretoria do Departamento Técnico/TCE.
(1) Incluso,somente em 1980, o Salário Educação, vez que não fora registrado contabilmente nos anos antecedentes.

RECEITAS DE TERCEIROS

1978/1980

VALORES CONSTANTES (*)

(CR$1,00)

ESPECIFICAÇÃO	1978 (a)	1979 (b)	1980 (c)	VARIAÇÃO b/a	VARIAÇÃO c/b
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	1.182.827.839	1.213.807.316	1.041.889.867	(+) 2,62	(-) 16,65
Cota parte do Fundo de participação dos Estados, Dist.Federal e dos Territórios.....	471.879.430	506.370.316	476.814.484	(+) 7,31	(-) 6,20
Cota parte do Imp. Único s/ Lubrificantes e Comb.Líquidos e Gasosos Adicionais	299.811.930	360.982.914	179.442.861	(+) 20,40	(-) 101,17
Cota parte da Taxa Rod. Única	30.230.174	29.084.260	18.783.269	(-) 3,94	(-) 54,84
Imposto s/a Renda retido na Fonte(§ 1º do art. 23 e § 2º artº 24, da Const. Federal).....	9.327.996	9.999.727	7.653.046	(+) 7,20	(-) 30,66
Cota parte Imp. Único s/ Minerais	13.853.391	12.970.747	25.237.313	(-) 6,80	(+) 94,57
Cota parte do Fundo Especial	139.451.230	135.963.385	123.546.379	(-) 2,57	(-) 10,05
Cota parte do Imp.s/os serviços de Transp.Rod.Intermunicipal e Interestadual de Pes.Cargas	8.603.895	3.273.943	3.460.645	(-)162,80	(+) 5,70
Cota parte do Imp. Único s/ Energia Elétrica	154.373.163	129.261.963	114.300.412	(-) 19,43	(-) 13,09
Contribuições Diversas (1)	55.296.630	25.900.061	92.651.458	(-)113,50	(+) 257,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	37.318.430	82.212.305	75.003.643	(+)120,30	(-) 9,61
RECEITAS DE TERCEIROS	1.220.146.269	1.296.019.621	1.116.893.510	6,22	(-) 16,04

Fonte : Balanços do Estado
Cálculos : Diretoria do Departamento Técnico/TCE
* Base = 1977-100- Deflator-IGP-DI-(Col. 2)-FGV.
(1) Incluso, somente em 1980, o Salário Educação, vez que não fora registrado contabilmente nos anos antecedentes.

5.3. DESPESA

5.3.1. A Despesa foi fixada inicialmente em CR$7.784.237.000,00, mas encerrou-se o exercício com um dispêndio de CR$10.467.052.919,21, apresentando a mais, portanto,CR$ 2.682.815.919,21, o que equivale a 34,46%. Os gastos de 1980, comparados com os de 1979 , acusam um acréscimo de 109,96% em valores correntes e 48,5% em termos constantes, como se pode ver na Tabela XIII(fls.470).

5.3.2. O exame da Despesa, por órgãos, indica que os gastos maiores foram com Encargos Gerais do Estado (CR$3.556.943.275,23), Secretaria de Estado de Educação (CR$ 1.790.861.227,38) e Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas (CR 1.025.600.005,54) , equivalentes a 33,98%, 17,11% e9,8%, respectivamente, da despesa total do exercício.Na Tabela de fls.471 a 476, que a seguir reproduzimos, temos uma visão global dos dispêndios por órgãos e categorias econômicas :

DESPESA REALIZADA POR ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS
1979/1980

(CR$1,00)

E S P E C I F I C A Ç Ã O	A N O S				VARIAÇÃO %
	1979 (a)	%	1980 (b)	%	(b/a)
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	75.564.469	1,52	191.791.319	1,83	153,81
DESPESAS CORRENTES	65.426.292	1,31	124.808.335	1,19	90,76
Pessoal Civil	49.587.175	0,99	91.413.660	0,87	84,35
Outras Despesas Correntes	15.839.117	0,32	33.394.675	0,32	110,84
DESPESAS DE CAPITAL	10.138.177	0,20	66.982.984	0,64	560,70
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	35.668.351	0,72	73.077.506	0,70	104,88
DESPESAS CORRENTES	26.355.608	0,53	41.713.552	0,40	58,27
Pessoal Civil	21.467.760	0,43	33.911.212	0,32	57,96
Outras Despesas Correntes	4.887.848	0,10	7.802.340	0,08	59,63
DESPESAS DE CAPITAL	9.312.743	0,19	31.363.954	0,30	236,79
PODER JUDICIÁRIO	72.266.708	1,45	151.148.236	1,44	109,15
DESPESAS CORRENTES	69.942.729	1,40	112.748.418	1,07	61,20
Pessoal Civil	61.631.395	1,24	103.962.249	0,99	68,68
Outras Despesas Correntes	8.311.334	0,16	8.786.169	0,08	5,71
DESPESAS DE CAPITAL	2.323.979	0,05	38.399.818	0,37	1.552,33

(CR$1,00)

E S P E C I F I C A Ç Ã O	A N O S				VARIAÇÃO %
	1979 (a)	%	1980 (b)	%	(b/a)
GABINETE DO GOVERNADOR	34.042.701	0,68	68.822.905	0,66	102,17
DESPESAS CORRENTES	31.472.759	0,63	59.155.520	0,57	87,96
Pessoal Civil	13.165.488	0,26	23.649.770	0,23	79,63
Outras Despesas Correntes	18.307.271	0,37	35.505.750	0,34	93,94
DESPESAS DE CAPITAL	2.569.942	0,05	9.667.385	0,09	276,17
MINISTÉRIO PÚBLICO	21.156.455	0,42	43.967.596	0,42	107,82
DESPESAS CORRENTES	20.718.060	0,42	43.367.607	0,41	109,32
Pessoal Civil	19.791.008	0,40	41.680.417	0,39	110,60
Outras Despesas Correntes	927.052	0,02	1.687.190	0,02	82,00
DESPESAS DE CAPITAL	438.395	0,01	599.989	0,01	36,86
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	25.467.215	0,51	39.927.587	0,38	56,78
DESPESAS CORRENTES	24.342.524	0,49	37.927.607	0,36	55,81
Pessoal Civil	14.747.232	0,30	24.320.424	0,23	64,92
Outras Despesas Correntes	9.595.292	0,19	13.607.183	0,13	41,81
DESPESAS DE CAPITAL	1.124.691	0,02	1.999.980	0,02	77,82
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	145.267.317	2,91	278.995.089	2,67	92,06

(CR$1,00)

E S P E C I F I C A Ç Ã O	A N O S 1979 (a)	%	1980 (b)	%	VARIAÇÃO % (b/a)
DESPESAS CORRENTES	136.360.591	2,74	266.539.707	2,55	95,47
Pessoal Civil	55.273.418	1,11	122.410.026	1,17	121,46
Outras Despesas Correntes	81.087.173	1,63	144.129.681	1,38	77,75
DESPESAS DE CAPITAL	8.906.726	0,17	12.455.382	0,12	39,84
SECRETARIA DE CULTURA DESP. TURISMO	125.893.134	2,53	269.283.554	2,57	113,90
DESPESAS CORRENTES	39.125.668	0,78	88.439.407	0,84	126,04
Pessoal Civil	8.969.235	0,18	14.330.108	0,14	59,77
Outras Despesas Correntes	30.156.433	0,60	74.109.299	0,70	145,75
DESPESAS DE CAPITAL	86.767.466	1,75	180.844.147	1,73	108,42
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	768.497.933	15,42	1.790.861.227	17,11	133,03
DESPESAS CORRENTES	737.072.683	14,79	1.703.867.117	16,28	131,17
Pessoal Civil	570.298.703	11,44	1.280.685.634	12,24	124,56
Outras Despesas Correntes	166.773.980	3,35	423.181.483	4,04	153,75
DESPESAS DE CAPITAL	31.425.250	0,63	86.994.110	0,83	176,83
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	251.711.721	5,05	482.831.206	4,61	91,82
DESPESAS CORRENTES	126.155.718	2,53	217.472.190	2,07	72,38

(CR$1,00)

E S P E C I F I C A Ç Ã O	A N O S 1979 (a)	%	1980 (b)	%	VARIAÇÃO % (b/a)
Pessoal Civil	83.661.576	1,67	148.072.025	1,41	76,99
Outras Despesas Correntes	42.894.142	0,86	69.400.165	0,66	61,79
DESPESAS DE CAPITAL	125.556.003	2,52	265.359.016	2,54	111,35
SECRETARIA DE ESTADO DE INT. E JUSTIÇA	57.168.964	1,15	139.885.611	1,34	144,69
DESPESAS CORRENTES	53.796.421	1,08	120.683.641	1,16	124,33
Pessoal Civil	1.860.982	0,04	5.104.880	0,06	174,31
Outras Despesas Correntes	51.935.439	1,04	115.578.761	1,10	122,54
DESPESAS DE CAPITAL	3.372.543	0,07	19.201.970	0,18	469,36
SECRETARIA DE ESTADO DE PLAN.COORD.GER.	151.219.213	3,03	271.227.185	2,59	79,36
DESPESAS CORRENTES	128.153.522	2,57	240.489.197	2,30	87,66
Pessoal Civil	32.258.180	0,65	65.798.305	0,63	103,97
Outras Despesas Correntes	95.895.342	1,92	174.690.892	1,67	82,17
DESPESAS DE CAPITAL	23.065.691	0,46	30.737.988	0,27	33,26
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	292.220.273	5,86	614.824.793	5,87	110,40
DESPESAS CORRENTES	264.585.531	5,31	555.320.730	5,30	109,83
Pessoal Civil	106.253.464	2,13	202.400.122	1,93	90,49

(CR$1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ANO 1979 (a)	%	ANO 1980 (b)	%	VARIAÇÃO (b/a)
Outras Despesas Correntes	158.332.067	3,18	352.920.608	3,37	122,90
DESPESAS DE CAPITAL	27.634.742	0,55	59.504.063	0,57	115,32
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚB.	105.487.486	2,12	197.527.421	1,89	87,25
DESPESAS CORRENTES	87.999.623	1,77	180.064.475	1,73	104,62
Pessoal Civil	63.995.033	1,28	135.013.279	1,29	110,97
Outras Despesas Correntes	24.004.590	0,49	45.051.196	0,44	87,68
DESPESAS DE CAPITAL	17.487.863	0,35	17.252.946	0,16	98,66
SECRETARIA DE ESTADO DE V. OBRAS PÚB.	809.470.039	16,24	1.025.600.006	9,80	26,70
DESPESAS CORRENTES	274.145.818	5,50	421.723.823	4,03	53,83
Pessoal Civil	10.069.916	0,20	18.726.543	0,18	85,97
Outras Despesas Correntes	264.075.902	5,30	402.997.280	3,85	52,61
DESPESAS DE CAPITAL	535.324.221	10,74	603.876.183	5,77	12,81
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	357.602.085	7,17	661.456.071	6,32	84,97
DESPESAS CORRENTES	334.198.083	6,70	613.665.311	5,86	83,62
Pessoal Militar	318.659.384	6,39	583.974.605	5,58	83,26
Outras Despesas Correntes	15.538.699	0,31	29.690.706	0,28	91,08

(CR$1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ANO 1979 (a)	%	ANO 1980 (b)	%	VARIAÇÃO (b/a)
DESPESAS DE CAPITAL	23.404.002	0,47	47.790.760	0,46	104,20
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.294.590.626	25,96	3.556.943.275	33,98	174,75
DESPESAS CORRENTES	726.569.270	14,57	1.463.585.074	13,98	101,44
Pessoal Inativo	184.038.366	3,69	313.543.633	2,04	70,37
Pensionistas	14.290.420	0,29	23.988.789	0,22	67,87
Obrigações Patronais e Outras	11.242.051	0,23	17.607.106	0,17	56,62
Outras Despesas Correntes	516.998.433	10,36	1.108.445.545	11,55	133,74
DESPESAS DE CAPITAL	568.021.356	11,39	2.093.358.201	20,00	268,54
FUNDO ESTADUAL DE DESENV. DO PARÁ	362.082.598	7,26	590.386.940	5,64	63,05
DESPESAS CORRENTES	81.960.858	1,64	142.533.989	1,36	73,90
DESPESAS DE CAPITAL	280.121.740	5,62	447.852.951	4,28	59,88
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL	-	-	18.495.392	0,18	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	18.495.392	0,18	-
TOTAIS	4.985.377.288	100,00	10.467.052.919	100,00	109,96

Fonte: Balanços do Estado

Cálculos: Diretoria do Departamento Técnico/TCE

Obs: Foram computados em Pessoal Civil e Militar, as Despesas de Obrigações Patronais e Salário Família

5.3.3. Analisando a Despesa, por funções, temos os maiores dispêndios em Administração e Planejamento (CR$2.365.399.558,69), Educação (CR$2.022.371.336,29) e Energia e Recursos Minerais (CR$1.702.054.640,69), acusando, respectivamente, 22,60%, 19,34% e 16,26% dos gastos totais do exercício. Na Tabela XV, de fls. 477 e 478, tem-se detalhada a despesa no tocante às funções.

5.3.4. O exame das despesas por Categorias Econômicas, acusa, em 1980, um dispêndio de CR$6.434.105.699,32 em Despesas Correntes e CR$4.032.947.219,86 em Despesas de Capital, que correspondem, respectivamente, a 61,47% e 38,53% dos gastos totais. Na rubrica Despesas Correntes, o elemento Pessoal, compreendendo Pessoal Civil e Militar, Inativos , Pensionistas, Salário Família e Obrigações Patronais, soma o numerário de CR$3.230.658.083,62. Outras Despesas Correntes registram gastos de CR$3.203.447.615,73. As Despesas de Capital mostram : CR$698.261.220,64 , como Investimentos ; CR$1.693.280.644,69 , como Inversões Financeiras e CR$1.641.404.688,53 , como Transferências de Capital. As Tabelas XVI e XVII, de fls. 481 e 482, que se seguem, indicam , em valores correntes e constantes, o comportamento dos dispêndios por Categorias Econômicas, no triênio 1978/1980:

CATEGORIAS ECONÔMICAS

1978/1980

VALORES CORRENTES

(CR$1,00)

ESPECIFICAÇÃO	1978 (a)	%	1979 (b)	%	1980 (c)	%	VARIAÇÃO (b/a) %	VARIAÇÃO (c/b)
DESPESAS CORRENTES	1.886.661.366	58,85	3.228.381.758	64,76	6.434.105.699	61,47	71,12	99,30
Pessoal (1)	986.133.879	30,76	1.630.858.718	32,72	3.230.658.084	30,86	65,38	98,10
Outras Despesas Correntes	900.477.487	28,09	1.597.523.040	32,04	3.203.447.615	30,61	77,41	100,53
DESPESAS DE CAPITAL	1.318.900.114	41,15	1.756.995.530	35,24	4.032.947.220	38,53	33,21	129,54
Investimentos	690.534.082	21,54	331.191.075	6,64	698.261.887	6,67	108,50	110,83
Inversões Financeiras	14.628.572	0,46	338.417.206	6,79	1.693.280.645	16,18	2213,40	400,35
Transferências de Capital	613.827.460	19,15	1.087.387.249	20,81	1.641.404.688	15,68	77,15	50,95
T O T A L	3.205.601.480	100,00	4.985.377.288	100,00	10.467.052.919	100,00	55,52	109,96

Fonte: Balanços do Estado

Cálculo: Diretoria do Departamento Técnico/TCE

Obs: - Foram computados em " Pessoal" (1) , as despesas com Pessoal Civil, Militar, Inativos, Pensionistas, Salário Família e Obrigações Patronais.

CATEGORIAS ECONÔMICAS 1978* / 1980
VALORES CONSTANTES (*)

(CR$1,00)

ESPECIFICAÇÃO	1978 (a)	1979 (b)	1980 (c)	VARIAÇÃO (b/a)	VARIAÇÃO (c/b)
DESPESAS CORRENTES	1.360.210.069	1.512.122.603	1.505.053.964	11,17	(-) 0,47
Pessoal (2)	710.983.330	763.868.252	755.709.493	7,44	(-) 1,08
Outras Despesas Correntes	649.226.739	748.254.351	749.344.471	15,25	0,15
DESPESAS DE CAPITAL	950.966.196	822.948.726	943.379.467	(-) 15,56	14,63
Investimentos	497.861.631	155.124.625	163.336.114	(-) 120,94	5,29
Inversões Financeiras	10.546.916	158.509.230	396.089.040	1.501,90	149,88
Transferências de Capital	422.557.649	509.314.871	383.954.313	15,08	(-) 32,65
T O T A L	2.311.176.265	2.335.071.329	2.448.433.431	1,03	4,85

Fonte: Balanços Gerais do Estado
Cálculos : Diretoria do Departamento Técnico/TCE
*Deflator = IGP-DI - (Col.2) FGV
Obs: Foram computados em "Pessoal" (2), as despesas com Pessoal Civil, Militar, Inativos, Pensionistas, Salários Família e Obrigações Patronais.

6. BALANÇOS GERAIS DO ESTADO

6.1. EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 4.320/64

6.1.1. A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de aplicação obrigatória na fiscalização financeira e orçamentária em todo o território nacional, determina , no art. 101, que os resultados gerais do exercício são demonstrados com as seguintes peças técnicas :

a) Balanço Orçamentário

b) Balanço Financeiro

c) Balanço Patrimonial

d) Demonstração das Variações Patrimoniais

6.1.2. O Governador do Estado fez anexar nestas contas, com a Exposição do Departamento Central de Contabilidade do Estado, de fls. 10 a 41, os balanços em questão, os quais serão analisados nos desdobramentos que seguem.

6.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.2.1. Este elemento, segundo o art. 102 da citada Lei Federal nº 4.320/64, mostra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e consta do processo às fls. 279.

6.2.2. A execução orçamentária pode ser evidenciada na análise a seguir:

RECEITA

	Arrecadada	CR$10.781.345.942,19
(-)	Prevista	CR$ 7.784.237.000,00
	Maior Receita	CR$ 2.997.108.942,19

DESPESA

Autorizada Inicial		CR$ 7.784.237.000,00
(+) Créditos Adicionais :		
a) Suplementares	CR$4.190.285.326,95	
b) Especiais	CR$ 260.794.000,00	CR$ 4.451.079.326,95
S O M A		CR$12.235.316.326,95
(-) Créditos Anulados		CR$ 903.224.402,24
Autorizada Final		CR$11.332.091.924,71
(-) Realizada		CR$10.467.052.919,21
Menor Despesa		CR$ 865.039.005,50

6.2.3. Eis o resultado do exercício :

Receita Arrecadada		CR$10.781.345.942.19
Despesa Realizada :		
Créditos Ordinários	CR$10.206.258.919,21	
Créditos Especiais	CR$ 260.794.000,00	CR$10.467.052.919,21
" SUPERÁVIT "		CR$ 314.293.022,98

6.3. BALANÇO FINANCEIRO

6.3.1. O Balanço Financeiro espelha a Receita e a Despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentários, conjugados com saldos do exercício anterior e os que se transfere para o seguinte (art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64). Este balanço está no processo às fls. 280.

6.3.2. O resultado financeiro da execução orçamentária pode ser assim sintetizado :

RECEITA	CR$10.781.345.942,19
DESPESA	CR$10.467.052.919,21
" SUPERÁVIT "	CR$ 314.293.022,98

6.3.3. Quanto às Operações Extra-Orçamentárias , temos :

RECEITA

Restos a Pagar	CR$ 157.277.906,85
Depósitos	CR$ 278.373.264,99
Outras Operações	CR$4.730.652.371,33
	CR$5.166.303.543,17

DESPESA

Restos a Pagar	CR$ 96.346.238,03
Depósitos	CR$ 280.927.554,88
Outras Operações	CR$4.814.446.876,58
	CR$5.191.720.669,49

6.3.4. Visualizadas sob a natureza dos fatos, as operações em apreço assim se expressam :

RECEITA

Recebimento de Créditos	CR$4.909.025.636,32
Formação de Dívidas	CR$ 257.277.906,85
	CR$5.166.303.543,17

DESPESA

Formação de Créditos	CR$4.953.374.431,46
Pagamentos de Dívidas	CR$ 238.346.238,03
	CR$5.191.720.669,49

6.3.5. O reflexo da gestão financeira sobre o patrimônio financeiro segue abaixo :

DISPONIBILIDADES

Situação Final	CR$484.528.250,33
Situação Inicial	CR$195.652.353,67
Aumento das Disponibilidades	CR$288.875.896,66

ATIVO REALIZÁVEL

Formação de Créditos	CR$4.953.374.431,46
Recebimento de Créditos	CR$4.909.025.636,32
Aumento de Créditos	CR$ 44.348.795,14

DÍVIDA FLUTUANTE

Formação de Dívidas	CR$257.277.906,85
Pagamentos de Dívidas	CR$238.346.238,03
Aumento de Dívidas	CR$ 18.931.668,82

6.3.6. O "Superávit" financeiro , que resulta das alterações antes indicadas , vê-se a seguir :

VARIAÇÕES ATIVAS

Aumento das Disponibilidades	CR$288.875.896,66	
Aumento de Créditos	CR$ 44.348.795,14	CR$333.224.691,80

VARIAÇÕES PASSIVAS

Aumento de Dívidas	CR$ 18.931.668,82
"SUPERÁVIT FINANCEIRO".	CR$314.293.022,98

6.4. BALANÇO PATRIMONIAL

6.4.1. O Balanço Patrimonial consta da prestação de contas, às fls. 281/282, e, segundo o art. 105 da Lei Federal nº 4.320/64 , deve demonstrar : o Ativo Financeiro , o

Ativo Permanente, o Passivo Financeiro, o Passivo Permanente, o Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação.

6.4.2. A situação líquida positiva do Patrimônio Financeiro no exercício de 1980, foi de CR$459.679.488,81 e resultou do seguinte :

ATIVO

Disponível	CR$484.456.389,10	
Vinculado	CR$ 71.861,23	
Realizável	CR$150.008.782,66	CR$634.537.032,99

PASSIVO

Restos a Pagar	CR$172.910.256,21	
Depósitos	CR$ 1.947.287,97	CR$174.857.544,18
ATIVO FINANCEIRO LÍQUIDO		CR$459.679.488,81

6.4.3. Foi também positivo o resultado do Patrimônio Permanente , no valor de CR$3.581.408.704,89, no exercício que se analisa como se demonstra abaixo :

ATIVO

Bens Móveis	CR$ 320.628.689,33	
Bens Imóveis	CR$1.249.918.274,10	
Bens de Natureza Industrial	CR$ 10.596.542,77	
Dívida Ativa	CR$ 106.744.475,18	
Fundo Rotativo	CR$ 3.866.961,86	
Participação Acionária	CR$3.318.173.449,63	CR$5.009.928.392,87

PASSIVO

Dívida Fundada Interna	CR$927.444.687,98	
Dívida Fundada Externa	CR$501.075.000,00	CR$1.428.519.687,98
ATIVO PERMANENTE LÍQUIDO		CR$3.581.408.704,89

6.4.4. Embora sem variações em 1980, registramos os Ativo e Passivo Pendentes :

ATIVO

Insubsistências	CR$7.634.497,84	
Valores	CR$2.000.000,00	CR$9.634.497,84

PASSIVO

Insubsistências	CR$ 940.047,41	
Credores Diversos	CR$2.000.000,00	CR$2.940.047,41
ATIVO PENDENTE LÍQUIDO		CR$6.694.450,43

6.4.5. O Ativo Líquido Global, no final do exercício, resulta da soma das situações líquidas, como se indica a seguir :

ATIVO FINANCEIRO LÍQUIDO	CR$ 459.679.488,81
ATIVO PERMANENTE LÍQUIDO	CR$3.581.408.704,89
ATIVO PENDENTE LÍQUIDO	CR$ 6.694.450,43
ATIVO REAL LÍQUIDO	CR$4.047.782.644,13

6.4.6. As Compensações não acusaram alterações no exercício em estudo.

6.4.7. O Patrimônio, nos últimos 03 (três) exercícios, registra o crescimento detalhado às fls. 492 e que vai abaixo sintetizado :

ATIVO REAL LÍQUIDO

Em 1978 - CR$1.741.289.248

Em 1979 - CR$1.870.343.497

Em 1980 - CR$4.047.782.644

6.4.8. A Dívida do Estado, em 1980, alcançou o montante de CR$1.603.377.232,16 , acusando um acréscimo de CR$434.896.050,64 em relação ao ano de 1979. O Departamento Técnico do Tribunal, às fls. 493, registra detalhadamente o aumento verificado no exercício.

6.5. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

6.5.1. A Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo o art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, visa a mostrar as alterações do patrimônio resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicar o resultado patrimonial do exercício.

6.5.2. Assim se expressam os resultados patrimoniais do exercício em estudo :

VARIAÇÕES ATIVAS	CR$13.439.943.472,61
VARIAÇÕES PASSIVAS	CR$11.262.504.325,57
"SUPERÁVIT"	CR$ 2.177.439.147,04

6.5.3. O "Superávit" resultante da Execução Orçamentária nos mostra :

Receita Efetiva	CR$10.450.963.721,72
Despesa Efetiva	CR$ 7.864.683.059,11

"Superávit" Patrimonial da
Gestão Orçamentária CR$ 2.586.280.662,61

6.5.4. A situação negativa, independente da Execução Orçamentária, é a seguinte:

Variações Positivas	CR$ 56.227.670,32
Variações Negativas	CR$465.069.185,89
"Déficit" Patrimonial da Gestão Extra-Orçamentária	CR$408.841.515,57

6.5.5. O Resultado Patrimonial do exercício assim se obtém :

"Superávit Patrimonial da Gestão Orçamentária	CR$2.586.280.662,61
"Déficit" Patrimonial da Gestão Extra-Orçamentária	CR$ 408.841.515,57
"Superávit" Patrimonial do Exercício.	CR$2.177.439.147,04

6.5.6. Confrontando-se o Resultado Econômico positivo do exercício, que foi de CR$2.177.439.147,04 , com o de 1979, que acusou CR$129.054.248,56 , temos um ascenso de CR$2.048.384.898,48 , representando um acréscimo de 1.587,23%.

7. BALANÇOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

7.1. Por imperativo da Lei Estadual nº 4.592, de 24 de novembro de 1975, os órgãos da Administração Indireta, inclusive as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, devem encaminhar à Secretaria de Estado da Fazenda, ao fim do exercício, os seus

balanços para efeito de incorporação aos do Estado. Esta obrigação foi cumprida por todas as entidades quanto ao exercício objeto deste parecer, como registra o Departamento Central de Contabilidade do Estado (fls. 28 a 31). O Departamento Técnico deste Tribunal confirma o fato, acentuando que na análise dos balanços das entidades em questão foi procedido de modo diverso das contas da Administração Centralizada, atendendo às peculiaridades dessas entidades (fls. 498).

7.2. AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

7.2.1. No exercício de 1980 a receita total das Autarquias e Fundações foi de CR$3.778.944.987,21 , nela incluídos CR$1.709.341.414,16 transferidos pelo Tesouro do Estado. A despesa total registrou CR$4.331.690.01 , daí o "déficit" de CR$552.736.702,80 , como se evidencia a seguir :

DESPESA TOTAL	CR$4.331.681.690,01
RECEITA TOTAL	CR$3.778.994.987,21
Transferências	CR$1.709.341.414,16
Outras	CR$2.069.603.573,05
"Déficit"	CR$ 552.736.702,80

7.2.2. O resultado financeiro do exercício, que foi deficitário, vai detalhado a seguir, onde se constatam as entidades que apresentaram "Superávit" e as que foram deficitárias, que são : Instituto de Terras do Pará, Departamento de Estradas de Rodagem, Fundação Desportiva Paraense, Fundação Educacional do Estado do Pará e Fundação do Bem Estar Social.

EXECUÇÃO FINANCEIRA

1980

VALORES CORRENTES

(CR$1,00)

ENTIDADES	RECEITA	%	DESPESA	%	RESULTADO	
C P D	94.840.910	2,51	89.529.866	2,07	(+)	5.311.044
I O E	53.759.551	1,42	49.019.605	1,13	(+)	4.739.946
I T E R P A	101.605.184	2,69	103.165.674	2,38	(-)	1.560.490
D E R P A	1.973.564.877	52,23	2.723.510.651	62,88	(-)	749.945.774
I D E S P	117.622.459	3,11	114.428.496	2,64	(+)	3.193.963

(CR$1,00)

ENTIDADES	RECEITA	%	DESPESA	%	RESULTADO	
J U C E P A	20.048.476	0,53	17.826.772	0,41	(+)	2.221.704
D E T R A N	134.618.315	3,56	116.535.542	2,69	(+)	18.082.773
L O T E R P A	97.748.459	2,59	96.675.263	2,23	(+)	1.073.196
I P A S E P	535.686.674	14,18	367.464.637	8,48	(+)	168.222.037
F T E R P A	33.960.909	0,90	29.749.565	0,69	(+)	4.211.344
F D P	105.415.110	2,79	106.617.620	2,46	(-)	1.202.510
F E P	293.209.747	7,76	293.662.620	6,78	(-)	452.873
F B E S P	115.095.551	3,05	122.884.253	2,84	(-)	7.788.702
F U N T E L P A	38.856.853	1,02	38.267.994	0,88	(+)	588.859
S U S I P E	54.602.210	1,44	54.602.210	1,26		-
F U N E P A	8.309.702	0,22	7.740.922	0,18	(+)	568.780
T O T A L	3.778.944.987	100,00	4.331.681.690	100,00	(-)	552.736.703

Fonte : Balanços das Autarquias e Fundações

Cálculos : Diretoria do Departamento Técnico/TCE

7.2.3. A situação líquida patrimonial acusa um Passivo Real Descoberto da ordem de CR$1.087.086.821,94 , superior ao de 1979 em 48,76%, sendo de destacar que a única entidade que apresentou situação patrimonial negativa foi o Departamento de Estradas de Rodagem, como se deduz do quadro que segue, comparativo dos anos 1979 e 1980.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

1979/1980

VALORES CORRENTES

(CR$1,00)

	1	9	7	9	1	9	8	0
ENTIDADES	ATIVO REAL	PASSIVO REAL	RESULTADO PATRIMONIAL		ATIVO REAL	PASSIVO REAL	RESULTADO PATRIMONIAL	
CPD	8.087.070	2.036.424	(+)	6.050.646	23.600.793	5.444.744	(+)	18.156.049
IOP	33.820.545	5.595.017	(+)	28.225.528	39.290.405	1.427.354	(+)	37.863.051
ITERPA	97.400.994	82.689.887	(+)	14.711.107	83.681.625	52.567.536	(+)	31.114.089
DER-PA	635.697.203	1.874.902.968	(-)	1.239.205.765	799.708.384	3.004.666.970	(-)	2.204.958.586
IDESP	34.327.993	16.372.546	(+)	17.955.447	31.430.026	7.037.542	(+)	24.392.484
JUCEPA	6.210.070	9.320	(+)	6.200.750	9.988.204	134.137	(+)	9.854.067
DETRAN	29.746.980	7.394.714	(+)	22.352.266	55.371.835	9.410.680	(+)	45.961.155
LOTERPA	5.274.251	5.564.838	(-)	290.587	11.236.980	9.929.959	(+)	1.307.021
IPASEP	263.682.793	141.780.716	(+)	121.902.077	633.245.591	217.643.579	(+)	415.602.012
FTERPA	27.818.542	1.823.503	(+)	25.995.039	55.402.774	3.532.210	(+)	51.870.564

(CR$1,00)

	1 9 7 9			1 9 8 0		
ENTIDADES	ATIVO REAL	PASSIVO REAL	RESULTADO PATRIMONIAL	ATIVO REAL	PASSIVO REAL	RESULTADO PATRIMONIAL
FDP	238.401.484	44.000.474	(+) 194.401.010	337.118.699	11.309	(+) 337.107.390
FEP	27.228.429	477.414	(+) 26.751.015	29.407.869	1.609.727	(+) 27.798.142
FBESP	40.488.703	2.263.165	(+) 38.225.538	71.420.245	15.659.769	(+) 55.760.476
FUNTELPA	5.963.011	5.335	(+) 5.957.676	27.327.414	930.652	(+) 26.396.762
SUSIPE	-	-	-	32.414.690	374.401	(+) 32.040.289
FUNEPA	-	-	-	2.648.213	-	(+) 2.648.213
T O T A IS	1.454.148.068	2.184.916.321	(-) 730.768.253	2.243.293.747	3.330.380.569	(-) 1.087.086.822

Fonte : Balanços das Autarquias e Fundações
Cálculos : Diretoria do Departamento Técnico/TCE

7.3 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESA PÚBLICA

7.3.1. O Balanço Patrimonial das Sociedades de Economia Mista e da EMATER (Empresa Pública), no exercício em análise, registra o resultado abaixo :

ATIVO REAL	CR$30.500.813.222,65
PASSIVO REAL	CR$20.346.048.430,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CR$10.154.764.791,66

7.3.2. O quadro que segue, apresenta os Balanços Patrimoniais das empresas em exame, mostrando que a CELPA concorreu com 69,19% para o Ativo Real Líquido e a COSANPA com 17,95%, participando dos 12,86% restantes as demais entidades.

BALANÇOS PATRIMONIAIS
1980
VALORES CORRENTES

(CR$1,00)

DENOMINAÇÃO	ATIVO REAL	%	PASSIVO REAL	%	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%
C E L P A	11.449.158.000	37,54	4.422.388.000	21,74	7.026.770.000	69,19
B A N P A R Á	12.221.098.307	40,07	11.535.716.051	56,70	685.382.256	6,75
C D I	84.972.000	0,28	54.631.000	0,27	30.341.000	0,30
C O H A B	3.340.194.837	10,95	3.270.377.646	16,07	69.817.191	0,69
F R I M A P A	132.036.259	0,43	3.296.495	0,02	128.739.764	1,27
P A R A T U R	15.446.446	0,05	288.812	-	15.157.634	0,15
C O S A N P A	2.735.710.000	8,97	912.288.000	4,48	1.823.422.000	17,95
C O P A G R O	424.435.625	1,39	119.885.020	0,59	304.550.605	3,00
E M A T E R	97.761.748	0,32	27.177.406	0,13	70.584.342	0,70
T O T A I S	30.500.813.222	100,00	20.346.048.430	100,00	10.154.764.792	100,00

Fonte : Balanços das Sociedades de Economia Mista e Empresa Pública
Cálculos : Diretoria do Departamento Técnico/TCE

8. BALANÇO CONSOLIDADO

8.1. O Departamento Técnico deste Tribunal, depois de enfatizar que a Consolidação das Contas Públicas é tarefa árdua, face aos procedimentos contábeis diferentes e outros aspectos, indica ser de CR$13.115.460.613,85 o Patrimônio Líquido Global da administração centralizada e descentralizada, para o qual a Administração Indireta concorreu com 69,14% e a Direta com 30,86%, como se vê a seguir :

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Ativo Real	CR$32.744.106.970,12		
Passivo Real	CR$23.676.429.000,40		
Saldo Patrimonial	CR$ 9.067.677.969,72	-	69,14 %

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ativo Real	CR$ 5.654.099.923,70		
Passivo Real	CR$ 1.606.317.279,57		
Saldo Patrimonial	CR$ 4.047.782.644,13	-	30,86 %
Patrimônio Líquido Global	CR$13.115.460.613,85	-	100,00 %

8.2. O Balanço Consolidado do Estado, referente a 1980, pode ser assim detalhado:

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

1980

VALORES CORRENTES

(CR$1,00)

DENOMINAÇÃO	ATIVO REAL	%	PASSIVO REAL	%	SALDO PATRIMONIAL	%
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.654.099,924	14,72	1.606.317.280	6,35	(+) 4.047.782.644	(+) 30,86
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	32.744.106.969	85,28	23.676.428.999	93,65	(+) 9.067.677.970	(+) 69,14
AUTARQUIAS	1.719.968.533	4,48	3.308.636.902	13,09	(-) 1.588.668.369	(-) 12,11
FUNDAÇÕES	523.325.214	1,36	21.743.667	0,09	(+) 501.581.547	3,82
SOC. DE ECON. MISTA	30.403.051.474	79,18	20.318.871.024	80,37	(+) 10.084.180.450	(+) 76,89
EMPRESA PÚBLICA	97.761.748	0,25	27.177.406	0,10	(+) 70.584.342	(+) 0,54
T O T A I S	38.398.206.893	100,00	25.282.746.279	100,00	(+) 13.115.460.614	100,00

Fonte : Balanços : do Governo do Estado, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresa Pública.

Cálculos : Diretoria do Departamento Técnico/TCE

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. A análise cuidadosa que fizemos das peças que constituem as contas do Governador do Estado, exercício de 1980, autoriza-nos a tecer considerações abordando, primeiramente, aspectos que dizem respeito às exigências jurídico-contábeis, para, depois, registrar, como colaboração a todos os responsáveis pelos destinos da Terra, o gradual decréscimo dos recursos públicos, mascarados, aos desavisados, de crescimento que, na realidade, é injetado pela espiral inflacionária.

9.2 O estudo das contas mostrou-nos :

a) A prestação de contas do Governador do Estado, referente ao exercício de 1980, ingressou no Tribunal de Contas antes de expirar o prazo previsto no art. 91, item XIII, da Constituição do Estado;

b) Nesta Corte as contas tiveram tramitação regular e receberam no Departamento Técnico as manifestações regimentais dentro do prazo legal;

c) Os elementos exigidos constam das contas e a análise a que foram submetidos revelou corresponderem à realidade, sendo irrelevantes os pequenos senões constatados;

d) O Orçamento de 1980 foi elaborado cumprindo os preceitos legais e mereceu cadastro nesta Corte de Contas;

e) A execução orçamentária processou-se regularmente, com a Receita alçando CR$10.781,3 milhões e a Despesa totalizando CR$10.467,0 milhões, o que determinou um "Superávit" financeiro de CR$314,2 milhões;

f) A receita própria, de CR$6.006,6 milhões, deveu-se principalmente ao aumento das alíquotas do ICM e da elevação das receitas patrimoniais;

g) Os recursos federais transferidos para o Estado somaram CR$4.454,0 milhões;

h) Os créditos adicionais abertos alcançaram CR$4.551,0 milhões e os anulados somaram CR$903,2 milhões, cumprindo registrar que nem todos foram remetidos ao Tribunal, dentro do prazo para cadastro, o que não chega a comprometer as contas, pois a exatidão dos mesmos foi constatada pelos órgãos técnicos desta Corte;

i) Os balanços exigidos por lei, tanto da Administração Direta como da Indireta, constam das contas e foram organizados de acordo com os preceitos contábeis pertinentes;

j) O Balanço Consolidado do Estado acusa um Ativo Real Líquido de .... CR$13.115,4 milhões, sendo 69,14 % da Administração Indireta e 30,86 % da Direta;

l) A responsabilidade das contas do exercício de 1980 é do Governador ALACID DA SILVA NUNES.

9.3. Causou-nos profunda apreensão constatar na análise meticulosa do Diretor do Departamento Técnico, de fls. 437 a 512, que o vertiginoso crescimento das receitas é ilusório, por isso que deflacionados, com base nos índices econômicos da Fundação Getúlio Vargas, a preços de 1977, chega-se a chocante realidade de que o incremento é ínfimo, como aponta, por exemplo, a citada análise nas Tabelas VII e VIII (Fls. 461 e 462), onde está registrada uma receita tributária de CR$4.582.473.733 em 1980, quando essa receita, em 1979, foi de CR$2.012.518.315, o que, em termos nominais, corresponde a um aumento de 127,70 %, mas que, em termos reais, constitui receita de ... CR$1.071.923.677, portanto maior que a de 1979 em somente 13,72 %. Outro exemplo bem grave do empobrecimento do Estado, encontramos no comportamento da arrecadação do ICM,

que mesmo tendo crescido em 1980, em razão do aumento da alíquota de 15 % para 16 % , nas operações internas, indica o percentual de 0,73 % em termos nacionais, portanto, baixíssimo, comparativamente a grande número de unidades da Federação. E se estabelecermos confronto entre regiões, temos para a Região Norte, onde o Pará está inserido juntamente com o Acre, o Amazonas e os Territórios, o irrisório percentual de 1,67 % de arrecadação do imposto em questão, colocando-nos em último lugar. Dentro da nossa região, o Pará desceu, há dois anos, para o segundo lugar, sendo de acrescentar que ano passado ficamos interiorizados em relação ao Amazonas, que é o primeiro da região, em 0,04 % (ver Boletim da Coordenadoria de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda - fls. 459 e 460). Sirva o registro para despertar todas as forças deste riquíssimo solo, a fim de que, numa ação enérgica, propugnem pelo restabelecimento da autonomia do Estado, impedindo continue o nosso empobrecimento, o que resultará em fortalecer o Poder Central, tornando a Federação respeitada pela conjunção de Estados em crescimento harmônico e onde os jurisdicionados gozem indiscutivelmente de bem-estar.

10. CONCLUSÃO

10.1. Antes de submetermos ao Egrégio Plenário a parte conclusiva do parecer sobre as contas do Governador do Estado, queremos enfatizar que para a feitura deste trabalho muito contribuíram os dados técnicos fornecidos pelas funcionárias, Senhoras DIA MARIA CAVALCANTE MELO, HILDA MEDEIROS GARCIA, JOSÉLIA PESSOA NEVES e NOÊMIA SIDRIN FRANCO, das 2a. e 3a. Divisões deste Tribunal. Serviu também de suporte e foi decisiva à confecção deste parecer a análise altamente técnica e da melhor qualidade, de fls. 437 a 512 , da lavra do Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, Diretor do Departamento Técnico. Coube, por fim, às funcionárias MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LOPES e RUTE BURLAMAQUI BENDAHAN, o serviço datilográfico e a redação final, respectivamente. A todos esses servidores consignamos agradecimentos pela valiosa ajuda que prestaram, num autêntico trabalho de equipe, sem o qual nada seria possível de nossa parte, ao mesmo tempo em que solicitamos da digna Presidência baixe ato louvando os funcionários em apreço.

10.2. Com apoio no que ficou exposto, indicamos ao Egrégio Plenário :

1º) Emitir parecer prévio no sentido de que a Colenda Assembléia Legislativa aprove as contas do Governador do Estado, exercício de 1980, de responsabilidade do Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES, expedindo-se-lhe a competente quitação.

2º) Recomendar observe a Secretaria de Estado da Fazenda, de futuro, o que determina a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Decreto-Lei Estadual nº 20 , de 18 de junho de 1969), sobre a remessa, antes da execução, dos atos de autorização e abertura de créditos adicionais, para efeito de cadastro (art.42, item c e parágrafo 1º).

Voto do Exmo.Sr.Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE : "Aprovo o parecer prévio às contas do Governador do Estado,relativamente ao exercício de 1980,apresentado, à deliberação do Tribunal, pelo eminente Conselheiro EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS. O importante documento no qual o dr. EMÍLIO MARTINS mostra, mais uma vez, sua admirável cultura jurídica e a dedicação que sempre marcou sua atuação,neste Colegiado, revela um estudo sério, criterioso e exaustivo da vida financeira do Estado, no exercício antes referido, constituindo-se em peça fundamental à deliberação final, pela Egrégia Assembléia Legislativa. Com minha aprovação, meu louvor ao autor de tão expressivo trabalho".

Voto do Exmo.Sr.Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA : " Aprovo o lúcido Parecer Prévio emitido pelo ilustre Conselheiro EMÍLIO MARTINS às contas do Governador do Estado. S.Exa. procedeu um exame minucioso no Balanço Geral do Estado, relativo ao ano de 1980, oferecendo a este Plenário um estudo contábil exaustivo,porque aprofun-

dado com seriedade nas contas objeto deste julgamento, permitindo-nos proferir, com segurança, o nosso juízo aprovador".

Voto do Exmo.Sr. Conselheiro MANUEL AYRES : " Aprovo o parecer prévio à prestação de contas do Governador do Estado, proferido pelo Conselheiro EMÍLIO MARTINS, que nos deu a oportunidade de conhecer, em detalhes, a situação contábil do Estado do Pará no exercício de 1980, trazendo-nos, ainda, estudo comparativo com a dos anos imediatamente anteriores, o que revela a tendência da série examinada e ampla sobremodo, a visão da política econômico-financeira do Estado, conferindo ao relatório do ilustre Conselheiro caráter judiciário, profundo e brilhante".

Voto da Exma.Sra.Conselheira-Presidente : " O primoroso parecer-prévio apresentado pelo Conselheiro EMÍLIO MARTINS analisa, com pormenorizados detalhes, toda a execução orçamentária e os reflexos da gestão financeira no patrimônio estadual, oferecendo os elementos necessários à criteriosa avaliação da prestação de contas do Governo do Estado relativamente ao exercício de 1980.

O exame criterioso feito por sua Exa. é digno de louvor pela profundidade dos conceitos jurídico-contábeis que nele se contêm, traduzindo o pronun

ciamente técnico indispensável ao julgamento político da Egrégia Assembléia Legislativa.

Isto posto, aprovo integralmente o substancioso parecer prévio de autoria do Conselheiro Relator, com louvores ao magnífico trabalho apresentado".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidenta

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente : Dr.ANTÔNIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE - Subprocurador

(G. Reg. nº 1847 - Dia: 06.07.81)